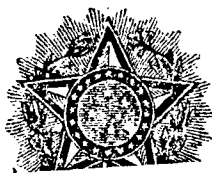


DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
No Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 26 DE DEZEMBRO DE 1920

ASSIGNATURAS DO «DIARIO OFFICIAL»

O prazo das assignaturas, quer officiaes, quer particulares, qua foram registradas para o corrente anno, termina, impreterivelmente, em 31 de dezembro proximo vindouro, de modo que, para não haver interrupção na remessa da folha, torna-se preciso que as assignaturas, que devem vigorar em 1921, sejam tomadas com a necessaria antecedencia.

O preço das assignaturas, para os particulares, é de 30\$ por anno.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados que lhes são subordinados desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

O «Diário Official» não tem agentes encarregados de suas assignaturas, cujo pagamento só póde ser realizado nas estações arrecadadoras da União.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.215, que modifica a legislação eleitoral vigente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.535, que autoriza a construcção de um triangulo de reversão na estação de Lauro Müller, da Estrada de Ferro D. Theresza Christina.

Decreto n. 14.547, que approva as alterações dos estatutos da Royal Insurance Company, Limited, adoptadas pelas assembleas geraes extraordinarias de 1919 e 1920.

Decreto n. 14.550, que approva as alterações feitas nos estatutos da Liverpool & London & Globe Insurance Company.

Decreto n. 14.552, que approva o projecto e orçamento de uma ponte de 22m.20 de vão, sobre o banhado de Urusanga, no trecho de Tubarão a Cresciuma, da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá.

Decreto n. 14.562, que desapropria as terras que formam a fazenda Cabral.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Editaes e Avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.215 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1920

Modifica a legislação eleitoral vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º No Districto Federal haverá tantas mesas eleitoraes quantos forem os grupos até 500 eleitores, e, em cada uma dellas, só poderão votar aquelles cujos nomes constarem da distribuição feita nos termos do art. 9º, § 5º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, com as modificações da presente lei.

Os presidentes e secretarios das mesas votarão na secção para que tenham si lo designados, desde que pertençam ao districto eleitoral de que essa secção faça parte, embora na distribuição tenham sido classificados em outras quaesquer secções desse mesmo districto, consignando-se na acta a occurrencia.

Quando, porém, pertençam elles a districto eleitoral differente do da secção, sua votação far-se-ha de accordo com o disposto na alinea segunda do art. 4º do decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917.

Essas disposições applicar-se-hão tambem a quaesquer outros que devam, por força e em virtude de ordens superiores, se encontrar de serviço, no dia da eleição, em secção diversa daquella em que tenham sido classificados.

§ 1.º Além dos designados no art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, o art. 3º do decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917, exceptuado dellas o procurador criminal da Republica do Districto Federal, que não presidirá mesa eleitoral, concorrerão para a presidencia das secções os auditores ou auxiliares de auditores de Marinha, de Guerra, da Brigada Policial, do Tribunal de Contas, o procurador geral da Fazenda Publica e seu ajudante, os adjuntos dos representantes do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, os supplentes de pretor que tiverem mais de quatro annos de nomeados, o procurador dos Feitos da Saude Publica e seus ajudantes, os escriptaes judiciais e talices formados em direito, desde que não exerçam funcções no processo de alistamento e não poderão servir, como secretarios, nas mesas que esses presidirem, os respectivos ajudantes ou escreventes juramentados.

Quando os supplentes de pretor, designados para qualquer secção eleitoral, tenham de entrar no exercicio do cargo de pretor, deverão immediatamente communicar-o ao juiz federal da 2ª Vara, para que este lhes nomeie substitutos nas secções que tiverem de presidir, como presidentes designados, caso se tenha de realizar qualquer eleição, durante esse seu impedimento.

§ 2.º Para as demais secções que, em virtude da disposição deste artigo, tiver de organizar, o juiz federal da 2ª Vara nomeará os respectivos presidentes, que ficarão com todos os deveres e responsabilidades dos demais presidentes, sendo feita a nomeação dos outros dois mesarios pela forma estabelecida na alinea 4ª do citado § 4º do art. 9º.

Art. 2.º Só poderão servir como fiscaes, em qualquer secção eleitoral do Districto Federal, os eleitores pertencentes a essa mesma secção.

Art. 3.º Quando não funcionar, no Districto Federal, alguma secção eleitoral, os eleitores della poderão votar em qualquer das outras secções do mesmo districto municipal; mas, si nenhuma funcionar, dentre as do mesmo districto municipal, poderá o eleitor recorrer a qualquer outra secção dos districtos municipaes que façam parte da circumscripção de alistamento (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 4º, lettra b) em que estiver alistado o eleitor.

Em todos estes casos, o seu voto será tomado em separado, retidos o seu título e carteira, que serão enviados á Junta apuradora, a

qual, verificando que realmente a secção, a que pertencia o eleitor não funcionou, somará globalmente os votos que a mesa eleitoral tiver tomado em separado por esse fundamento, sendo posteriormente, pelo juiz federal, restituídos ao eleitor esses seus documentos.

Art. 4.º As penas estabelecidas no art. 53 da lei n. 3.208 ficam substituídas pela de multa de 500\$ aos mesarios e de 200\$ ao secretario que, sem causa justificada, deixarem de fazer parte da mesa eleitoral, ou da junta apuradora.

Art. 5.º Fica instituído o Registro Geral dos Eleitores do Districto Federal, subordinado ás autoridades a que se refere o art. 9º, § 5º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Paraphrasso unico. Para esse effeito serão enviados pelos juizes do alistamento ao juiz federal da 2ª Vara, dentro do prazo de 30 dias após a publicação desta lei, relações completas de todos os eleitores com a indicação de residencia, e, mensalmente, a dos novos alistados, excluídos os fallecidos e os que tiverem mudado de residencia.

Por esse serviço da remessa das relações completas e de uma só vez, poderá o Ministerio da Justiça mandar abonar uma gratificação razoavel aos escrivães do alistamento, correndo a despesa pela verba «Serviço eleitoral», do mesmo ministerio.

Art. 6.º A proporção que o juiz federal for recebendo as subsequentes listas de eleitores alistados, fará sua distribuição pelas secções existentes no districto municipal que ainda não houverem atingido o maximo legal.

Si todas as secções do districto municipal houverem completado esse numero de seus eleitores, o juiz federal creará novas secções de accordo com a lei vigente e com as presentes alterações.

Art. 7.º As mesas das novas secções creadas serão organizadas de accordo com o disposto no art. 9º, § 4º, e alíneas da lei n. 3.208, de 1916, com as modificações introduzidas pela presente lei.

Art. 8.º Quando se verificar, no curso da legislatura, o fallecimento ou exclusão do alistamento, por mudança de domicilio, de qualquer mesario e tiver de se realizar alguma eleição seja no Districto Federal, seja nos Estados, proceder-se-ha á sua substituição, nos mesmos termos da escolha dos mesarios para as secções e com o mesmo prazo de antecedencia, completando o substituto o tempo do substituido (§ 4º do art. 9º da lei n. 3.208, de 1916).

Art. 9.º Os escrivães de alistamento suspenderão a remessa ao Juiz Federal da 2ª Vara dos nomes dos eleitores alistados dentro dos 60 dias anteriores a qualquer eleição, e a estes tambem não farão entrega dos títulos e carteiras sinão depois da realizada a eleição, enviando então a relação respectiva ao Juiz Federal.

Art. 10. Os livros em que serão lançados os nomes dos eleitores terão a rubrica do juiz federal da 2ª Vara, e serão fornecidos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, destinando-se um para cada districto municipal.

§ 1.º O archivo ficará sob a guarda do escrivão do Juiz Federal da 2ª Vara, e a escripturação será feita por dois auxiliares de immediata confiança do juiz, por elle nomeados, os quaes perceberão os vencimentos mensaes de 200\$, cada um, cabendo ao escrivão igual retribuição a titulo de gratificação, além da que lhe cabe em virtude do seu cargo. Haverá tambem um continuo provido do mesmo modo, com a gratificação mensal de 150\$000. Essas gratificações serão pagas pela verba destinada ao serviço eleitoral.

§ 2.º Terão tambem a gratificação annual de 300\$ os escrivães do archivo eleitoral nos Estados, que são os mesmos do alistamento em cada comarca, paga pela verba destinada ao serviço eleitoral, e 150\$ os dos termos.

Art. 11. O eleitor poderá constituir legitimo procurador com instrumento de mandato individual, nos termos da legislação civil, para o fim especial de assignar recibo e receber o respectivo titulo, ficando a procuração junta aos autos do processo, depois de visada pelo juiz do alistamento.

Paraphrasso unico. Esta disposição não terá applicação ao Districto Federal e ás capitães dos Estados.

Art. 12. Dentro de sessenta dias depois da publicação desta lei, o juiz federal da 2ª Vara fará a divisão das secções, observando-se o criterio do art. 9º §§ 4º e 5º da lei n. 3.208 citada, do n. 8. § 4º, do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, com as modificações da presente lei.

§ 1.º Feita essa divisão e distribuição dos eleitores em sua conformidade, será ella publicada uma só vez, para o inicio da legislatura, e em um unico numero ou supplemento do *Diario Official*, que deverá conter todas as secções de todos os districtos. No intervalo de uma a outra legislatura, serão apenas publicadas no *Diario Official* as novas secções ou a distribuição dos novos eleitores.

§ 2.º Publicada a relação de que trata o § 1º, o juiz federal da 2ª Vara receberá quaesquer reclamações que lhe sejam dirigidas em consequencia da omissões, truncamentos, erros ou troca de nomes, mandando publicar, 10 dias antes da eleição, a lista das reclamações que tiverem sido julgadas procedentes. Para apurar essa procedencia poderá o juiz federal solicitar dos juizes de alistamento as necessarias informações.

Art. 13 Nenhum eleitor do Districto Federal, cujo nome não conste da lista da chamada, poderá ser admitido a votar na respectiva secção eleitoral, mesmo que exhiba titulo e carteira, a não ser que seu nome conste da relação dos eleitores da secção, publicada

no *Diario Official* pelo juiz federal, ou da lista de reclamações attendidas pelo mesmo juiz.

Art. 14 Logo após a apuração, e antes de se continuar a lavrar a acta, a mesa dará boletins aos fiscaes e candidatos, que os pedirão, mediante recibos em duplicata, os quaes com os livros das actas serão remetidos á Camara dos Deputados e ao Senado.

Art. 15 No caso de não haver eleição em nenhuma secção eleitoral na sede do municipio, ou, nas em que houver, se recusarem as respectivas mesas, por qualquer motivo, a tomar os votos dos eleitores das secções que não funcionaram, podem estes, requerendo ao juiz, votar em cartorio, dentro das quarenta e oito horas seguintes, e mediante as formalidades recommendadas no art. 18, segunda parte, da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Art. 16 Si após o exame comparativo mantido proceder pela Junta Apuradora, nos termos da ultima parte do § 3º, do art. 36 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, se verificar que são verdadeiras, tanto a eleição feita em cartorio, como a feita perante a mesa, ambas serão apuradas.

Art. 17. No Districto Federal finda a eleição serão os livros electoraes remetidos ao presidente da Junta Apuradora em involucros especiaes, fornecidos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rubricados na parte do fecho pelo presidente e pelo secretario da mesa, obrigatoriamente, e pelos demais mesarios, facultativamente, devendo ser lacrados.

Paraphrasso unico. Nos Estados, na falta dos involucros especiaes, poder-se-hão empregar outros, comtanto que venham revestidos de iguaes formalidades exteriores.

Art. 18. Os livros especiaes de transcrição serão enviados ao Archivo Nacional no mesmo acto em que os do acta o forem ao juiz federal, voltando aos respectivos presidentes, mediante requisição do mesmo juiz, sempre que se tiver de realizar qualquer eleição, com antecedencia de cinco dias.

Paraphrasso unico. Para cumprimento do disposto na 2ª parte deste artigo, o juiz federal enviará ao director do Archivo a relação dos presidentes e as suas residencias conhecidas.

Art. 19. No Districto Federal sempre que existir na acta da eleição qualquer emenda, rasura ou entrelinha, não reservada pela mesa, poderá a Junta Apuradora requisitar os livros de transcrição para confronto, não se reputando válida a alteração si não constar do corpo da acta de transcrição.

Art. 20. A acta final da apuração das eleições conterá tão somente os nomes e votações dos candidatos que tiverem obtido o maior numero de votos até o triplo das vagas a preencher no Districto Federal e nos Estados, referindo-se aos demais candidatos com as expressões «e outros menos votados»—excepto si qualquer delles requerer que se constate o numero de votos apurados.

Art. 21. A apuração das eleições federaes e municipaes do Districto Federal será concluida dentro do prazo de 15 dias, começando os trabalhos ás 11 horas encerrando-se ás 16 horas, podendo, entretanto, ser esse horario prorogado si assim o entender a Junta.

Paraphrasso unico. Caso não fiquem concluidos os trabalhos da apuração no prazo supra para o Districto Federal e no de oito dias para os Estados, as respectivas juntas apuradoras os prorogaráo pelo prazo maximo de cinco dias, dentro dos quaes deverão fazer a expedição dos respectivos diplomas, sob pena de responsabilidade.

Art. 22. A Junta Apuradora é defeso entrar no exame e indagação dos vícios intrinsicos das actas electoraes, limitando-se a examinar si os livros estão legalmente authenticados e si as actas estão assignadas pelos eleitores que votaram e pelos mesarios, e si satisfazem todas as exigencias do art. 17 e paragraphos da lei n. 3.208, de 1916.

Art. 23. As células que contiverem alterações por falta, augmento ou suppressão de sobrenomes ou appellidos do cidadão votado, serão não obstante apuradas pelas diversas secções do Districto Federal e dos Estados, globalmente, desde que a mesa possa verificar que os votos nellas cont das se destinam a candidato determinado, já por contorem sobrenomes ou appellidos pelos quaes é geralmente conhecido o candidato votado, já por não haver outro candidato a que tal voto se possa considerar da lo.

Art. 24. A Junta Apuradora, no Districto Federal e nos Estados, computará aos candidatos, cujos nomes estejam alterados nas actas, os votos, desde que seja possível verificar não haver outro candidato a que os mesmos se possam considerar destinados.

Art. 25. Fica elevado, no Districto Federal, a oito dias, o prazo de 48 horas do que trata a alínea segunda do art. 9º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1917, para as reclamações dos interessados, contra as listas ou officios de apresentação de mesarios.

Art. 26. A falsificação da assignatura de qualquer eleitor nos officios ou listas de apresentação de mesarios, será punida com a pena de tres a seis mezes de prisão ao autor da fraude e multa de 500\$ e 2.000\$ ao tabellião que reconhecer tal firma falsificada.

Art. 27. Nas diversas secções do Districto Federal ou dos Estados haverá uma só chamada de eleitores.

Os eleitores, que não houverem respondido á mesma, votarão com a simples exhibição de seus titulos e carteiras, desde que compareçam á secção até ás 15 horas.

A essa hora será encerrado o trabalho de recebimento de votos.

Si, porém, até esse momento, não tiver terminado a chamada, ou estiverem ainda votando eleitores retardatários, o presidente fará com que, a essa hora, enviem á mesa seus títulos e carteiros os eleitores presentes, que ainda não o tiverem feito, e declarará que, naquella hora em diante, só serão admittidos a votar os que tenham á entrega á mesa os seus títulos e carteiros.

Desse momento em diante, concluída a chamada ou quando esta tiver finalizado, serão esses eleitores chamados nominalmente pelos títulos, em poder da mesa, por intermedio do mesario designado.

Art. 28. Os officios de indicação de mesarios, a que se refere o art. 6º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, nos Estados, serão sempre entregues ao juiz de direito, em audiência publica para este fim destinada, e que se realizará ás 13 horas, trinta dias antes do designado para a eleição.

Art. 29. Si, na audiência para tal fim destinada, não forem entregues aos juizes de direito, nos Estados, os officios de indicação de mesarios para alguma secção, o mesmo juiz convocará, para a audiência seguinte, que se realizará 48 horas depois, o presidente da Camara Municipal e o 1º suppleto do juiz seccional e com elles organizará a mesa da dita secção, cabendo a cada um a indicação de um mesario.

§ 1.º No caso da indicação de apenas um ou dous mesarios para alguma secção, a comissão a que se refere este artigo completará o numero, elegendo os faltosos.

§ 2.º Si, na audiência para tal fim destinada, não comparecerem todos os membros da comissão a que se refere este artigo, os que comparecerem accórdarão na indicação dos mesarios, prevalecendo a indicação do mais velho, si não houver accôrdo.

Art. 30. É lícito aos candidatos ou a qualquer grupo de dez eleitores, pelo menos, nomear fiscaes para, nas audiências de que trata o artigo anterior, acompanhar o processo da eleição das mesas.

Art. 31. Ficam elevadas de quatro mezas a um anno as penas do art. 52, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que punem ao cidadão que usar de títulos falsos ou alheios para votar.

Art. 32. Além dos delictos definidos no Código Penal e na lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, serão considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos políticos os seguintes factos:

I. Deixar o secretario da mesa de dar boletim aos fiscaes, ou qualquer mesario de rubricar-o.

Penas — Quatro mezas a um anno de prisão.

II. Deixar o juiz de mandar tomar em cartorio os votos dos eleitores que, legalmente, o requererem, ou deixar o tabellião designado de tomal-os:

Penas — Seis mezas a um anno de prisão e perda do emprego.

III. Atacar secção eleitoral, impedindo a reunião da mesa, ou impossibilitando a continuação dos trabalhos eleitoraes em qualquer das suas phases, ou praticar a mesma violencia com a Junta Apuradora, ou quanto á apuração.

Penas — Um a quatro annos de prisão.

IV. Impedir, por violencia ou ameaça ou qualquer forma de coacção directa ou indirecta, que o eleitor exerça o seu direito de voto:

Pena — Um a quatro annos de prisão.

V. Deixar o secretario da mesa de reconhecer as firmas dos mesarios, fiscaes e eleitores, que tiverem comparecido, ou deixar de declarar o motivo por que não o fez, ou ainda fazer declarações falsas ou de motivos falsos, ou deixar de apresentar á mesa o livro de actas que houver recebido:

Penas — Quatro mezas a um anno de prisão e perda do emprego, si for funcionario publico.

VI. Deixar a Junta Apuradora ou algum de seus membros de dar diploma aos candidatos eleitos.

Penas — Seis mezas a um anno de prisão e perda do emprego.

Art. 33. Os crimes definidos nesta lei, e os de igual natureza do Código Penal e lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, serão inafiançaveis e de acção publica, cabendo a respectiva denuncia aos promotores da Republica perante o juiz seccional ou o Supremo Tribunal Federal, conforme a categoria do accusado, ou a qualquer cidadão.

Art. 34. A acção contra qualquer desses crimes prescreverá em oito annos.

Art. 35. Ficam supprimidas do art. 57, § 5º, do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, as palavras «chefes de secção» e «ou suas dependencias».

Art. 36. As eleições para renovação da Camara dos Deputados o do terço do Senado far-se-hão, no proximo anno de 1921, no dia 20 de fevereiro.

Art. 37. — No art. 47 n. II § 2º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, supprimam-se os seguintes municipios: Porteirás, Quixará, Arnelroz, Unary, Benjamin Constant, Riacho do Sangue, Iracema e S. Pedro do Crato, acrescentem-se os seguintes: Quixadá, Maria Porpora, Ceiro, Laranjeiras e S. Pedro do Cariry.

Art. 38. No art. 37, I, alinea f, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, acrescentem-se, depois das palavras «sentença judicial» as seguintes: «ou processo administrativo».

Art. 39. No art. 47 n. II, § 1º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, supprimam-se os seguintes municipios: Beberibe-

Guarany, Trahiry, Palma, Meruoca, Entre Rios e Caridade, e acrescente-se o seguinte: Ubajára.

Art. 40. O 2º districto do Estado de Minas comprehenderá os municipios seguintes: Caratinga, Manhuassú, Rio José Pedro, Mutum, Aymorés, Viçosa, Palma, Carangola, S. Manoel, S. Paulo do Muriaé, S. José d'Além Parahyba, Cataguazes, Rio Branco, Ubá, S. João Nepomuceno, Guarará, Rio Novo, Mar de Hespanha e Leopoldina.

Art. 41. O 3º districto do Estado de Minas comprehenderá os municipios seguintes: Juiz de Fóra, Rio Preto, Lima Duarte, Barbacena, Pomba, Palmyra, Piranga, Ponte Nova, Abre Campos, S. Domingos do Prata, Alvinópolis, Marianna, Ouro Preto, Queluz, Entre Rios, Oliveira, Alto Rio Doce, Prados, Tiradentes, Villa Mercês, Villa Guarany, Rio Casca, Passa Tempo, Claudio, Rio Espera, Lagôa Dourada e Rezende Costa.

Art. 42. Passarão a fazer parte do 2º districto eleitoral do São Paulo os municipios de Joannopolis (antigo Currálinho) e Nazareth.

Art. 43. Decididas pelo juiz as reclamações sobre a escolha de mesarios, poderá a parte, na audiência ou no prazo de 24 horas, recorrer para a junta creada pela lei n. 3.139.

Art. 44. Recebida a petição de recurso, o juiz despachará incontinentemente, mandando tomal-o por termo e autuar as razões, officios de apresentação e documentos que o instruirem.

Art. 45. No prazo de 48 horas o escrivão fará todas as diligencias ordenadas e envlará os autos, sob registro, ao presidente da Junta de Recursos.

Art. 46. Recebendo os autos, o presidente da junta a convocará para o dia seguinte, afim de decidir o recurso.

Art. 47. Reunida a Junta, o presidente relatará o feito que será logo decidido nos proprios autos, salvo a preliminar de qualquer diligencia.

Art. 48. Decidido o recurso, o presidente ordenará que os autos sejam immediatamente devolvidos ao juiz a quo pelo Correio, sob registro. O juiz a quo no prazo de 24 horas fará cumprir a decisão da junta, por meio de edital, communicações aos interessados e annotação no protocollo da audiência da escolha dos mesarios confirmados pela junta.

Art. 49. Os eleitores dos municipios extinctos, que, após a extinção, não ficaram sendo districtos de paz, ou sub-divisões judiciarias, creadas pelas Constituições ou leis estaduais, passarão a votar na sede dos municipios, a que forem annexados, em virtude da lei estadual respectiva.

Art. 50. O Governo expedirá immediatamente novo regulamento, em substituição do que baixou com o decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, no qual deverão ser consolidadas as disposições das leis n. 3.203, de 27 de dezembro de 1916 e n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917 e as modificações constantes desta lei, e, a tempo de servir para todos os actos preparatorios e de processo das eleições dos Deputados e Senadores Federaes que terão logar a 20 de fevereiro proximo futuro, as necessarias instruções.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 do dezembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.535 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a construcção de um triangulo de reversão na estação Lauro Müller, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, kilometro 109 + 994 metros, incluindo a de um boeiro na linha desse triangulo, de conformidade com o projecto e orçamento, na importancia total de 11:924\$998 (onze contos novecentos e vinte e quatro mil trescentos e noventa e oito réis), que com este baixam rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º As despesas feitas com a execução daquella obra, após estarem devidamente comprovadas e verificadas, serão levadas á conta de capital da companhia até o maximo do orçamento approvedo, de accôrdo com a clausula 20, do contracto de consolidação, approvedo pelo decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio

DECRETO N. 14.547 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1920

Approva as alterações dos estatutos da «Royal Insurance Company Limited», adoptados pelas assembleas geraes extraordinarias de 26 de maio de 1919 e 5 de janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Royal Insurance Company Limited», com sede em Liverpool, Inglaterra, e autorizada a funcionar pelo decreto n. 3.224, de 23 de fevereiro de 1864, resolve approvar as alterações feitas em seus estatutos pelas assembleas geraes extraordinarias de 26 de maio de 1919 e 5 de janeiro de 1920, que a este acompanham, só podendo, entretanto, continuar a operar em seguros contra os riscos de fogo, conforme a autorização constante do decreto acima referido e observadas as disposições dos regulamentos e leis vigentes ou que vierem a ser estabelecidos sobre a materia de sua concessão.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Royal Insurance Company, Limited

RESOLUÇÕES

Resoluções votadas em uma assemblea geral extraordinaria da Companhia, realizada em vinte e seis de maio de mil novecentos e dezanove.

1) — Que a quantia de £ 294.468 (duzentas e noventa e quatro mil quatrocentas e sessenta e oito libras), parte dos lucros não distribuidos da Companhia, que figura a credito na conta de lucros e perdas, seja applicada, na conformidade do artigo noventa e oito, no pagamento de um libra por acção, parte da importancia que resta a chamar sobre todas as acções emitidas da Companhia, afim de que essa applicação faça cessar, no limite da quantia assim applicada, o debito dessas acções, nos termos do mesmo artigo.

2) — Que essa applicação seja como pelo presente acto fica sancionada nessa conformidade e que os directores sejam convidados a tornal-a effectiva.

3) — Que todos os accionistas, a pedido escripto do gerente geral, remetam seus certificados de acções para o escriptorio registrado da Companhia afim de serem exarados nos mesmos as declarações necessarias.

RESOLUÇÃO 4

Resolução votada em uma assemblea geral extraordinaria da Companhia, realizada em 5 de janeiro de 1920.

Que o capital da Companhia seja augmentado de £ 3.000.000 (tres milhões de libras) para £ 6.000.000 (seis milhões de libras) pela creação de 600.000 acções ordinarias adicionais de £ 5 (cinco libras) cada uma com os mesmos direitos a dividendos e a todos os outros respeitoes que as acções ordinarias existentes da Companhia (sendo a sua subdivisão sujeita á resolução a propor para isso na assemblea).

RESOLUÇÕES ESPECIAES

Resoluções especiaes votadas e confirmadas em assembleas geraes extraordinarias da companhia realizadas em cinco de janeiro de 1920, e 20 de janeiro de 1920.

Que cada uma das 300.000 acções existentes, de dez libras cada uma (294.468 das quaes foram emitidas cada uma com a quantia de £2.10 (duas libras e dez shillings) realizada ou creditada como paga sobre as mesmas) seja dividida em duas acções de cinco libras cada (£5.-) perfazendo com as 600.000 novas acções de cinco libras cada uma, o total geral de um milhão e duzentas mil acções (1.200.000) de cinco libras cada uma, das quaes o numero emitido será 588.936 e que sobre cada uma dessas 588.936 acções de cinco libras cada uma, seja creditada como paga a quantia de uma libra, cinco shillings (£1.5-00).

Que os estatutos sejam modificados do modo seguinte:

a) substituindo no art. 2º as palavras «tres milhões de libras divididos em cento e cincoenta mil acções de vinte libras cada uma» (acções essas que foram subdivididas em tresentas mil acções de dez libras cada uma por resolução especial votada e confirmada em assembleas geraes extraordinarias da companhia, realizadas em 18 de junho de 1907 e 9 de julho de 1907) pelas palavras «seis milhões de libras divididos em um milhão duzentas mil acções de cinco libras cada uma»;

b) substituindo no art. 8º as palavras «dous directores» pelas palavras «um director»;

c) substituindo no art. 50 as palavras «duas mil acções» pelas palavras «quatro mil acções»;

d) substituindo no art. 64 as palavras «cincoenta acções» (numero esse que foi augmentado para cem acções mediante resolução votada em uma assemblea geral extraordinaria da companhia realizada em 9 de julho de 1907) pelas palavras «duzentas acções».

Por cópia conforme. — Geo. Chappell, gerente geral da Royal Insurance Company Limited.

Liverpool, Inglaterra, aos 20 de maio de 1920.

Eu, William Miles Moss Forwood, da cidade de Liverpool, na Inglaterra, tabellião publico por decreto real, devidamente autorizado e juramentado, pelo presente certifico que a cópia junto ao presente de resoluções da Royal Insurance Company Limited foi devidamente assignada nesta data no escriptorio da mesma companhia na mesma cidade na minha presença, por George Chappell o gerente geral da mesma companhia e que a assignatura «Geo. Chappell» constante da mesma cópia é authentica do mesmo George Chappell que é de mim bem conhecido como gerente geral que é.

Em fé e testemunho do que, firmei o presente que sellar com o sello do meu officio na mesma cidade neste dia 20 de maio de mil novecentos e vinte. — W. Miles M. Forwood, tabellião publico.

Liverpool.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estava collocada e inutilizada uma estampilha ingleza de um shilling.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do William Miles Moss Forwood, tabellião publico dessa cidade de Liverpool; e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passo a presente a qual, para os fins do direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil. A assigno e faço sellar com o Sello das Armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Liverpool, aos vinte e um dias do mez de maio de 1920.

O consul geral. — Dario Freire.

Uma estampilha da verba consular do Brasil, valendo 48, inutilizada pela chancellia do mesmo consulado geral.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal duas estampilhas de seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura retro, do Sr. Dario Freire. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania (sobre uma estampilha federal de mil réis):

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1920. — Pelo director, Pêricles Barbosa Lima.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — Manoel de Mattos Fonseca.

0.315

DECRETO N. 14.550 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1920

Approva as alterações feitas nos estatutos da Liverpool London & Globe Insurance Company

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Liverpool London & Globe Insurance Company, sociedade anonyma de seguros terrestres e maritimos, com sede em Liverpool, Inglaterra, e autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 13.307, de 4 de janeiro de 1918, resolve approvar as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia pelas assembleas geraes realizadas em 25 de fevereiro de 1919, ratificadas em 12 de março do mesmo anno, e em 4 de junho de 1919, ratificadas em 19 do mesmo mez e anno.

A companhia só poderá operar em seguros terrestres e maritimos, continuando sujeita ao regimen da legislação vi-

gento e da que vier a ser decretada sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula o que cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Cópia de uma deliberação extraordinaria tomada pela The Liverpool and London and Globe Insurance Co., Limited, approvada em 25 de fevereiro de 1919 e ratificada em 12 do março de 1919.

Em uma assembléa geral extraordinaria dos accionistas da referida companhia devidamente convocada e realizada no local da Law Association, Cook Street, Liverpool, condado de Lancaster, aos 25 dias do mez de fevereiro de 1919, foi regularmente approvada a deliberação extraordinaria abaixo indicada, a qual foi regularmente ratificada em outra assembléa geral extraordinaria dos accionistas da dita companhia, devidamente convocada e realizada no mesmo local aos 12 dias do mez de março de 1919, nos seguintes termos:

«Os estatutos da companhia serão alterados na fórmula abaixo indicada:

I — Depois do art. 6° será intercalado o seguinte artigo adicional:

«6 A — A companhia poderá, por meio de uma deliberação extraordinaria, subdividir as suas acções ou qualquer parte dellas e bem assim consolidar-as mediante uma deliberação ordinaria.»

II — No art. 85 (14) depois das palavras «bens da companhia», serão intercaladas as seguintes palavras:

«Ou para pagamento de bonificação ou dividendos especiaes ou para os fins de capitalização nos termos do artigo 113 A.»

III — Depois do art. 113 será intercalado o seguinte artigo adicional:

«113 A — (1) A companhia, reunida em assembléa geral, poderá a qualquer tempo tomar uma deliberação declarando que sejam capitalizados, na conformidade das estipulações do presente artigo, quaesquer lucros da companhia não partilhados (inclusive quaesquer lucros que hajam sido levados ao fundo de reserva e as quantias recebidas a titulo de premio por occasião de emissão de acções). (2) Uma vez approvada uma deliberação desta ordem a importancia assim capitalizada passará a pertencer aos accionistas na mesma proporção das respectivas participações nesses lucros a que teriam direito si elles houvessem sido distribuidos sem capitalização e será averbada nessa conformidade, sendo attribuida, como pagamento feito directo ou indirectamente pelos accionistas respectivos que houverem adquirido esse direito, á amortização das entradas a realizar pelas suas acções respectivas e a importancia attribuida nestas condições a cada uma dessas acções será considerada em todos os sentidos como si se tratasse de capital regularmente chamado a realizado».

Datado neste dia 18 de março de 1919.

Por ordem do Conselho de Administração. — A. G. Dent, secretario e director geral.

Cópia de uma deliberação extraordinaria tomada pela The Liverpool and London and Globe Insurance Co., Limited, approvada em 4 de junho de 1919, e ratificada em 19 de junho de 1919.

Em uma assembléa geral extraordinaria dos accionistas da supracitada companhia, devidamente convocada e realizada na sede social da companhia em Dale Street, 1, Liverpool, Condado de Lancaster, aos 4 dias do mez de junho de 1919, foi regularmente approvada a deliberação extraordinaria abaixo indicada, a qual foi regularmente ratificada em outra assembléa geral extraordinaria dos accionistas da mesma companhia devidamente convocada e realizada no mesmo local aos 19 dias de junho de 1919, nos seguintes termos:

«Cada uma das actuaes acções de £ 10 será dividida em duas acções de £ 5 cada uma dellas averbada com o capital de £ 1 realizado.»

Por ordem do Conselho de Administração. — Uno, C. Zimmer, sub-gerente

Na cidade de Liverpool, na Inglaterra. Eu, Arthur Kentish Barnes, presidente do Conselho de Administração da The Liverpool and London and Globe Insurance Company Limited, com sede social em Dale Street, 1, na cidade de Liverpool, Inglaterra, certifico e declaro pelo presente que os impressos appensos são cópias fideis e exactas de deliberações extraordinarias tomadas pela The Liverpool and London and Globe Insurance, Company Limited, e approvadas nas assembléas geraes extraordinarias dos accionistas da mesma companhia, realizadas em Liverpool, aos 25 de fevereiro de 1919, e 4 de junho de 1919, sendo que as mesmas deliberações extraordinarias foram posteriormente ratificadas pelas assembléas geraes extraordinarias dos accionistas referidos respectivamente em 12 de março de 1919 e 19 de junho de 1919. — A. K. Barnes.

Declaração feita e assignada em Liverpool, aos 16 de setembro de 1919, perante mim. — W. Forsham Wilson, tabellião publico, Liverpool, Inglaterra.

Saiam todos que o presente virem que eu, William Forshaw Wilson, tabellião publico, devidamente autorizado, provido e juramentado, em exercicio na cidade de Liverpool, no Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda, certifico pelo presente que Arthur Kentish Barnes, a mesma pessoa nomeada na declaração appensa declarou na devida fórmula e com a necessaria solemnidade a verdade da mesma perante mim no dia em que ella vae datada e que o nome «A. K. Barnes» que a subscrive é da propria letra do dito Arthur Kentish Barnes.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do meu officio neste dia 16 de setembro de 1919. — W. Forsham Wilson, tabellião publico.

Estava o sello do referido tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de William Forshaw Wilson, tabellião publico nesta cidade de Liverpool, e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores (ou nas Repartições Fiscaes do Brasil), a assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Liverpool, aos dezesete dias do mez de setembro de 1919. — O consul geral, Dario Freire.

Estava o sello do referido Consulado Geral e uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 4\$ inutilizada.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da assignatura supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1919. — Ed. Murray, (6.316.)

DECRETO N. 14.552 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1920

Approva o projecto e orgamento, na importancia de réis 31:590\$647, de uma ponte de 22m,20, de vão, sobre o banhado de Urussanga, no trecho de Tubarão a Cresciuma, da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, cessionaria, de accôrdo com o contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.933, de 20 de março de 1918, do contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo orgamento, na importancia de 31:590\$647, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, de uma ponte de 22m,20 de vão, que será construida sobre o banhado de Urussanga, no trecho de Tubarão a Cresciuma, da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.562 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1920

Desapropria as terras que formam a Fazenda Cabral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Ministerio da Guerra precisa, para instrução e preparo do Exército, das terras que foram a Fazenda Cabral, da qual são proprietarios Gabriel Ferreira da Cruz, e sua mulher, D. Luiza Francisca de Oliveira Cruz, além de Francisca Iguassú dos Reis Pacheco, e outras herdeiras de Francisco Soares da Silva Iguassú;

Considerando que os proprietarios da referida fazenda rejeitaram a offerta que lhes foi feita pelo Ministerio da Guerra, como preço de aquisição do immovel;

Considerando que o valor da referida fazenda é de réis 15:000\$, conforme a certidão passada pela Collectoria de Rendas de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, que se acha no

mentionado Ministerio, datado de 12 de junho do corrente anno;

Considerando que a esse Ministerio pertencem as fazendas de Gericeinó e Tatajuba, limitrophes com a fazenda Cabral;

Resolve, no uso da attribuição que lhe confere o artigo 5 do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude da autorização contida na lei n. 1.021, de 26 de agosto anterior, e de conformidade com o art. 590, § 2º, n. 1, do Código Civil, desapropriar a fazenda Cabral, pertencente a Gabriel Ferreira da Cruz, e sua mulher, D. Luiza Francisca de Oliveira Cruz, além de Francisca Iguassú dos Reis Pacheco, e outras herdeiras de Francisco Soares da Silva Iguassú.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandá Calogeras.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente de 23 de dezembro de 1920

Foram devolvidos:

Ao juiz de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, a carta rogatoria, devidamente cumprida, passada a requerimento de Joaquim Fernandes & Comp. e dirigida pelo mesmo juiz ás justicas da cidade de Paris, para citação do Dr. José Pereira da Graça Aranha e sua mulher;

Ao juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, a carta rogatoria, devidamente expedida por esse juiz ás justicas de Portugal, a requerimento de Neilly Pratt & Comp., para citação da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos da Porto;

Ao governador do Estado do Amazonas, a carta rogatoria expedida pelas justicas desse Estado ás de Lisboa, a requerimento de J. G. de Araujo, para citação de Joaquim de Paula Antunes, a qual deixou de ser cumprida, em virtude de desistência do requerente.

Expediu-se 1º secretario da Camara dos Deputados o seguinte aviso:

Em resposta ao offício n. 526, de 20 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as informacoes, em cópia, do general commandante da Policia Militar do Districto Federal, acerca do projecto que regula o preenchimento das vagas que se derem no quadro da officialidade do Exército, da Armada e da Brigada Policial, comprindo-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, á vista das ponderações do commando daquella corporação, este Ministerio julga o projecto inopportuno.

—Remetteram-se:

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, cópia do aviso do Ministerio da Guerra, n. 103, de 17 do corrente, solicitando certidão do tempo de serviço prestado á extincta Brigada Policial, pelo cabo de esquadra Josino Antonio Ferreira Perito;

Ao juiz da 1ª Pretoria Cível desta Capital, cópia do termo de obito occorrido em 18 de setembro ultimo, a bordo do paquete Rio de Janeiro, quando ancorado na porto da Natal e referente ao passageiro da 1ª classe Alireu Luiz, natural desta Capital.

Requerimento despachado

Andreino Dias Corrêa, official da Guarda Nacional, pedindo certidão da sua patente.—Dirija-se ao chefe da 2ª linha do Exército.

Republica dos Estados Unidos do Brasil.—O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica: Resolve aprovar as instruções para o Curso de enfermeiras da «Escola Profissional de Enfermeiros e Enfermeiras» creada pelo decreto n. 791 de 27 de setembro de 1.890, e a que se refere o art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 8.834 de 11 de julho de 1911.

CAPITULO I

Dos fins do curso

Art. 1º. O curso de enfermeiras da «Escola Profissional de Enfermeiros e Enfermeiras», creada pelo decreto n. 791 de 27 de setembro de 1890, é destinado a preparar enfermeiras para os hospitais civis e militares, e funcionará na Colonia do Alienados no Engenho de Dentro, sob a superintendencia do respectivo director, tendo por secretario o alienista por elle designado, que exercerá as funções sem prejuizo da disciplina que leccionar.

CAPITULO II

Do ensino

Art. 2º. O curso será feito em dois annos e comprehenderá as seguintes materias:

- 1º anno:
- a) Noções geraes de anatomia;
 - b) Noções geraes de physiologia;
 - c) Noções geraes de hygiene (moral, individual e hospitalar).
- 2º anno:
- a) Noções praticas de propedeutica clinica;
 - b) Noções de pequena cirurgia, curativos eapparelhos;
 - c) Tratamento especializado, balneotherapia, etc.;
 - d) Administração interna, escripturação do serviço sanitario e economico das enfermarias.

Art. 3º. O curso será theorico e pratico.
§ 1º. As aulas theoricas para cada materia serão dadas tres vezes por semana, durante meia hora cada aula.

§ 2º. As aulas praticas serão dadas, diariamente, nas enfermarias ou durante os trabalhos clinicos.

CAPITULO III

Dos professores

Art. 4º. As materias que constituem o curso serão leccionadas pelos medicos e pelo administrador da Colonia, designados pelo director, os quaes servirão durante o periodo lectivo, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º. Aos professores compete dar com assiduidade as aulas theoricas e ministrar diariamente o ensino pratico ás alumnas de sua turma.

CAPITULO IV

Dos trabalhos

Art. 6º. As aulas começarão em 1 de março e terminarão em 30 de novembro, realizando-se os exames em dezembro.

CAPITULO V

Das matrículas

Art. 7º. A matrícula será requerida ao director e concedida depois de preenchidas as exigencias das instruções.

Art. 8º. São requisitos para a matrícula:

- a) ter mais de 14 annos de idade;
- b) saber ler e escrever correctamente o conhecido arithmetica elemental;
- c) ser vaccinada e não soffrer de molestia contagiosa;
- d) ter bons costumes.

Art. 9º. Para o pessoal do serviço clinico da Colonia e do seu ambulatorio será obrigatori a matricula do curso.

Paragrapho unico. As actuaes enfermeiras que não satisfizerem esta exigencia serão substituidas pelas que concluirem o curso.

CAPITULO VI

Das alumnas

Art. 10. As alumnas serão obrigadas a frequentar as aulas theoricas e a coadjuvar as empregadas do estabelecimento nos serviços que lhes forem designados.

Art. 11. A alumna que der mais de 10 faltas mensaes, salvo caso de doença comprovada, perderá a matricula.

Art. 12. As alumnas extranhas á colonia serão consideradas praticantes de enfermeiras e as que mais se distinguirem, a juizo do director, durante o curso, poderão obter, além de aposento e alimentação no estabelecimento, a gratificação no primeiro anno, de 20\$ mensaes e no segundo de 25\$, mediante proposta do director e approvação do ministro.

Paragrapho unico. O numero das alumnas internas não excederá de trinta.

Art. 13. As alumnas que se distinguirem nos exames poderão ser e nferidos premios de 10% a 50% annuaes, a juizo das mesas examinadoras.

Art. 14. Enquanto permanecerem no estabelecimento ficarão as alumnas sujeitas ás mesmas penas disciplinares impostas ás empregadas.

Art. 15. As alumnas usarão o uniforme que for estabelecido pelo director.

Art. 16. As alumnas que terminarem o curso receberão um certificado de habilitação, expedido pelo director geral da Assistencia, por elle assignado e pelo director da Colonia, e independentemente de outras provas terão preferencia ao emprego de enfermeiras nos hospitais civis e militares (decretos n. 791 de 27 de setembro de 1890 e n. 8.834 de 11 de julho de 1911).

CAPITULO VII

Dos exames

Art. 17. Os exames serão oraes e praticos.
§ 1.º As mesas examinadoras compor-se-ão do professor da materia, do director da Colonia e do director geral da Assistencia, como presidente.

§ 2.º A duração das alumnas inscriptas durará 15 minutos para cada exame pratica.

CAPITULO VIII

Disposições gerais

Art. 18. Haverá os seguintes livros de escripturação: livro de matriculas, livro de exames, livro de ponto para os professores e livro de ponto para as alumnas.

Art. 19. Exercerá as funções de escripturaria uma empregada da Colonia.

Art. 20. Os casos omissos nas presentes instruções, serão resolvidos pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Disposições transitórias

Art. 21. As approvações nos exames realizadas em 1920, prevalecem para os efeitos das presentes instruções.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

— Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Do 90 dias, ao 2º tenente honorario interno da Polícia Militar do Districto Federal;

De 60 dias, ao investigador de 1ª classe da Polícia do Districto Federal Gustavo Moreira do Nascimento, e ao guarda civil de 2ª classe José de Paiva Ferreira, o

De seis meses, em prorrogação, ao escriptão da delegacia do 29º districto policial desta Capital.

Expediente de 22 de dezembro de 1920

Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica haver sido designado para proceder ao terceiro exame no guarda civil de 1ª classe Americo Ignacio de Mattos, devendo ficar accentuado no laudo respectivo o nexo causal a que allude o art. 114 de regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919.

— Declarou-se ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros que o pagamento do soldo do soldado reformado Gorgonio de Aquino Mattoso devrá ser feito por exercicios findos, mediante requerimento do interessado;

Ao desembargador chefe de Polícia ter sido deferido o requerimento em que o guarda civil Americo Ignacio de Mattos pede ser submettido a uma terceira inspecção, afim de ser constatada a sua invalidez.

— Remetteu-se ao desembargador chefe de Polícia cópia do auto em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio transmitta a relação dos automoveis e vehiculos que possuio.

Requerimento despachado

Antonio Magalhães Bastos, soldado da Polícia Militar, pedindo averbação de serviços. — Indeferido, á vista das divergencias existentes nos assentamentos do requerente.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 20 de dezembro de 1920

Remetteram-se:

Ao inspector geral da Saude do Porto, as contas, em duas vias, de serviço extraordinário

rio effectuado pelo pessoal daquelle inspectoría, no vapor francez «La Ila», mediante requisição da Companhia Chargeurs Reunis, na importância total de 850\$ (443);

Aos inspectores de Prophylaxia Maritima, Saude do Porto do Rio de Janeiro, directores do Hospital Paula Candido e Lazareto da Ilha Grande, inspectores de saude dos portos de Belem, Recife, S. Salvador, Santos, Rio Grande do Sul, S. Luiz, Fortaleza, Cabo Frio, Maceió, Victoria, Paranaguá, Florianopolis, S. Francisco, Natal, Aracajú, Corumbá e Amaração e delegados de saude dos portos de Itajahy, Porto-Martinho e de Penedo, as copias da Circular 3.887, de 15 de dezembro deste, na Secretaria Geral do Departamento e do quadro demonstrativo que á mesma se refere, afim de que, com a maxima brevidade, sejam tomadas por aquelles funcionarios as providencias necessarias (4-2);

Ao secretario geral do Departamento, o titulo de nomeação do Dr. Abias Octavio Vieira conforme o officio 3.868, de 15 deste da Secretaria Geral (446).

— Rastituíram-se:

Ao inspector de Saude dos Portos do Paraná, as contas, pedidos e a demonstração das despesas effectuadas por aquella Inspectoría em outubro passado, que acompanharam o officio n. 149 de 13 do corrente, visto o pedido n. 32, estar em desacordo com a conta correspondente e faltarem os recibos de aluguel do mez respectivo, conforme consta da demonstração (451).

Ao mesmo, as contas de fornecimentos feitos áquelle Inspectoría, em novembro ultimo, que acompanharam o officio n. 148, de 10 de dezembro corrente, afim de serem as mesmas vistas pelo chefe da Repartição e que tenham a declaração do funcionario que recebeu os artigos mencionados (450);

Ao inspector de saude dos portos da Parahyba, os pedidos e contas que acompanharam o officio s/n de 7 de dezembro corrente daquelle Inspectoría, afim de serem observadas as instruções para cumprimento do artigo 77 da lei 3.991 de 5 de janeiro de 1920, publicados no *Diario Officia* de 17 de junho deste anno (449);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, o titulo de nomeação do Dr. Theophil de Ceraqueira Falcão, para medico-ajudante daquelle Inspectoría, afim de ser feita a necessaria declaração da data da posse do referido funcionario (448);

Ao director geral do departamento, o requerimento em que Manuel Fernandes de Carvalho, patrão das embarcações da Inspectoría de Saude dos Portos do Paraná, solicita providencias para que lhe seja paga a differença que se julga com direito em virtude da lei 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 7 (442).

— Respondeu-se ao director geral do Departamento:

Officio 3.878, de 15 de dezembro, do referido director (441);

Officio 3.893, de 16 de dezembro corrente, relativamente á multa imposto ao commandante Josep Davis, do vapor inglez *Vestris* (440).

Communicou-se:

Ao director da Secção de Contabilidade, do Departamento:

Que por despacho de 18 deste, esta directoría, resolveu manter a multa imposta ao commandante H. Peterson, do vapor americano *S. Florentino*, da Anglo Mexican Petroleum Company (447);

Que por despacho de 18 deste, em requerimento de Norton, Megaw & C., resolveu esta directoría, manter a multa de 200\$, imposta ao commandante Joseph Davies, do vapor inglez *Vestris* (445).

Que por despacho de 17 deste, em petição de Rodolpho J. de Souza, resolveu esta directoría; relevar a multa de 200\$000, imposta a

10 do corrente ao commandante do vapor nacional *Dina* (444);

Que foi multado em 18 do corrente, pela Prophylaxia Maritima e intimado ao pagamento nesse mesmo dia o commandante S. Swan do vapor americano *West Notus* por ter infringido o art. 968 letra j do Regulamento sanitário em vigor (443).

Solicitou-se providencias ao inspector de saude dos portos de Alagoas, que, afim de poder esta directoría, encaminhar á secretaria geral, as contas e documentos referentes a fornecimentos áquelle inspectoría nos mezes de outubro e novembro deste anno, que acompanharam os officios 151 e 168, de 9 de novembro ultimo e 9 deste mez, respectivamente. necessario se torna que a mesma Inspectoría informe quanto ao pagamento da gratificação mensal de 55\$000, feita a José das Neves Moraes, zelador do Lazareto do Francez e se ha alguma autorização a respeito e em qualquer caso deverá ser enviada a esta directoría, a folha para pagamento, em duas vias, ou recibos comprobatorios da referida despesa (454).

Multa:

Pela Inspectoría de Prophylaxia Maritima, foi multado em 200\$, no dia 18 do corrente e intimado ao pagamento nesse mesmo dia, o commandante S. Swan, do vapor americano *West Notus*, consignado a Davidson Pullen & Comp., por infracção do art. 968, letra j do regulamento em vigor.

Requerimentos despachados

João Baptista do Oliveira. — Indeferido, Lisbino do Abreu e Silva. — Indeferido, por estarem preenchidos os logares do mestres dos navios.

Anglo Mexican Petroleum Company — Vapor americano *S. Florentino*. — Indeferido, á vista das informações do ajudante-medico e do inspector de Prophylaxia Maritima.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1920

Telegramma n. 2.378, de 28 de agosto do 1920, de S. Gonçalo, firmado por Bellarmino Carqueira, representante de fabricas de charutos, reclamando contra elevação de 10 para 30 réis nos sellos para charutos baratos. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1920

Henrique Mesquita & Comp., pedindo dispensa do deposito da multa por infracção do regulamento do imposto de consumo, para poder recorrer a instancia superior. — A vista dos pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 538—Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 363, de 27 de março deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pelo Club de Regatas Flamengo, para 3 engradados contendo 2 barcos (botes) de madeira movidos a remo e velas com todos os seus pertences, constantes da relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de junho do mesmo anno, foi de parecer que não pode ser concedida a isen-

ção solicitada, visto não ter ficado provado que a importação do referido material fosse feita directamente, hypothese em que pagaria 8% de expediente, nos termos do art. 5º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

—Sr. secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Estado de S. Paulo.

N. 48—Em resposta ao vosso officio n. 2.319, de 22 de julho ultimo e relativo á isenção de direitos para o material que a The City Of Santos Improvements Company pretende importar da Inglaterra pelos vapores «Rembrandt» e «Rachurn», além de ser applicado nas obras de abastecimento de agua em Santos, nesse Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que, da conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 8 de setembro tambem ultimo, o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de agosto deste anno, foi de parecer que não pôde ser concedida a alludida isenção, não só por se verificar que a importação do referido material não será feita directamente pelo governo do Estado, como tambem porque não foram cumpridas a formalidades do regulamento approvedo pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 64—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio numero 121, de 23 de agosto deste anno, relativo á restituição pretendida pelo *Jornal da Alagoas*, proveniente dos direitos pagos por tres fardos de papel commum para impressão, despachados na Alfandega de Maceió, pela nota de importação n. 1.334, de 4 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 13 de outubro ultimo, autorizar a restituição em questão.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 73—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 15 do setembro deste anno, a que se refere o vosso telegramma numero 1.065, de 2 de outubro ultimo, em que a The Amazon Telegraph Company Limited solicita o prazo de 60 dias para liquidação do termo de responsabilidade que a mesma Companhia assignou na Alfandega de Belém, em 1912, para garantia do despacho de 16 kilometros de cabo telegraphico, proferiu, em data de 9 do mesmo mez de outubro, o seguinte despacho:

«Já tendo a requerente, desde 1913, segundo informa a Alfandega, apresentado o pedido de confirmação de isenção de direitos, nada ha que deferir. Recomende-se á Delegacia Fiscal que procure, com urgencia, o processo iniciado pela dita petição de 1913».

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 237—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 e 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 231, de 19 de abril deste anno relativo a restituição pretendida por D. Carmen Lima Cavalcanti, proveniente dos direitos integrais pagos por um volume contendo uma bomba movida a vapor para alimentar caldeira constante da relação junta, e despachado, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 578, de 11 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 9 de outubro ultimo, autorizar, conforme dispõe o art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4% *ad-valorem*.

N. 238—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio numero 148, de 23 de abril do anno passado, relativo á restituição pretendida pelo Dr. Leopoldo Lins, agricultor proprietario da Usina

«Rio Una», nesse Estado, proveniente dos direitos integrais pagos por dois fardos, contendo correias de alcatrão e borracha, como se vê da relação junta, e despachados na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 432, de 26 de novembro de 1918, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 7 de outubro ultimo, autorizar, na forma do dispositivo, do art. 2º, § 36 das preliminares da Tarifa, a restituição de que se trata.

N. 239—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 a 12 e 14 a 16, do processo encaminhado com o vosso officio n. 343, de 28 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Bandeira & Irmãos, proprietários dos direitos integrais pagos por 686 barris vazios de ferro ou aço, para transporte de substancias liquidas, como se vê da relação junta e de anexos, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 552, de outubro de 1918, declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de setembro ultimo, autorizar, em face do dispositivo do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os supracitados direitos e os correspondentes á taxa reduzida de 4% *ad-valorem*.

N. 240—Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de folhas 2 a 9, 11 e 13 a 15, do processo encaminhado com o vosso officio numero 86, de 2 de março deste anno relativo á restituição pretendida pelo Dr. Leopoldo Lins, agricultor proprietario da usina de assucar «Rio Una», nesse Estado, proveniente dos direitos integrais pagos de 77 volumes, contendo barras e varões de ferro, como se vê da relação annexa, e despachados, na alfandega do Recife, pela nota de importação, n. 396, de 9 de agosto do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 de julho ultimo, recusar a alludida restituição, visto o material de que se trata não se achar comprehendido no dispositivo do art. 24, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 241—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de folhas 2 a 6, 8 a 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 450, de 23 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida por D. Virginia Almeida Colação Dias, proveniente dos direitos integrais pagos por doze (12) volumes, contendo pertences de carros, proprios para condução de cannas em estradas de ferro, como se vê da relação annexa, e despachados na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 477, de 6 de setembro daquelle mesmo anno, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, autorizar, em data de 5 de agosto ultimo, nos termos do dispositivo do art. 111, da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4% *ad-valorem*.

N. 242—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de folhas 2 a 8, 10 e 12 a 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 112, de 8 de março deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Williams & Comp., agente proprietario da usina de assucar «Fiuma», nesse Estado, proveniente dos direitos pagos por ligações de correntes de ferro, molas espiraes, peças de machinas para o fabrico de assucar, enxadas e chapas de aço fundido, constantes da relação annexa, e despachadas, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 702, de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os

fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 4 de setembro ultimo, recusar a pretendida restituição, visto não estar provado que os alludidos materiais estejam incluídos no dispositivo do § 27, do art. 42, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, devendo essa mesma delegacia chamar a attenção da respectiva Alfandega para a divergencia existente entre a 3ª addição da nota de importação e o certificado de folhas 7 verso.

N. 243—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 a 12, 14, 15 e 16, do processo em andamento com o vosso officio n. 315, de 15 de abril deste anno, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways & Power Comp. Ltd., solicita baixa do termo de responsabilidade que a supradita Companhia assignou na alfandega do Recife, para garantir os direitos do material despachado pela nota de importação numero 15.185, do anno passado, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 21 de julho ultimo, o seguinte despacho: «Recusa a concessão, não só pelo fundamento do parecer, como por não constar do processo requisição do governo do Estado ou do municipio».

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 244—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 3, 5, do processo encaminhado com o vosso officio n. 237, de 26 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Intendencia Municipal do Porto Alegre, proveniente dos direitos integrais pagos por 141 feixes de tubos de ferro galvaniz do para agua, constantes da relação annexa e despachados, na alfandega de Porto Alegre, pela nota de importação n. 1.964, de 16 de março de 1915, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de julho ultimo, recusar a alludida restituição, visto não constar que o supracitado material se destinasse á primeira instalação, segundo exige o art. 3º § 2, alinea IV, da lei orçamentaria da receita n. 2.3919, de 31 de dezembro de 1914.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 375—Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 13 a 15, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 161, de 20 de março deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela Société de Sucreries Brésiliennes, para os volumes constantes da relação junta, e destinados aos seus engenhos contraes do fabrico de assucar, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu em data de 16 de novembro proximo findo, que somente, as correias alludidas naquella relação gozam da redução da taxa de 4% *ad-valorem*, em virtude do disposto no art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 376—Em additamento á ordem da Directoria do Gabinete n. 288, de 5 de agosto deste anno, de que trata o vosso officio numero 235, de 20 de setembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, em data de 6 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda, proferiu o seguinte despacho:

«Autorize-se, feitas as exclusões dos materiais comprehendidos nas addições ns. 21, 30 a 32, 38, 53, 56, 58, 59, 70, 84, 87, 92, 108, 114, 119, 120, 121, 137, 138 a 143, 148, 152, 162, 163, 172, 191 e 206.

Essas addições acham-se mencionadas na relação do material que acompanhou a citada ordem.

N. 377—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11, 12, 14 e 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 497, de 3 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida

pela Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos integrais pagos por 94 volumes, contendo objectos physicos não classificados, verniz não especifico de tinta preparada a oleo com ou sem resina, para pinturas de casas e usos semelhantes, como se vê da relação junta, e despatchados, na alfandega de Santos, pela nota de importação n. 16.885, de 2 de abril do anno supracitado, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 de agosto ultimo, autorizar a restituição em quest. o, nos termos dos arts. 8.º, 175 e 173 da Tarifa, conforme prescreve o art. 2º, alinea II da lei orgamentaria da receita n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911, sendo em ouro 925\$638, e em papel 757\$82, perfazendo a somma total de um conto seiscentos e oitenta e tres mil e setenta reis (1:683\$070).

N. 378 — Transmittindo a essa Delegacia os incisos documentos de fls. 2 a 7, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 397, de 3 de outubro do anno passado, relativo a restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integrais pagos por 450 cascos, contendo oleo de residuos do petroleo, constantes da relação junta, e despatchados na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 4.017, de 2 de fevereiro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 18 de setembro ultimo, autorizar, nos termos do art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes a taxa reduzida de \$007 por kilo, sendo em ouro, 1:345\$338, e em papel, 1:101\$158, perfazendo a somma total de 2:447\$016.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1920

João José da Silva, pedindo concessão de gratificação de 30 %.—Declare quando requereu e em que qualidade.

Dia 8 de novembro de 1920

The British Manufacturers Association Ltd, por seu representante, pedindo certidão.—Dirija-se á Estrada da Ferro Central do Brasil, querendo.

Dia 10

Christina Oliveira dos Santos, communicando que se acha em gozo de uma penção d'agua desde o dia 2 de agosto ultimo.—Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 11

Carlos Alberto Nunes Leal, pedindo pagamento de 180.000.—Compareça nesta repartição para prestar esclarecimentos.

Dia 12

Carlinda Leal de Castilhos e outra, pedindo sejam feitos na thesauraria os pagamentos das pensões que tem sido feitas pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre.—Dirijam-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Dia 2 de dezembro de 1920

Credit Foncier du Bresil et de l'Amerique, por seu representante, pedindo seja existida uma procuração que tem dos Srs. F. Francisco & Comp.—Mantenho a recusa do registro.

Dia 13

Isabel Candida Rodrigues da Silva, pedindo pagamento, por exercicios findos.—Prove o que allega.

Dia 15

José Rodrigues da Costa, procurador em causa propria do Candido Borges, pedindo seja a respectiva procuração junta ao officio n. 836, de 29 de abril ultimo, do Tribunal de Contas.—De accordo com as respectivas instruções a procuração não pôde ser junta a processo, porém registrada no 2º pagadoria.—Restitua-se mediante recibo.

Moncyr Alves de Souza, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria.—Venha por intermedio da repartição a que pertence, a qual prestará os necessarios esclarecimentos.

Dia 16

Francisca Deolinda de Freitas e outras, pedindo pagamento de pensões.—Satisfacam as exigencias do parecer.

Julietta de Faria Neves e outra, pedindo pagamento de pensões.—Satisfacam a exigencia da informação.

Dia 17

Margarida da Costa Pereira e outros, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo telegraphista, aposentado, Manoel da Costa Pereira.—Provem que são os unicos herdeiros do fallecido funcionario.

Maria José de Lima e outra, pedindo pagamento de diferença de pensões.—Dirijam-se, querendo, ao Ministerio da Vição. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Julio de Moraes Guerra, pedindo reversão de pensão.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 20

Idilio José Coelho, inventariante de sua mãe, D. Rosa Threza do Lima Coelho, pedindo pagamento pela Collectoria de Petropolis.—Satisfaca as exigencias da informação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1920

Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas: N. 1 — Incluso vos devolve para que prestes esclarecimentos a respeito da existencia de uma linha ferrea no terreno de marinhas em apreço e seja junta á planta a que se refere o parecer da Sub-directoria Technica, o processo referente ao aforamento do um terreno de marinhas situado em «Fernão Velho», neste Estado, requerido pela Companhia União Mercantil, e a que se refere o vosso officio n. 482, de 27 de setembro ultimo.

Dia 23

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 44 — Conforme communicação que recebi do director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiros em officio n. 372, de 6 do mez corrente, o Sr. Annibal Thompson Esteves, ex-pharmaceutico, alldido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deixou de residir em proprio nacional sob a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, desde 1 do mez corrente.

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1920

Odilon José Mattoso.—Satisfaca a exigencia do parecer do sub-director tecnico.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1920

Sr. collecto federal em Valença: N. 1 — Attendo ao que soiciton o agente fiscal do imposto de consumo da 2ª circumscripção desse Estado Francisco Rosan-

nah Cordeiro no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 114, de 27 de abril ultimo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. director geral chefe do gabinete, de 11 do fluente, a entregar ao requerente a importância de 75\$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 15\$, imposta por essa collectoria á firma José Angelo & Irmão, em 9 de outubro de 1918, por infracção do regulamento do supra citado imposto o recolhida em 7 de novembro seguinte, conforme consta do processo que acompanha o vosso alludido officio, devendo a despesa ser levada, com os necessarios esclarecimentos, ao titulo «Deposito».

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1920

Paulo Augusto Robillard Lepoutre do Marigny e Francisco Antonio Maria Esberard, pedindo entrega de 21 apolices depositadas como fiança do primeiro, no cargo de corrector de fundos publicos e já substituidas por outras.—Satisfacam a exigencia do que trata a informação.

Companhia Segurança industrial, pedindo entrega dos coupons do 2º semestre do corrente anno, do apolices ao portador, depositados para o fundo de garantia de suas operações.—Apresente-se, opportunamente, á thesauraria geral, onde será attendida.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1920

E. Johnston & Co., Limited, pedindo para archivar os documentos relativos á fiança do Sr. José Joaquim dos Santos Andre Junior, seu despachante aduaneiro junto a Alfandega desta Capital.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Manoel Solano Nunes Machado, ex-fiscal do imposto de consumo em Pernambuco, pedindo o cancelamento da nota com que foi demittido.—Mantenho o despacho de 19 de março de 1917, proferido no processo anexo.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.358 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Paulo Mendonça, almoxarife da Estrada de Ferro de Goyaz.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.360 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Frontino Coelho Pires, collecto federal em S. José, no Estado de Santa Catharina.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 2.359 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Quincio Coelho Pires e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral, fiança de 2:500\$000 em garantia da responsabilidade de Frontino Coelho Pires e a de seus penositos, no cargo de collecto federal em S. José neste Estado, tendo para i s caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publico portador ns. 22.205, 17.539 e 1.213 do valor de 1:00\$000, cada uma, de proleção das fiadores, emitidas «ex-vi» do art. 121 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Requerimentos despachados

Manuel Ribeiro da Silva, pedindo certidão do teor do officio n. 1.622.—Requeira a re-partição que expelliu o officio.

J. do Souza & Comp., pedindo certidão.—Sem declaração da local não é possível passar a certidão.

Dr. Cicero Penna, pedindo certidão.—Declare a qualidade em que requer.

Americo Dias Alves, pedindo certidão pelo Banco de Credito Geral.—Declare a qualidade em que requer.

Dia 24

Sr. dr. 2º Procurador da Republica:

N. 2.362—Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, em despacho do 21 do corrente exarado no requerimento do Banco Alton Transatlantico, resolveu autorizar o levantamento do sequestro feito sobre o saque de 25 000 pesetas, correspondente á importância de 23:300\$000, sequestro esse que vos foi solicitado por officio desta Procuradoria de 31 de dezembro de 1917.

N. 2.363—Para que pos a esta Procuradoria Geral emittir parecer em um processo referente a transferencia das responsabilidades do emprestimo de 25.000.000.00 contrahidos pela Estrada de Ferro de Goyaz, para a União, rogo a V. S. se digne de devolver a esta procuradoria, caso não mais necessite delles, os papeis que remetti a V. S. com o meu officio n. 332, de 28 de fevereiro do corrente anno.

—Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.358—Rogo a V. S. providencias no sentido de serem annulladas as certidões de dividas ns. 9.895 da série E. H., 1.423, 4.592, 527.528, 5.393, 5.399, 145, 4.923, 1.451 da série E. I, dos exercicios de 1913 e 1914 e 2.069 da série D. I. dos exercicios de 1898, 6.284 da série D. I. do exercicio de 1899, 341 da série D. J. do exercicio de 1900, 472, da série D. L. do exercicio de 1903, 9.823 da série B. O. do exercicio de 1904, 8.279 da série D. X. do exercicio de 1907, 8.982 da série D. X. do exercicio de 1908, 1.883 da série E. do exercicio de 1909, 6.845 da série E. do exercicio de 1910, 8.126 da série E. B. do exercicio de 1911 e 8.372 da série E. B. do exercicio de 1912, conforme solicitou a Recebedoria em diversos officios ns. 51, 74, 78, 81, 98, 142, 147, todos de 1920.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 2.359—Communico-vos, para os fins convenientes, e em aditamento ao meu officio n. 1.979, de 21 de novembro ultimo, que o termo de fiança de Antonio da Cunha Machado, conforme interino, dessa caixa, foi lavrado e assignado nesta Procuradoria Geral a 1º de novembro do corrente anno.

—Sr. inspector do Seguros:

N. 2.367—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de José Chamimé e Guelfo Poltrouieri, pedindo, na qualidade de credores da sociedade de seguros Lloyd Americano, lhes sejam entregues as restantes 40 apolices do deposito inicial feito pela referida sociedade, solicito vosso parecer a respeito.

—Sr. Valeriano Cosar de Lima, D. D. director da Secretaria da Estado da Guerra:

N. 2.366—Accusando o recebimento do vosso officio-circular de 14 de dezembro corrente, communicando-me que, por decreto do dia anterior, fostes nomeado director da Secretaria do Estado da Guerra, cabe-me agradecer-vos a gentileza daquella comunicação.

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 2.365—Accusando o recebimento do officio-circular de V. Ex. de 8 de setembro findo, offerecendo-me um exemplar da mensagem que V. Ex. dirigiu á assembléa legislativa desse Estado, por occasião de ser instal-

lada a terceira sessão da undecima legislatura, tenho a honra de agradecer a V. Ex. aquella offerta, aproveitando-me do ensejo para augurar que a administração da V. Ex. continue a ser fecunda e proveitosa para essa importante unidade da Federação.

Renovando os meus agradecimentos, queira V. Ex. aceitar os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.364—Junto vos remetto, para os devidos fins, o incluso processo referente ao recurso de Franco Ferreira & Com. sobre a prestação de fiança do Antonio Pinto Lemos, de-pichante aduaneiro da mesma firma junto á alfandega desse Estado, o cujo processo deixou de acompanhar o meu officio numero 4.804, de 19 de novembro ultimo.

Outrosim, communico-vos que a calerneta da Caixa Economica Federal desse Estado, n. 4.838, serie B, contendo o deposito de 6:000\$, expedida em nome da referida firma, o que acompanhou o citado processo, vos foi remetido com o meu officio n. 2.232, de 11 do corrente. Fica, assim, respondido o vosso telegramma n. 32.801, de 21 do mez andante.

Requerimento despachado

Brilhantino dos Santos Dingo e sua mulher offerecem fiança em favor da segunda. D. Judith Ferreira Pacheco.—Satisfacção a exigência.

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 23 de dezembro de 1920

S. A. Gil Blas.—Faça-se a cobrança do sello com a revalidação devida.

Irmadado do Santissimo Sacramento da Candelaria.—Faça-se a matricula, pela forma indicada na informação.

Carvalho Irmão & Comp.—Faça-se a precisa anotação na 2ª via de alteração do contracto, de accordo com o parecer de fls. 23 v.

João Vieira da Luz.—Entregue-se a importância de setenta e cinco mil réis (75\$), escripturando-se a despeza pela forma proposta.

Antonio Pereira Guimarães.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a importância de sessenta mil réis (60\$) solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e restituições».

Flaviano da Silveira Fontes.—A cobrança do sello deve obtecer ao prescripto no item III da nota 4ª do § 1º, n. 7, da tabella B, isto é, ser calculado á razão de cada acto, comprehendidas as circunstancias que se liguem ao mesmo.

Miguel Augusto Ponce.—A' vista do parecer da 3ª Sub-directoria, de 20 do mez findo, volte o processo á mesma para que o Sr. sub-director se pronuncie de novo.

Manoel da Silva.—Officie-se, nos termos da informação.

Amancio Moreira da Rocha.—Informe a 2ª sub-directoria qual a situação do immovel dos exercicios de 1917 ao corrente.

Alves Mahalhães & Comp.—De accordo. Providencie a 3ª sub-directoria, nos precisos termos do seu parecer.

Alberto Nunes do Oliveira.—Autorizo a transferencia, satisfeita a differença.

Representação das collectas para pagamento do imposto de industria e profissões

Manoel do Araujo Coutinho.—Inereva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100%, gráo minimo, de accordo com as disposições citadas.

Antonio Loureiro.—Idem, idem.

Antonio H. Marques.—Idem, idem.

Antonio Neves.—Idem, idem.

Antonio H. Marques.—Idem, idem.

Salvador Ojario.—Idem, idem.

Maria Joaquina Esteves.—Idem, idem.

Manoel do Araujo Coutinho.—Idem, idem.

Manoel Marti s Pinho.—Idem, idem.

Manoel José Adão.—Idem, idem.

Mathous Alves.—Idem, idem.

Manoel Gonçalves.—Idem, idem.

Joaquim Tavares dos Santos.—Idem, idem.

Manoel do Araujo Coutinho.—Idem, idem.

Maria de Jesus Cobis.—Idem, idem.

Rufino Pereira da Silva.—Idem, idem.

Antonio da Silva Gomes.—Idem, idem.

Manoel Pinto Barbeito.—Idem, idem.

Manoel da Silva Souto.—Idem, idem.

Levy Alves.—Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO**Requerimentos despachados**

Custodio José do Aguiar.—Encaminhe-se informando.

Silva Duarte & Comp.—Idem idem

Joaquim Pinto Ribeiro.—Sello de idamento e acrescimo do requerimento.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR**Requerimentos despachados**

Dia 23 de dezembro de 1920

José Gomes Pereira.—A' vista do parecer, dê-se a baixa.

Banco Nacional Ultramarino.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Idem.—Idem idem.

Idem.—Idem idem.

Idem.—Idem idem.

Idem.—Idem idem.

Idem.—Idem idem.

Idem.—Idem idem.

Felissimo C. de Menlonça.—Inscreeva-se.

Ricardo Silva.—Faça-se a inscripção proposta.

Fernando dos Santos.—Idem idem.

Plinio dos Santos Guimarães.—Inscreeva-se, nos termos propostos.

José do Amaral Camarã.—Inscreva-se, pela forma proposta.

Joseph Coelho Garcia.—Idem, idem.

José Jacinto dos Santos.—Idem, idem.

Mariana da Silva.—Idem, idem.

José de Souza e Silva.—Na forma proposta, inscreva-se.

Nelson Magalhães Feitosa.—Proceda-se nos termos do parecer.

Pedro H. de Noronha.—A' vista do processo, archive-se.

Olympio Garcia do Araujo.—Em face do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

Alfredo de Carvalho.—Transfira-se.

Antonio dos Santos Vianna.—Idem.

Manoel Carneiro do Medeiros.—Idem.

Ignacio Basilio.—Idem.

Dias & Durão.—Idem.

Robert C. Browe.—Idem, em vista dos pareceres.

Mendes & Vieira.—Idem, idem.

José Gonçalves Ferraz.—De accordo com o parecer, transfira-se.

José Barbosa.—Transfira-se.

Antonietta Aleixo.—Idem.

José Antonio Soares Junior.—Idem.

Manoel R. Bento.—Idem.

Deolindo M. Dominguez.—Idem.

João Corrêa de Paiva.—Idem.

Rosa V. da Silva.—Idem.

Mariana Ferreira Viveiro.—Idem.

Roseburg Paulo Velasco.—Idem, de accordo com o parecer.

Manoel Ferreira Viveiros.—Transfira-se.

Alfredo Ferreira Gomes Savedra.—Idem.

J. Maria Maximo.—Idem.

Manoel Silveira Lins.—Idem.

Avelino Martins Freitas.—Idem.

Aurelio Augusto.—Idem.

Jayme C. Cosmo de Oliveira.—Idem.
 Joaquim Silva Maia.—Idem.
 José Franco da Silva.—Idem.
 Carolina Frias Simon.—Idem. Imponho a multa de 20\$, mínimo na forma da lei.
 Dr. Oscar B. Lage Moretsohn.—Idem, item.
 Antonio Viçoso de Moraes Jardim.—Idem, item.
 Quintanilha & Comp.—Idem, item, a multa de 50\$000.
 Cunha & Comp.—Entregue-se o recibo.
 Diniz C. Viegas.—Idem, item.
 Nagib & Rachid Gani.—Pago a taxa em cobrança, transfira-se.
 Julio Cesar de Meleiros.—Idem, item.
 Heitor R. da Cunha.—Idem, item.
 Adolpho Pinto Soares.—Idem, item.
 Custodio Dias Nogueira.—Idem, item.
 Diogo Lobo de Almeida.—Idem, item.
 Cezari Coelho Duarte.—Idem, item.
 Antonio Q. da Cruz Mendonça.—Idem, item.
 José Martins de Souza Mendes.—Idem, item.
 Zuleica de Vasconcellos Linhares e outros.—Idem, item.
 Job de Carvalho Azevedo.—Idem, item.
 Jorge Fernandes Neves.—Idem, item.
 Francisco Castro e Silva.—Idem, item.
 João Ema Garcia.—Idem, item.
 João Rozzi Lippe.—Idem, item. Imponho a multa de 20\$, mínimo na forma da lei.
 Felipe Jorge Antonio.—A 2ª Subdirectoria.
 E. Pedrosa de Lima.—Idem, item.
 Monarcha & Comp.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 6:000\$, no exercício de 1921, em face dos pareceres.
 Flaville & Blanc.—Idem, item, sob o valor locativo de 8:400\$000.
 Luiz Scntto.—Averbe-se a mudança.
 Benjamin Moraes.—Idem.
 Albeito A. Coelho.—Idem.
 David Cluul Klugman.—Idem.
 José C. da Silveira.—Reconheço com exactidão a firma do signatario do documento de fl. 2.
 João Alves & Comp.—De accordo com o parecer, cobre-se com revalidação a diferença de sellos citada. Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, mínimo, na forma da lei.
 L. Martins.—Intime-se o requerente a pagar nova patente de registro dentro do prazo de oito dias, ficando de nullo effecto a de fl. 5.
 Mendes Dias & Vianna.—Juntem o contracto social.
 Victor Parames Domingues.—Informe a 3ª subdirectoria si a transferencia foi requerida no prazo regulamentar.
 Benjamin Moraes.—Cumpra a 2ª parte do despacho retro, podendo sob recibo, retirar o documento de fls. 3 a 19.
 Francisco Ofrára.—Faça-se a inscrição proposta, em face dos pareceres, ficando entretanto, salvo á Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, caso futuramente seja provada a successão.
 Araujo & Irmãos.—A vista do parecer, não tem lugar o que solicita.
 João Pareto Victorio Junior.—Complete o sello dos documentos de fls. 39/59 e de fl. 63, conforme o despacho de 21 de outubro proximo findo.
 Francisco Leite Bastos Junior.—Complete com revalidação o sello da petição retro, visto o papel exceder a dimensão legal.
 A. Indio do Brasil.—De accordo com o parecer, officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.
 Domingos da Silva Santos.—Transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.
 Antonio Pereira Varejo.—Faça-se a alteração proposta de accordo com o parecer. e paga a diferença do imposto, volte o processo.

P. J. Teixeira.—Reconheça a firma de João da Costa.

Mutualidade Catholica Brasileira.—Transfira-se.—Imponho a cada um dos vendedores, excepto á viuva meeira, a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

Figueiredo & Irmão.—Transfira-se. Imponho a Figueiredo & Irmão, antecessores dos requerentes, a multa de 50\$, mínimo, na forma da lei.

José P. da Fonseca.—Proceda-se nos termos precisos da informação, e de accordo com o parecer, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Manoel Joaquim Alves Machado.—Officie-se.

A. Pinto da Mesquita.—De accordo com o parecer, mantenho o despacho de 7 de junho do anno corrente, exarado á fl. 3v.

Camillo Mourão & Comp.—Concedo oito dias de prazo, em prorrogação.

Soares de Azevedo & Comp.—Idem, item.

Elise B. Figueiredo.—Faça-se a intimação proposta.

Krstou Stumm.—Em face do parecer, reconsidero o despacho de 29 de outubro findo, á fl. 2v para o fim de declarar de nullo effecto a multa imposta.—Recommende-se ao agente fiscal que verifique previamente o pagamento do emolumento, afim de não haver indebitas representações, com vexame para o contribuinte, que já compriu sua obrigação fiscal.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de dezembro de 1920

Antonio José de Lima.—Pague as taxas deste anno e complete o sello do documento de fls. 3 a 12.

Seraphim Mendes.—Legalise a assignatura da petição.

José Machado Pavão.—Prove ser o proprietario do immovel.

Victor Fernandes Alonso.—Satisfa a exigencia.

Carlota Pinto de Figueiredo.—Idem.

Moniz & Comp., Ltd.—Idem.

Pedro Cunha Barbosa.—Idem.

Mario da Silva Pinto.—Idem.

Salviano de Couto Rosa.—Idem.

José Candido de Araujo.—Idem.

Alvaro Bibeiro Graça.—Idem.

Bento Castro Peixoto.—Idem.

Arnaldo Krova Birmann.—Idem.

Leonardo Grimaldi.—Idem.

Vicente Sá Eurp.—Idem.

José Augusto Pereira.—Idem.

Caetano Barros Pereira.—Idem.

Adèle Marie Chérière.—Idem.

José Silva.—Idem.

Lygia e Marcello Borlido Maia.—Idem.

Joaquim Ferreira Coelho.—Idem.

Luiz Duarte Moreira Sobrinho.—Idem.

Sergio Afonso Alves.—Idem.

Maria das Neves Dias da Silva.—Idem.

Emília Cumara de Oliveira Barros.—Idem.

Alvaro Miguel Rodrigues.—Idem.

Jacintho Rodrigues Duarte.—Idem.

João José Borges.—Idem.

João Borges de Carvalho.—Idem.

João Antonio de Oliveira.—Idem.

Beatriz Bernardes Rodrigues.—Idem.

José Loureiro da Silva.—Idem.

Evolina Cordeiro da Graça.—Juntem o documento habil.

Joaquim Marques Fernandes.—Idem.

Luiz Ramos Valença.—Idem.

Brazilina Ferreira Durão.—Idem.

Leoncio Reis.—Idem.

Bernardino Seana Alvares.—Idem.

A. Brandeira.—Idem.

Antonio Rodrigues dos Santos.—Idem.

Concepcion Porta Rebellon.—Idem.

General João de Avila Franca.—Idem.
 Francisco da Silva.—Idem.
 Dr. Ariovildo Santos Soares.—Idem.
 Manoel Afonso Ribeiro.—Idem.
 Luiz Peres Martins.—Idem.
 Job Fróes Pereira de Andrade.—Idem.
 Assaf Safadi.—Idem.
 Valeriano de Souza Costa.—Idem.
 Sociedade Anonyma Companhia Braga Costa.—Idem.
 Manoel da Silva Souto.—Idem.
 Cypriano da Silva Paranhos.—Idem.
 Donira Cordeiro da Graça.—Idem.
 José Eucliderico Guimarães Padilha.—Idem.
 Manoel Teixeira.—Idem.
 Manoel Vieira Goulart.—Idem.
 Iria do Rosario Fernandes.—Idem.
 Joaquim Bathazar da Silva Cunha.—Idem.
 Carlos Alberto Ferreira.—Idem.
 Alfredo Rebelo Nunes.—Idem.
 José de Almeida Dias.—Idem.
 Balbina de Jesus Ribeiro.—Idem.
 Joceplina Hungria.—Idem.
 Adalina Araujo Freire.—Idem.
 Colonel Feliciano Moreira de Souza.—Idem.
 Rosa Corrêa.—Idem.

Inspectoria de Seguro.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1920

Norske Atlas sobre a suspensão de suas operações a partir de 31 de outubro findo.—Sella com revalidação a presente petição.

Dia 18

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 788—Afim de que os dignos de submeter á decisão do Exm. Sr. ministro, remetters o incluso processo em me a Companhia de Seguros Equitativa de Portugal e Ultramar pede aprovação de tabellas e planos de seguros.

—Ao Sr. representante da Companhia Atlas:

N. 789—Sendo os titulos depositados para garantia das operações dessa Companhia computados como seu capital declarado para as transacções no Brasil, deve os rendimentos de taes titulos ser escripturados como receita da agencia dessa Companhia; e, assim, notifico-vos a que toméis as necessarias providencias para que sejam elles lançados como renda dessa agencia e como tal computados no balanço.

—Ao Sr. delegado regional na 2ª circumscrição:

N. 790—Afim de providenciardes de accordo com o despacho nelle exarado, remetters, incluso, o processo referente á Companhia de Seguros Esperança, com sede nessa capital.

—Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 791—Em resposta ao vosso officio numero 971, de 3 do corrente, communico-vos não ser possivel ceder a essa delegacia a machina em questão, por ser necessaria ao serviço desta Inspectoria.

Dia 20

Ao Sr. representante da Companhia Ad master:

N. 792—Notifico-vos a remetter, com urgencia, a esta Inspectoria, a guisa de pagamento do imposto de fiscalização relativa ao mez de julho do corrente anno.

—Aos Srs. directores da Companhia Amparadora:

N. 793—Notifico-vos a remetter, com urgencia, a esta Inspectoria, as guias de pagamento do imposto de fiscalização relativas aos mezes de março e outubro do corrente anno.

— Ao Sr. representante da Companhia Motor Union:

N. 791—Notifico-vos a remetter, com urgencia, a esta Inspectoria, as guias de pagamento do imposto de fiscalização relativas aos meses de julho a outubro do corrente anno.

Ao Sr. representante da Companhia «Norske Atlas»:

M. 795—Notifico-vos a remetter, com urgencia, a esta Inspectoria as guias de pagamento do imposto de fiscalização relativas aos meses de julho a outubro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 796—Deveis notificar as Companhias abaixo discriminadas a remetterem, com urgencia, a esta Inspectoria, as guias do pagamento do imposto, que deixaram de remetter no devido tempo.

Companhia Santista de Seguros, guias de julho a outubro;

Companhia Auxilio das Familias, guias de fevereiro, maio, julho e setembro;

Companhia Tranquilidade, guia de setembro;

Companhia Americana de Seguros, guia de setembro;

Companhia Brasileira de Seguros, guia de setembro;

Companhia Economizadora, guia de setembro;

Companhia Mutua Paulista, guia de agosto e setembro;

Companhia Paulista de Seguros, guia de setembro; todas do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.244—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito na importancia de 10:000\$, á conta da verba «17—Munições de bocca—Pessoal, quotas para os aprendizes-marinheiros», do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento do fornecimentos de generos á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, durante o corrente exercicio.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio fica feita a devida annullação.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal do Paraná (officio n. 4.245).

N. 4.245—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito de 44:836\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 do março deste anno, afim de occorrer ás despesas de pagamento da porcentagem sobre os vencimentos a que tem direito o pessoal da flotilha do Amazonas, transferido para aquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste Ministerio fica feita a respectiva annullação.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal do Estado do Pará (officio n. 4.247).

N. 4.248—Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o numerario necessaria ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Escola Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado, cuja falta se tem tornado sensivel.

N. 4.249—Afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, tenho a honra de transmittir-vos, acompanhado de

uma certidão, o requerimento em que Dona Constancia de Castro Menezes Babo, viuva do contador da Marinha Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior, pede reconsideração do acto que lhe negou direito a uma parte da pensão do montepio civil.

N. 4.250—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem entregues á Inspectoria de Portos e Costas os terrenos de marinha assignalados na inclusa planta, necessarios á installação da feitoria da pesca e sede da Colonia Cooperativa de Pescadores de Itacurussá, á qual serao cedidos, a titulo precario, os referidos terrenos.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 4.251—Tenho a honra de declarar-vos que, attendendo á solicitação que fizestes em aviso n. 234—Departamento Nacional de Saude Publica, de 15 do corrente, ora providencio no sentido de, a titulo precario, ficar á disposição desse ministerio o edificio da extincta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Minas Geraes, em Pirapóra.

Deu-se conhecimento á Inspectoria de Marinha (aviso n. 4.252).

—Sr. Inspector de Marinha:

N. 4.254—Em solução a vosso afficio numero 1.092, de 20 de novembro proximo findo, autorizo-vos a mandar desligar da Escola de Grumetes, por incorrigiveis, os aprendizes marinheiros ns. 321, Benedito Roberto Barbosa; 372, Manoel José dos Santos; 551, Carlos Ferreira Lima; 462, Fernando Augusta de Oliveira; 623, Luiz Silveira Athilio; 431, Claudino Nussbann de Miranda e 15, Marinho Pereira da Silva, de accordo com o parecer do Conselho de Disciplina a que os mesmos responderam.

—Srs. chefes das repartições de Marinha:

Circular n. 4.253—Nesta data resolvi restabelecer a circular n. 870, de 22 de fevereiro de 1914, que manda que a correspondencia das diversas autoridades para este gabinete, ontras repartições a autoridades extranhas á Marinha seja feita em officios de folha inteira de papel com as dimensões de 0^m.33 por 0^m.22 e devidamente costuradas, quando contiverem outros papeis, afim de evitar extravios, o que vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.256—Para os effeitos do registro por este Tribunal, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia do decreto n. 14.538, de 16 do corrente, abrindo a este ministerio o credito especial de 7:720\$671, para attender á restituição de peculios de aprendizes marinheiros.

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 4.255—Passando ás vossas mãos, acompanhado dos demais papeis, o requerimento em que o capitão-tenente Augusto de Azevedo Marques pede reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento de vencimentos a que se considera com direito, rogo vosso parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1920

Dr. Frederico Augusto Borges, pedindo certidão do fallecimento de seu filho 2º tenente Augusto Borges Junior.—Certifique-se. (Req. de 16-12-1920.)

Afonso Duarte Ribeiro, propondo a venda do 4º volume do *Anuario de Legislação de Fazenda*.—Apresente cinco exemplares. (Req. 13-12-1920.)

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de 39\$800.—Reconheço a divida. (2.167—2ª Contabilidade.)

Maria Isabel Lopes de Castro, pedindo certidão da reforma de seu fallecido marido 2º tenente commissario Luiz Jacintho de Castro.—Requeira á Inspectoria de Fazenda. (Req. 18-12-1920.)

Luiz Fernando Ferreira, pedindo pagamento da ajuda de custo.—Deferido, de

accordo com a informação da Contabilidade. (2.149—2ª Contabilidade.)

Carlos Gonçalves de Assumpção, pedindo pagamento da differença da gratificação.—Deferido. Reconheço a divida. (2.129—2ª Contabilidade.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 3:003\$43.—Reconheço a divida. (2.168—2ª Contabilidade.)

José Ribeiro Ferraz, 1º piloto, pedindo a carta de capitão de longo curso.—Não pôde ser attendido sem submeter-se aos exames exigidos para emissão do longo curso. (1.703—Insp. Portos e Costas.)

Elycio Gomes Pereira, 2º piloto, pedindo carta de capitão de cabotagem.—Emquanto não completar o tempo da embarque para obtenção da carta de piloto de 1ª classe cabe-lhe o exorcicio de qualquer cargo a bordo dos navios de pequena cabotagem, como explicou o aviso n. 2.919, de 25 do agosto ultimo (2ª parte). (308—Escola Naval.)

Antonio Custodio Gordilho Costa Alves, pedindo entrega de sua caderneta de reservista do Exercito.—A caderneta foi entregue a Emilio Costa Alves, que apresentou procuração do requerente. (1.696—Insp. Portos e Costas.)

Oscar de Castro Menezes, propondo fazer convergir cascos de embarcações.—Aguarde concorrência. (1.700—Insp. Portos e Costas.)

Manoel Thomaz da Silva, propondo para explorar o levantamento de embarcações e roçagem de carvão, etc.—Aguarde concorrência. (1.701—Insp. Portos e Costas.)

Porcino Indro da Silva, pedindo pagamento de vencimentos, de accordo com o decreto legislativo n. 3.494, de 10 de janeiro de 1918.—Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridico n. 1.499, de 15 de março ultimo. (2.151—2ª Contabilidade.)

Christovão Fernandes & Comp., pedindo certidão.—Declaro o fim para que pode certidão. (Req. 16-12-920.)

Waldemar Farias, ex-soldado, pedindo pagamento de et-pis.—Deferido. Reconheço a divida de 106\$100 relativa ao exercicio já encerrado. (2.135—2ª Contabilidade)

Dia 22

Anglo Mexican Petroleum Company, Limited., pedindo que a licença concedida para construção de uma ponte na ilha do Governador, em terrenos de marinha, para o serviço de seus depositos, seja feita com a transferência de dominio.—Não pôde ser attendido, por contravir essa pretensão a preceitos do direito e a disposições terminantes de lei. (Parecer consultor juridico n. 1.561.)

Antonio Saverio da Silva, pedindo trançamento da nota de expulsão oxarada em seus assentamentos.—Indeferido. (Req. 10-11-920.)

Maria Esperanca, pedindo inclusão de um filho menor na Escola de Aprendizes Marinheiros.—Indeferido. (Req. 18-12-920.)

Oliveira, Irmãos & Comp., pedindo reconsideração do despacho do 8 do corrente.—Mantenho o despacho anterior. (Req. 9-12-920.)

Gremio dos Machinistas da Marinha Mercante do Maranhão, pedindo a nomeação de um instructor.—Indeferido. (1.568. Insp. Portos e Costas.)

Antonio Lopes Nuno, pedindo certidão.—De-se certidão dos documentos anexos em cópias (2.812. Superintendencia de Navegação.)

Alcides Costa, pedindo 60 dias de licença sem vencimentos.—Deferido. (293. Arsenal Rio.)

Olof Komet, pedindo carta de capitão de longo curso.—Prove, por meio de certidões extrahidas dos rões de equipagem, que conta quatro annos de embarque em navios do oceano. (1.721. Insp. Portos e Costas.)

Eduardo Chauvet, pedindo alistamento da

um filho na Escola de Aprendizes. — Sim, mediante pleno consentimento dos paes do menor. (1.170. Insp. Marinha.)

Joaquim de Barros, pedindo permissão para levantar o casco de um navio afundado próximo à ilha da Conceição. — Aguarde a concorrência. (1.735. Inspectoria de Portos e Costas.)

E. Dantas & Comp., propondo a venda da tinta «Royal Fox». — Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 15-12-1920.)

Lindoza da Silva Monteiro, pedindo cadereta de Reservista Naval. — De accordo, devendo, porém, o requerente ser previamente submettido à inspecção da saúde, (1.719, Inspectoria de Portos e Costas.)

Luiz René Dabroses, pedindo carta de capitão de Cabotagem. — Complete o sello (Req. 20-12-1920).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.260 — Tendo sido satisfeita a exigencia contida em vosso aviso n. 123, 1ª secção, da 21 do corrente, cabe-me a honra de passar novamente ás vossas mãos, acompanhado de folha do pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os inclusos titulos de pensão do montepio civil sob ns. 392 a 397, pertencentes a d. Maria Lybia Borges Monteiro e out os, respectivamente, viuva e filhos menores do terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Izidro Borges Monteiro Filho, para os fins do aviso n. 3.178, de 17 de setembro ultimo, deste Ministerio, que entre os papeis acima referidos se encontra.

N. 4.262 — Tenho a honra de reinterar-vos as providencias solicitadas em aviso n. 3.809, de 16 de novembro ultimo, no sentido de ser habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, com o credito na importancia de 18:000\$, á conta da verba «5—Officiaes e Sub-officiaes dos quadros da Armada» Sub-signação — Corpo da Armada, do orçamento em vigor, afim de que possa ser satisfeito o pedido de pagamento de vencimentos que competem aos officiaes da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, ficando annullada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a importancia do alludido credito.

N. 5.264 — Em resposta a vosso aviso n. 105, 1ª Secção, de 8 de outubro ultimo, em que pedistes a este ministerio informasse si a porcentagem de augmento de vencimentos, concedida aos serviores do Estado, tem sido negada aos operarios, a diaristas e jornalheiros, que sempre pagaram impostos de vencimentos, e a outros, como os da Central, sob o pretexto de que não têm quadro, como os funcionarios; e, si ás praças de pret foi concedida a referida porcentagem e porque foi a etapa diminuida nesta mesma proporção concedida, tenho a honra de passar ás vossas mãos, em cópia, o officio n. 2.172, 2ª Secção, de 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, pelo qual vereis como tem sido paga pela mesma a referida porcentagem.

N. 4.261 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, á conta da verba «19» — Material de Construção Naval, do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Nacional a importancia de 45:000\$, proveniente de obras executadas na lancha Missões, conforme a factura annexa, e de que são credores Teixeira & Nunes.

Para o fornecimento de que trata a alludida factura houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e, para a respectiva despesa, houve o competente empenho na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 4.278 — Rogo vos digneis de expedir vossas ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Es-

tado da Parahyba com o credito na importancia de 105540, á conta da verba «22—Frete, passagens, etc., Pessoal, para passagens de officiaes, etc., do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento de uma passagem fornecida pela Companhia Great Western of Brasil Railway.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, fica feito a annullação da referida quantia.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal do Estado da Parahyba (officio n. 4.278 A)

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.276 — Tenho a honra de solicitar-vos, para o serviço das repartições e estabelecimentos navaes, a remessa de 30 exemplares do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, approvado pelo decreto numero 14.450, de 30 de outubro ultimo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.267 — Tendo o Sr. ministro da Guerra, conforme comunicação constante do seu aviso a este ministerio n. 97, de 7 do corrente, louvado o capitão tenente Galdino Pimentel Duarte pelos bons serviços que prestou como membro da comissão encarregada de organizar o projecto de reforma da Justiça Militar, autorizo-vos a mandar publicar o referido louvor em Ordem do Dia desso Estado Maior.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.266 — Tendo sido desfeita a divergencia verificada no contracto celebrado com este ministerio pela The Gourcock Ropework Export Co., Ltd., para o fornecimento de sacos e macas, e em virtude da qual foi recusado o respectivo registro, conforme a comunicação contida em vosso officio n. 3.286, de 7 do corrente, tenho a honra de solicitar seja por esse tribunal reconsiderado á vista da incusa cópia sua decisão tomada em sessão de 1 deste mez.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Luiz Alves de Oliveira Bello, pedindo pagamento de gratificação. — Complete o sello. (C. T. Santa Catharina n. 317).

Capitão-tenente commissario Pedro Nunes Corrêa de Sá, pedindo a cotação por managem.

— A vista da informação, indeferido. (811—4º Est. Maior.)

Escrevente de 1ª classe Dorotheus Alfredo da Costa, pedindo permissão para retirar do Depósito Naval a roupa necessaria á confecção de seus uniformes. — Aguarde solução do officio n. 282, de 23 de março de 1920, do Sr. chefe do Estado Maior (466—D. Naval).

João R. Ferraz, pedindo inscrição na proxima concorrência. — Deferido (47— Cons. de Compras).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1920

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, mandando providenciar para que, pelo serviço geographico militar, seja feita a demarcação de uma linha de tiro para experiencias do material de artilharia, na praia de Sernambetvba, no Districto Federal.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando a distribuição do credito de 300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, por conta da verba 15ª, numero 26, do orçamento em vigor (aviso n. 1.318);

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que em aviso desta data ao commandante do 1º districto de ar-

tilharia de costa, se expede ordem para que até 31 do corrente esteja organizado o contingente de 60 praças destinado á guarda dos presos na fortaleza de Santa Cruz, devendo para isso transferir-se os engajados do mesmo districto.

Mandando providenciar para que nas regiões militares mais proximas seja aberto engajamento para a organização do contingente de 50 praças destinado á guarda da fabrica de polvora sem fumaça, sendo o numero de graduados do dito contingente, um 2º sargento e dous cabos.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que nesta data se expede ordem para que possa ser internado no Hospital Central do Exercito o 2º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial Adriano Pontes, de accordo com o seu pedido constante do aviso de 15 do corrente (aviso n. 1.320);

Solicitando o despacho livre de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro de uma caixa contendo sobresalentes para motor Diesel vinda no vapor Gallier e consignada á fabrica de cartuchos e artefactos de guerra (aviso n. 1.321).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se permite a transferência para a reserva naval do reservista do Exercito Antonio Galhano de Oliveira, a pedido.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo se digne declarar os nomes de dous funcionarios addidos com o vencimento annual de tres contos de réis, afim de serem aproveitados em duas vagas de 3º official do Collegio Militar do Ceará.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é elevado, a partir de 1 de outubro ultimo, o valor do quantitativo para a forragem, ferragem e curativo dos animais em serviço no 2º regimento de artilharia montada, durante o corrente anno;

Que ficam sem effeito as transferencias dos 2º tenentes Osman Plaisant do 3º para o 5º e Nelson de Castro Senna Dias do 3º para o 1º regimentos de cavalaria divisionaria.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando:

Que são designados o coronel Alípio Gama e o 1º tenente Nestor Figueira Pegado para acompanharem os trabalhos da comissão technica mixta civil e militar de radio-telegraphia a reunir-se brevemente, conforme pediu o Ministerio da Viação e Obras Publicas;

Que o cabo do 3º regimento de infantaria Antonio Carlos Baptista, praticando de enfermeiro no Hospital Central do Exercito, deve ser desligado do mesmo estabelecimento e mandado apresentar áquelle respectivo director em officio da 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — N. 307 — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920:

Sr. commandante da 2ª circumscripção militar — Em solução ao vosso telegramma de 10 do corrente e em confirmação ao desta data, declaro-vos que o art. 96 do novo regulamento para o serviço militar diz: «Os sorteados chamados e os voluntarios terão transporte á custa da União e receberão por dia de marcha, da partida á data da inspecção, com excepção dos dias passados a bordo,

uma diaria arbitrada pelo Ministério da Guerra.

Declaro-vos, outrossim, que essa diaria é fixada em 2\$000.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 719. — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Considerando dois individuos que assentaram praça a 15 de março de 1917 e 9 de abril do mesmo anno, o 2º tenente do 3º grupo de obuzes, Heeraldo Filgueiras, consulta a 21 de setembro ultimo se a applicação do disposto no aviso n. 35, de 11 de janeiro de 1916, dirigido a esse departamento, pôde prejudicar a antiguidade do primeiro desses individuos para todos os effeitos.

Em solução, vos declaro que o mesmo aviso se refere somente á contagem de tempo para uniformidade da exclusão das praças, facilitando, assim, uma identica incorporação de novos soldados.

O citado individuo, praça de 9 de abril, não pôde, pois, de maneira alguma prejudicar a antiguidade do que verificou praça a 15 de março de 1917, mas unicamente ter o tempo de sua praça terminada na epocha em que o outro a concluiu.

Dia 18

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi nomeado 4º official do Arsenal de Guerra do Porto Alegre, o escrevente do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, addido, Luiz Caldas Marques.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que ao bacharel Athanasio Cavalcante Ramalho, auditor da 12ª circumscrição da Justiça Militar, deve ser computado, para aposentadoria o tempo de serviço no exercito de 9 de fevereiro de 1893 a 18 de março de 1895, e na Directoria Geral dos Correios de 4 de junho de 1895 a 8 de novembro de 1898, como consta das certidões que se remetem, descontadas porém, as faltas não justificadas neste ultimo periodo.

— Ao Sr. Commandante da 1ª Região Militar, declarando que, para a execução do art. 34 do Código de organização judiciaria o processo militar mandado observar por decreto n. 14.450, de 30 de outubro findo, torna-se necessaria a declaração escripta dos interessados, se estes forem amanuenses ou sargentos do exercito; e que os advogados devem apresentar-se ao auditor chefe do serviço de justiça da 6ª circumscrição, cabendo a este informar ao dito Commandante sobre a data em que taes funcionarios entrarem em exercicio. (Deu-se conhecimento aos demais commandantes de regiões e circumscrições militares e aos auditores das circumscrições da Justiça Militar).

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o coronel de artilharia Alipio Gama é designado para servir á disposição do Sr. Colby, Secretario de Estado da Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Requerimentos despachados

João Pedro Lopes de Souza, pedindo pensão do montepio. — A inspecção de saude a que se submete o habilitando, considerou-o *invalido*. A lei sobre o caso, regulamento do montepio, não prevê *segunda inspecção*, só *explicitamente* admitida para aposentadoria. E, assim, não

é lícito exigir uma prova extra-legal, por simples analogia. Deiro, pois o pedido.

Antonio de Mello Portella, 1º tenente, pedindo averbação de alterações; João Baptista da Fonseca, pedindo fazer exame. — Deferidos.

Edgard Freitas, 1º sargento; Joaquim Benedicto Sacramento, 2º sargento, pedindo ir á Bahia; Jeronymo de Albuquerque Gadelha, pedindo incorporação na 2ª linha; João Clementino dos Santos Leal, pedindo o mesmo. — Indeferidos.

Durval Olympia Pinto de Azevedo; Fulad Estrella, e Mentor Jardim de Jesus, pedindo novas cadernetas. — Dêem-se mediante indemnização.

Indalecio Rondon, sargento ajudante, pedindo licença. — Concedo tres mezes arbitrados pela junta de saude.

José Augusto do Nascimento, pedindo matricula na E. V. do E. — Já estão encerradas as matriculas.

João Clementino de Barros, pedindo reinclusão. — Indeferido, de accordo com o D. G.

João Vicente Sayão Cardoso, 1º tenente, pedindo transferencia. — Não pode ser attendido.

Aguinaldo Augusto de Abreu o Silva, 3º sargento, pedindo ir a Minas. — Concedo 15 dias.

Heitor Cajaty, major, pedindo pagamento. — Indeferido. As vantagens do funcionario licenciado são as do cargo effectivo que lhe competir, visto como não dando a interinidade direito á licença, art. 34, n. 1 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.157, deste anno, não pôde dar direito a vantagens dessa interinidade.

Cvrrillo José Motta, pedindo nova caderneta. — Como pede.

Adherbal da Costa Oliveira, 2º tenente, pedindo cópia de certidão; Augusto Trote Wildt, pedindo certidão. — Certificuem-se na forma da lei.

Romão Veriano da Silva Pereira, capitão, pedindo solução de requerimento. — Nada ha que deferir por já ter sido despachado o requerimento a que se refere.

David Lourenço Alvarez, Erathostenes Alves Frazão, Pedro Rodrigues Silva, sargentos, pedindo fazerem fardamento na Intendencia da Guerra. — Indeferidos, de accordo com o parecer do D. A.

Cypriano Antonio Leal Franco, 2º sargento, pedindo baixa. — Complete o tempo de serviço.

Arno Jaguaribe de Oliveira, 2º tenente, pedindo alteração no Almanak. — Indeferido por falta de fundamento legal.

Feliciano Pinto Pessoa, major pedindo pagamento. — Indeferido; trata-se do substituição em virtude de ferias, o que não dá direito a maiores vantagens, *ex-vi* do art. 54, do R. I. S. G. (1ª ed. vig. no epocha da substituição).

Roberto Urbano Rodrigues Lima, pedindo asylamento. — Indeferido á vista da informação.

Rafael de Carvalho, 3º sargento, pedindo fazer exames. — Deferido, não excedendo de 15 dias a ausencia do corpo.

Apparicio Ayres de Aguirre, cabo, pedindo baixa. — Aguarde a data legal de sua exclusão.

José Cesar Antunes, pedindo suspender uma consignação. — Tratando-se de consignação a prazo fixo, prove accordo do consignatario.

Pedro Celestino Vaz, pedindo soldo vitalicio. — Indeferido, por não ter sido voluntario da patria e sim praça effectiva do exercito.

Francoise Feliciano de Albuquerque, amanuense, pedindo abono para uniformes. — Indeferido; pela insignificancia das alterações não é necessario o abono.

Antonio Gentil Bazilio Alves, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, por não haver disposição de lei que autorize.

Affonso Gonçalves Cunha, pedindo patente do 2º linha. — Indeferido, por não ter sido proposto.

Alberto Meyer, pedindo patente de 2ª linha. — Indeferido, por não ter sido nomeado para o posto Alvaro Colas.

Justiniano de Araujo Vieira, pedindo restituição de sua provisão de reforma. — Entregue-se mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que o 3º sargento Paulino do Rego Mello, musico Jeremias Baptista de Carvalho e anspeçada reformado Fernando José de Souza pediram inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, devendo os dous primeiros residir fóra do estabelecimento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo que sejam inspecionados de saude o chefe de machinas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Manoel Euripedes da Silva Oliveira o o operario da Fabrica de Polvora sem fumaça Julio Francisco Dias, sendo a inspecção de facto effectuada em sua residencia em Piquete, visto não poder locomover-se.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado Antonio Francisco de Oliveira.

— Ao Sr. auditor chefe do Serviço de Justiça da 6ª circumscrição, communicando de ordem do Sr. ministro que as condições exigidas para o exercicio do cargo de promotor ou advogado de justiça militar são as seguintes: apresentação da caderneta de reservista ou certificado de alistamento, para os menores de 30 annos, certidão de idade e exhibição do titulo de bacharel. (Communicou-se aos demais auditores.)

— Ao Sr. auditor chefe do Serviço de Justiça da 6ª circumscrição, na Marinha, communicando, de ordem do Sr. ministro, que para o cargo de promotor da dita circumscrição, na Marinha foram nomeados os bachareis Targino Neves e Gregorio Garcia Seabra Junior.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando de ordem do Sr. ministro:

Que o 1º tenente graduado reformado Hermogenes José de Castro Filho, foi nomeado para auxiliar o serviço da 3ª circumscrição de recrutamento e não membro da junta de revisão e sorteio, como consta do officio de 8 do corrente;

Que o mesmo Sr. ministro resolveu: Conceder licença ao 2º tenente Luiz Felipe de Albuquerque para se matricular na Escola de Aviação Militar, satisfazendo as exigencias regulamentares e em epocha oportuna;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o sargento ajudante Marcello de Carvalho e o cabo José Francisco da Almeida, ambos reformados.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

141ª sessão ordinaria realizada em 17 de dezembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos de Miranda, servindo como Ministro, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Avisos:

Ns. 4.462, 4.524, 4.525, 4.585 e 4.898, de 25 e 28 de outubro e 3 e 25 de novembro ultimo para pagamentos de 70\$, 696\$, 1.834\$370, 8.295\$ 259 e 2.588\$ a diversos, de auxilio para aluguel de casa, fornecimentos e salarios;

Ns. 5.109, em 3 e 13 do corrente, pagamentos de 3.200\$ e 68.210\$666, de ajuda de custo e gratificações;

Ns. 4.510 e 5.172, de 27 de outubro ultimo e 7 do corrente, distribuição dos creditos de 1.411\$290 e 43.720\$ às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia e Sergipe, por conta da verba 14ª e do decreto n. 14.744, de 13 de novembro findo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 4.924, de 20 de novembro findo, pagamento da quantia de 26\$600 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas no corrente anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de ser pago o sello da conta annexa.

N. 5.181, de 7 de dezembro corrente, pagamento da quantia de 50.000\$, à Companhia Auto-Viação Goyana, de auxilio concedido. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque, sendo credora a Companhia de que se trata, e tendo sido ordenado o pagamento ao seu procurador, torna-se indispensavel o exame pelo mesmo Tribunal do documento de procuração.

Ministerio dos Negocios da Fazenda;

Processos de pagamentos:

De 50\$, 25\$142, 16\$ e 25\$800 a José Gomes Cardoso, Antonio Rodrigues Teixeira, João Cabral da Fonseca e a Alberto d'Oliveira, por conta da verba 21ª;

De 100\$, 1.880\$, 550\$, 42\$960, 985\$240 e 190\$200 a diversos, de auxilio para aluguel de casa, gratificações e fornecimentos.

Processos de distribuição de creditos: De 173\$247 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 18ª;

De 83\$332 e 800\$ ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes e do Amazonas, por conta da verba 5ª, letras a e b.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição dos creditos.

Processos de isenção de direitos:

Officios:

Ns. 367 e 372, de 30 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com os processos de isenção de direitos solicitada pela Companhia Geral de Melhora-

mentos de Pernambuco e por Santos Dias & Comp., para materiaes vindos pelo vapor *Student*;

Ns. 1.009 e 298, de 18 de maio e 3 de agosto ultimos, da Alfandega do Rio de Janeiro e da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, com os processos de isenção de direitos solicitada por Carlos Coutinho e pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para animaes reproductores e materiaes vindos pelos vapores *Highland Rower* e *Nille*. — O Tribunal foi de parecer que as alludidas isenções podem ser legalmente concedidas.

N. 333, de 7 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o processo de isenção de direitos solicitada por José Henrique & Comp., para materiaes vindos pelo vapor *Electrician*. — O Tribunal foi de parecer que os materiaes estão sujeitos ao pagamento da taxa de 4 % *ad valorem*.

N. 248, de 6 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, com o processo de isenção de direitos solicitada pelo presidente do mesmo Estado, para materiaes a serem importados no corrente anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para que a directoria informe sobre a materia da isenção, em face dos contractos transferidos ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento de Vicente dos Santos Caneco & Comp., de 26 de outubro de 1920, solicitando isenção de direitos para materiaes vindos pelo vapor *Victoria*. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, por não terem sido preenchidas as formalidades do artigo 6º letras c e d do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.309, de 9 de dezembro corrente, distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito de 75.107\$676, por conta do que foi aberto pelo Decreto n. 14.472, de 11 de novembro findo. — O Tribunal ordenou o registro da alludida distribuição de credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.970, 5.062, 5.143, 5.181, 5.183, 5.187 e 5.218, de 11 e 24 de novembro e 7 e 8 do corrente, pagamentos de 732\$300, 264\$, 300\$, 150\$, 500\$, 240\$ e 100\$, de diarias, fornecimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.086, de 10 do corrente, pagamento de 4.968\$966 á Imprensa Nacional, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento.

N. 3.900, de 24 de novembro findo, pagamento de 1.048\$500 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por falta das formalidades a que se refere o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns: 531 e 532, de 19 de novembro findo, pagamentos de 2.000\$000 e 312\$500 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.113, 4.228, 4.229, 4.236, 4.239, 4.245, 4.247, 4.259, 4.264, 4.265, 4.286, 4.292, 4.355, 4.362, 4.374, 4.395, 4.416 e 4.436, de 19, 25, 26, 27 e 29 de novembro e 1, 7, 8, 9, 10 e 11, de dezembro

do corrente anno, pagamentos de.... 1:189\$296, 1:450\$, 4:983\$010, 3:800\$, 9:570\$870, 8:587\$014, 115\$, 1:980\$000, 533\$328, 420\$000, 1:125\$000, 977\$890, 16:981\$672, 135\$, 43:344\$, 16:029\$000, 27:008\$704 e 25:420\$344 a diversos, de gratificações, fornecimentos e diarias. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.425, de 11 do corrente, pagamento de 23:980\$000, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para que a Directoria informe onde e quando foi empenhada a despesa.

N. 4.255, de 29 de novembro findo, pagamento de 17\$900 á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por falta de saldo no credito a cuja conta a mesma foi levada.

N. 4.383, de 9 do corrente, pagamento de 59:028\$216 (correspondente a 9.334 dollars) a Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal converteu em diligencia, para que a directoria da referida Estrada informe si houve a conversão quando se deu o empenho provisório da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos. — N. 5.148, de 6 do corrente, pagamento de 17:500\$ á U. Jonker, de fornecimentos ao Ministerio;

N. 4.908, de 20 do mez passado, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 14ª.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 45\$, 20\$, 35\$ e 265\$950, respectivamente a Antonio José Cardoso, José Calixto dos Santos, João Euphrasio e Samuel Doherty, pela verba Exercícios findos;

De 42\$, a José da Silva & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional;

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Deisenção de direitos officios ns. 408 e 521, de 19 de julho e 1 de setembro ultimos, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com os processos de isenção de direitos pretendida por Dalvino Sobral & Comp. e por Dourado Irmão & Comp., para materiaes vindos pelos vapores *Fordt Nance* e *Merchant*. — Foram julgadas legais as isenções solicitadas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.049 e 4.083, de 8 e 10 do corrente, pagamento de 2.474\$000 e 123:905\$432 a diversos, de fornecimentos ao Ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 4.004, de 4 do corrente, pagamento de 87:861\$087 a diversos, igualmente de fornecimentos ao Ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 4.240, 4.262, 4.266, 4.295, 4.299, 198 e 4.422, de 26 e 29 de novembro findo e 11 de dezembro corrente, pagamentos de 1:600\$, 4:523\$545, 1:815\$000, 2:044\$470, 2:470\$, 100:000\$ e 1:693\$000 a diversos, de fornecimentos, diarias e transportes. — Foi ordenado o registro.

N. 4.069, de 16 de novembro, pagamento de 300\$300 á Companhia N. de Navegação Costeira, de transportes no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa por falta do respectivo empenho.

N. 4.071, da mesma data, idem de

408\$240, idem, idem.—Foi proferido o mesmo despacho.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.468 e 4.916, de 25 de outubro e 20 de novembro ultimos, pagamento de 1:339\$ a J. L. Costa & Comp. e de 620\$, a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., de fornecimentos por conta do Ministerio; N. 4.886, de 19 do mez passado, pagamento de 10:000\$000, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo ao Orphanato Christovão Colombo, de auxilio no corrente anno;

N. 4.505, de 27 de outubro ultimo, idem de 372\$, da folha do pessoal empregado no Posto de Pinheiro, em julho deste anno;

N. 5.089, de 3 do corrente, idem de 15:000\$ ao Dr. Fausto Ferraz Filho, director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, importancia a que tem direito a mesma escola em virtude de contracto celebrado com o Ministerio. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda: Processos:

De distribuição dos creditos de 1:300\$ a Delegacia Fiscal na Bahia e 929\$032 e 2:000\$ ao Thesouro Nacional por conta, da verba 5ª letra a. — Mandou-se registrar.

De pagamento de 265\$300 a Antonio Teixeira da Rocha Santos e de 372\$ a Dias Garcia & Comp., sendo o primeiro de indemnização por despesas feitas como porteiro da Imprensa Nacional e o outro, de fornecimento feito a mesma Imprensa. — Ordenou-se o registro.

Idem, por exercícios findos, de..... 5:437\$419, a Manoel Bezerra de Gouvêa, de vencimentos como professor do Colégio Militar, de 10 de junho de 1918 a 3 de janeiro de 1919. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valadão.

Ministerio da Guerra:

Ayso n. 796, de 27 de maio deste anno, relativo á aquisição de uma cambial no valor de 240:099\$780, destinada á compra de fardamento. — O Tribunal resolveu que se proceda á annullação da quantia de 240:099\$780, e, quanto ao registro da despesa, converteu o julgamento em diligencia, afim de que o Ministerio informe si foi realmente applicada a importancia da cambial de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.761 e 5.231, de 25 de outubro e 9 de dezembro deste anno, pagamento de 22:978\$758, a Lima & Filhos e de 16:000\$ a Costa Santos & Comp., de fornecimentos e trabalhos feitos para repartições do Ministerio. Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 3.640 e 4.036, de 26 de outubro e 6 de dezembro deste anno, pagamento de 16:302\$821 a Borlido Maia & Comp. e outros e de 26:259\$230, a A. Placido Marques & Comp. e outros de fornecimentos ao Ministerio. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento dos processos, para que sejam lançados os «vistos» nos documentos do empenho.

N. 3.946, de 29 do mez passado, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao Ministerio, na importancia de 10:143\$574, por Borlido Maia & Comp. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe si, para o fornecimento, houve a urgência

de que trata o art. 170, da lei numero 3.454, de 1918.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 534 e 535, de 19 do mez transacto, pagamento de fornecimentos feitos ao Ministerio, por The Gourrock Ropework Export & Comp., na importancia de 1:025\$, e pela firma Ribeiro Alves & Comp., na de 50\$000. — Mandou-se registrar.

N. 526, de 8 do mez passado, pagamento á Societé A. du Gaz de Rio de Janeiro á Societé A. du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 7:939\$800, de fornecimentos ao Ministerio. — Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 4.179, de 20 do mez passado, distribuição do credito de 5:000\$, á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, por conta da verba 16ª;

Ns. 4.213, 4.289 e 4.293, de 24 de novembro e 1 de dezembro deste anno, pagamento de 3:432\$500 a Lopes Tinoco & Comp. e outros, de 5:930\$800 a Borlido Maia & Comp. e outros e de réis, 3:298\$220, também a esta ultima firma e outras, de fornecimentos ao Ministerio;

N. 4.204, de 22 do mez passado, idem de 17:900\$, á Companhia Locativa e Constructora, de trabalhos effectuados para a Estrada de Ferro Central do Brasil;

Ns. 4.329 e 4.360, de 7 e 8 do corrente, idem de 10:523\$759, á Companhia Brasileira C. de Araranguá e de 166:675\$320 a Alexandre Portella Passos, de medições provisórias de trabalhos a seu cargo este anno.

Foi ordenado registro.

N. 480, de 10 de novembro ultimo, pagamento de 750\$ ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, de indemnização a seu cargo. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento para se requisitar do Ministerio da Fazenda, o processo de que resultou o supprimento em questão.

N. 4.217, de 24, distribuição do credito de 1:000:000\$, aberto pelo decreto n. 14.256, de 14 de julho deste anno, á Inspectoria Federal das Estradas, por intermedio do Banco do Brasil, onde ficará a alludida quantia. — Recusou-se registro á despesa, porque, além de não terem sido observados os dispositivos legais quanto á descentralização da despesa, o Banco do Brasil não é repartição publica, e, portanto, a elle se não poderia fazer a distribuição solicitada.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 4.539, de 28 de outubro ultimo, pagamento de 1:394\$600 a diversos, por fornecimentos ao Ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 48\$, 21\$333 e 19\$555, respectivamente, a Antonio Luiz de Souza, José Bento de Cerqueira Correia e Braz Bernardino, por conta da verba «Exercícios findos»;

De 3\$600 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional;

De distribuição dos creditos de réis, 10:486\$101 e 3:100\$, á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba

30ª e do decreto n. 14.467, de 11 de novembro findo.

Ordenou-se o registro.

De isenção de direitos — Offícios:

Ns. 80, de 22 de março de 1919, 235 e 2.116, de 16 de agosto e 23 de outubro deste anno, com os processos de isenção de direitos pretendida pela The Oversea of Brasil Ltd., Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Manoel Bernardino, para materias vindos pelos vapores Tella, Driden e Benevente; — O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Requerimentos de 23 de agosto e 27 de setembro ultimos, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando isenção de direitos para materias vindos pelos vapores Milcovul e Key Weste. — Foram julgadas legaes as isenções do que se trata.

Offícios:

N. 2.167, de 25 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo de isenção de direitos pretendida por Carlos Wigg para materias vindos pelo vapor *Nasmith*. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem cumpridas as exigencias do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

N. 1.977, de 23 de setembro, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo de isenção de direitos pretendida, por Magalhães & Lamego, para materias vindos pelo vapor *Woodmanste*. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, por não constar o exame pericial de que trata o § 28, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.103, de 11 do corrente, pagamento de 25:282\$730, a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 231, de 14 do corrente, pagamento de 104:837\$636, de remunerações a funcionarios do Departamento Nacional de Saneamento Publico;

Ns. 2.438 e 3.858, de 22 de maio e 20 de agosto ultimo, distribuição do credito de 2:516\$058, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 32ª.

Foi ordenado o registro:

Ns. 5.064 e 5.067, de 24 de novembro findo, pagamento de 5:000\$, de subvenção concedida á Santa Casa de Penedo, Estado de Alagoas. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

Ns. 3.831, 4.230, 4.233, 4.261, 4.263, 4.377, 4.426, 4.427 e 4.434, de 20 de outubro, 26 e 29 de novembro e 9 e 11 do corrente, pagamento de 3:493\$420, 8:178\$340, 152\$, 5:275\$200, 6:143\$860, 39:983\$680 e 36:675\$060, 38:473\$219, 16:683\$336 a diversos, de medição provisoria, fornecimentos em proveito do Ministerio. — Foi ordenado o registro;

N. 4.072, de 16 de novembro findo, pagamento de 122\$430, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte realizados no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por falta do respectivo empenho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro Presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

EM 25 DE DEZEMBRO DE 1920

Por falta de numero legal de Srs. ministros deixou de haver sessão. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 24 de dezembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.320 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Banco de Crédito Movel (em liquidação); appellados, José Joaquim de Assumpção e sua mulher. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 3.422 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Thoreza Ferreira Damazio, viúva e inventariante de Manoel Antonio Damazio; appellados, Dr. Rubem de Vasconcellos e outros. — Convertem-se em diligência afim de serem habilitados os herdeiros do autor, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 3.939 e 2.655 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.383, 3.921, 1.513 e 3.551 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellação civil

N. 3.908.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.952, 4.009, 3.410, 3.528, 3.652, 3.943, 3.986, 3.973, 3.959, 4.100 e 3.776.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.992, 3.261, 3.853 e 2.420.

Sessão da Segunda Camara, em 24 de dezembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ANHES — SECRETARIO DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, o Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.366 — Relator, o Sr. desembargador, Francellino Guimarães; agravante, John Moore & Comp.; agravado, Alexandre Barbosa da Fonseca.

Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.368 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Altair Thaumaturgo Azevedo; agravado, Alvaro Barbosa da Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.369 — Relator, o Sr. desembargador, Carvalho e Mello; agravante, Jacques de Carvalho Compert; agravados, os liquidatários da massa fallida de A. Carvalho.

Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.370 — Relator, o Sr. desembargador, Francellino Guimarães; agravante, Edgard

da Silva Gonçalves; agravado, Antonio da Silva Poixoto.

Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.374 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Francisco Rodrigues de Barcellos e outros; agravado, o Dr. Oliveira do Amaral, tio o tutor dos menores Diva, Murillo e Homero. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão agravada, autorize o inventariante a levar a efeito a venda nos termos da promessa convencionada entre as irmãs do inventariado e José da Silva Praça, unanimemente.

N. 6.376 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, João Evangelista Tavares e outros; agravado, Rachel Someni da Costa. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.380 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Costa Pereira, Maia & Comp.; agravada, Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 406 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

N. 6.372 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.373 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.378 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.379 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.382 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.383 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.387 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Ns. 6.384, 6.385, 6.386, 6.388, 6.390 e 6.398.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 5.846, 6.043, 6.172, 6.291, 6.298 e 6.330.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SECCIONAL DA 1ª VARA DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz seccional da 1ª Vara do Districto Federal, visto haver fallecido o respectivo juiz Dr. Raul de Souza Martins, é marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 5 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços o habilitação e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, o terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, arts. 7, paragrapho unico, e 27, § 1º do decreto numero 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Manoel Pereira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante João Manoel Pereira, Estrada da Freguezia n. 447, (em Jacarepaguá), na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco Abel Ferreira, devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Manoel Pereira, por sentença deste juizo, de 25 de novembro de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo, para o effectos legais de 40 dias anterior á data do protesto de fis. 4. Foram nomeados syndicos os credores Castro Reguffe & Comp., residente á rua do Rosario n. 60, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os requeridos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de dezembro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1920. Eu, José Antonio de Barros, subscravi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Canillo de Barros, escrivão. (6.193).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 % para arrematação e venda dos predios ns. 14 e 18 da travessa Silva Bayão, a requerimento de Julia Moreira Rego Magalhães, na notificação que move a Eugenia Rigel Guimarães Rega e outros, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça com abatimento de 20 % virem ou dille conhecimento tiverem que no dia 27 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offercer aos immoveis avallados por 15:000\$ e com abatimento de 20 % fica a avaliação reduzida a 12:000\$ cuja avaliação é do teor seguinte: predio assobradado sito á travessa Silva Bayão n. 14 esquina da travessa Aguiar (morro do Pinto) edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e uma janella, em forma de chalet e coberto com telhas francezas, e pela travessa Aguiar, na parte terrea, duas portas e duas janellas de peitoril, tudo com portados de cantaria. De construção muito antiga de pedra e cal e frontal de tijolos com parede lateral direita do meião precisando de concertos, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assombrados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tendo na frente do quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,80 por 14m,90 de fundos, seguindo pequeno puxado com 2m,50 por 2m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4m,80 por 24 metros

de fundos, estando a parte dos fundos fechada por alta muralha de pedra a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$000. Predio assobradado sito á travessa Silva Bayão n. 18 (morro do Pinto) edificado no alinhamento da travessa, tendo na fachada da porta correspondente ao porão, um mezzanino, duas janellas de peitoril em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro, pilastras de cantaria para onde deitam portas e janellas de construção muito antiga de pedra e cal e frontal de tijolos com parede lateral esquerda de meiação, precisando de concertos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias, tendo na parte do quintal tanque para lavagem e privada. O predio mede de frente 3 metros por 17^m,80 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 9^m,70 por 17^m,80 de fundos, achando-se todo fechado por muros de pedra e cal e confronta com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 7:000\$, importando a presente avaliação em 15:000\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 12:000\$; os predios vão á praça e requerimento de Julia Moreira Rosa Magalhães, assistida por seu marido. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão vendidos a quem mais der acima da avaliação, ou pelo maior preço que encontrar. E para constar mai dou passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de dezembro de 1920. Eu José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.218)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Gutmann & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Gutmann & Comp. á rua D. Gerardo n. 60, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Gutmann & Comp. por sentença deste Juizo de 10 de dezembro de 1920 ás 16 horas fixando o seu termo para os efeitos legais de 31 de outubro de 1920

Foram nomeados syndicos os credores Bernardino Gomes & Comp. residentes á rua do Ouvidor, 75, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realisada no dia 5 de janeiro de 1920 ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1920 — Eu José Candido de Barros subscrevi Antonio Paulino da Silva, confere, — José Candido de Barros, escrivão.

(6.196)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem ou dello conhecimento tenham, que, a requerimento do syndico, adiei a primeira assembléa de credores da fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp., para o dia 10 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, e, á vista da falta das circulares que deviam ter sido enviadas aos Srs. credores e que ainda não o foram, concedi-lhe mais o prazo de 15 dias para os ditos credores apresentarem ao syndico Dr. Alberto Moura Brigagão, com escriptorio á rua General Camara, 215, as suas declarações do credito acompanhado dos respectivos titulos, de conformidade com os arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1920. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 15 de dezembro de 1920. — Francisco Rêllo de Paula Araújo. (6.209)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Miguel Jorge

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Miguel Jorge que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos; para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920. — O escrivão, Dario Cunha. (6.366)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a José Thomaz de Mello Alves por H. Pedra, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, 1º supplente do Juizo da Quarta Pretoria Cível em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem ou dello conhecimento tiverem que, no dia 27 do mez corrente, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas no predio n. 371 da rua do Catete, o official de justiça do juizo, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima do preço da avaliação de dois contos e dez mil réis os bens moveis penhorados por H. Pedra á José Thomaz de Mello Alves, residente á praia do Flamengo n. 120, onde se acham os bens moveis que foram avaliadores privativos do juizo na forma seguinte: Uma mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas em estylo japonéz, duzentos mil réis; uma cadeira de braço com assento de palhinha, quarenta mil réis; uma pequen-

mesa de centro, trinta mil réis; duas columnas de peroba, trinta mil réis; uma mesa redonda, quarenta mil réis; um etagère, cento e oitenta mil réis; seis cadeiras americanas, sessenta mil réis; duas columnas de peroba envernizadas, quarenta mil réis; uma gola-deira, cento e vinte mil réis; uma cama para casal com enxergão de arame, duzentos mil réis; duas mesas de cabeceira, sessenta mil réis; um guarda vestidos com portas de espelho, duzentos e cincoenta mil réis; um tolette com pedra marmore rosa, cento e oitenta mil réis; um guarda casacas com porta de espelho, duzentos e oitenta mil réis; uma cama para solteiro, com enxergão de arame, oitenta mil réis; uma machina de costura «Singer» com duas gavetas em bom estado, duzentos e vinte mil réis. Total: Dois contos e dez mil réis. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para os devidos fins e effeitos legais mandei passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado aos treze de dezembro de 1920. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão subscrevo. Tarquinio de Souza Filho (sellado o original). (6.266)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 8 dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Antonio Rodrigues da Silva por José Joaquim de Souza Pereira no executivo por alugueis, que lhe move por este Juizo na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, Juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 8 dias virem que o official que servie de porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação no dia 27 do corrente mez, ás 12 horas, logo depois da audiencia do estylo ás portas do predio n. 210 da rua Archias Cordeiro (Meyer), onde funciona este Juizo, os bens penhorados a Antonio Rodrigues da Silva por José Joaquim de Souza Padreira, constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, cujos bens consta do laudo de avaliação abaixo transcripto. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos dos pretorios do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível o a requerimento de José Joaquim de Souza Padreira, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Antonio Rodrigues da Silva no executivo por alugueis, que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executivo á rua de S. Christovão n. 620, casinha n. II onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: 1 cama de peroba para casal, 80\$000; 2 camas de peroba, para solteiro, 60\$000; 1 cama de ferro para solteiro, réis 15\$000; 2 guarda casacas de peroba com portas do espelhos «bisautés», 260\$000; 2 «toilettes» de peroba clara com pedra marmore escuras e espelhos bisautés, 280\$; uma meza para cabeceira, de peroba com pedra marmore, 20\$; uma machina allemã para costura de numero 736.213 usada, 30\$; um cabide para parede, 3\$; um guarda comidas de peroba, 30\$; um guarda vestidos de peroba, 90\$; uma cama de peroba para casal, 20\$; sete cadeiras de peroba com assento de palhinha, 35\$; uma cadeira de braços, 8\$; uma

cadeira de balanço austriaca, 20\$; duas columnas de peroba, 20\$; uma mesa elastica de peroba com tres taboas, 50\$; uma mesa de peroba com duas gavetas, propria para escrever, 45\$; uma estante para livros, 15\$; um relógio para parede, 20\$; um trem de cosinha com 17 peças diversas, 25\$; um pequeno lote de louças com 30 peças diversas, 20\$; total, 1:116\$ (um conto cento e dezesseis mil réis). Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—João Ferreira Cavalcanti.—Delio Guaraná de Barros. Sobre uma estampilha de seiscientos réis inutilizada. Quem os mesmos quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar designados afim de ter logar a praça. E para constar passei este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de dezembro de 1920. E eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrevi o subscrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (6.254)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 27 e 28 do corrente, ás 11 horas, se realizarão, em local que será previamente annuciado, os concursos aos premios de que trata o capitulo XVIII do regulamento approvado pelo decreto n. 41.748, de 13 de outubro de 1915, observando-se a seguinte ordem:

Segunda-feira, 27 do corrente.—Concursos aos premios de flauta, harpa, violino e piano: Concorrentes: Mario Marques Camara (flauta); Jandvra Stolla do Espirito Santo (harpa); Maria da Conceição Cavalcante do Albuquerque Barros Barreto (violino); Amelia Rosa de Oliveira Alves, Carlinda Filgueiras Lima Costa, Helena Motta Teixeira, Honorina Punaro Pinto, Mathilde Motta Teixeira, Rosa Gomes de Araújo, Wanda Rooms (canto); Amanda Duprat Ribeiro, Elzira Polonio, Firmina Rosa de Lima, Maria da Gloria da Fonseca Hermosa e Nadir Leite (piano);

Terça-feira, 28 do corrente.—Concursos aos premios de piano:

Concorrentes: Aracy Burlamaqui Freire, Cordella de Mendonça Moscoso, Helza Camêu, Hernani Teixeira do Souza Bastos, Lycinio Morisson, Maria Eurydice Villalba, Maria Lucilla Pinto de Almeida, Rachel Maria Martinez Nogueira, Risetle Gusmão e Zelina Lopes de Moura (piano).

As diversas comissões julgadoras ficaram assim constituídas: flauta, harpa e violino: presidente, o director; vogaes: os Srs. Oscar Guanabario, Humberto Milano, Enrico Borgongino, Francisco Braga, Francisco Nunes Junior e D. Paulina de Ambrosio.

Canto.—Presidente, o director; vogaes: os Srs. Amaro Barreto, José Larrigue de Fato, Enrico Borgongino, Francisco Braga e DD. Rex King Schaw e Vera Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque.

Piano (dia 27).—Presidente, o director; vogaes: os Srs. Oscar Guanabario, Enrico Borgongino, Francisco Braga, Jeronymo Queiroz, João S. R. Nunes e Luciano Gallet; piano (dia 28).—Presidente, o director; vogaes: os Srs. Oscar Guanabario, Enrico Borgongino, Francisco Braga, Jeronymo Queiroz, Eruani Braga e D. Maria dos Santos Mello.

Todos os concursos são publicos.

Instituto Nacional de Musica, 24 de dezembro de 1920. — O secretario, *Altino Tolentino da Costa.*

Departamento Nacional de Saude Publica INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA (Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta Inspectoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta Inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desirranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta Inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, *Conrado Penafiel.*

Departamento Nacional de Saude Publica DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 770, do regulamento sanitario vigente, convido o proprietario ou responsavel do predio sito á rua de São Christovão n. 34 A, no prazo de cinco (5) dias contados desta data, a comparecer na 5ª Delegacia de Saude á Avenida Pedro Ivo n. 158, afim de tomar conhecimento da intimação n. 23.107, relativa ao mesmo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 24 de dezembro de 1920.—O secretario, *Joaquim Vidal.*

Departamento Nacional de Saude Publica ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. director da Contabilidade, recebem-se propostas, até o dia 27 do corrente, para o fornecimento de oito panelhas de mares, amestrados, para carro, tendo os seguintes caracteristicos:

Altura minima 1,40 cent;
Idade até sete annos;
Cór, qualquer, excepto russo.

As propostas deverão estar devidamente selladas e lacradas e não serão acceitas depois do decorrido o prazo acima mencionado.

Almoxarifado Geral da Saude Publica, 23 de dezembro de 1920.—*Orlando Gomes Calaza,* almoxarifado geral.

Colônia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e um (1921). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias,

sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo do artigo a contractar-se. Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas a quantia de trescentos mil réis (300\$000) em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira.—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por uma apolice da divida publica federal, acompanhada do aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda.—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira.—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almoxarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo regeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta.—A carne deve ser entregue no Almoxarifado da Colonia, até ás oito horas da manhã, diariamente, vindo em lanchar, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta.—A carne deve ser posta no Almoxarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e trezentos réis (1\$300) o kilogrammo, e na quantidade oitenta mil kilos (80.000), durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170, § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta.—Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarifo da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Setima.—Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de 24 horas.

Oitava.—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: do 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e do 20 % no caso de reincidencia.

Nona.—No caso do não ser absolutamente fornecido, ou por ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa a custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima.—As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima.—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização, por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 11 de dezembro de 1920.—*Mario Britto Silva,* escripturario.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas propostas para fornecimentos, durante o anno de 1921, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e Departamento Nacional de Saude Publica, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º - Café

Café em grão e moído, preços de kilo.

Grupo 2º - Leite fresco

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 3º - Aves e ovos

Frangos, galinhas e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 4º - Generos de padaria

Farinha de trigo, pão, biscoitos, boiachas e roscas, preços de kilo.

Grupo 5º - Carne fresca

Carne de vacca, de porco, de carneiro e de vitella, preços de kilo.

Grupo 7º - Generos alimenticios

Assucar, arroz, batatas, farinha, feijão, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 8º - Drogas e desinfectantes

Aspirina, acido phenico, aconito, antipyrina, carbolina, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 9º - Material cirurgico

Algodão, algalias, agulhas para suturas, gaze, bisturis, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 10º - Fructas, lenha e carvão vegetal

Bananas, laranjas, limas, limões, lenha, carvão, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 11º - Fumo e artigos para fumantes

Fumos em pacote, cigarros, papel para cigarros, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 12º - Uniformes para o pessoal

Blusas, uniformes de brim pardo, kaki, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 13º - Louças

Assucareiros, bacias, chicaras, copos, pratos, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 14º - Lubrificantes

Almotolias, ancoretes, agulhas de marear, cadernaes, oleo para machinas, graxa, etc., preço de unidade constante da relação.

Grupo 15º - Moveis

Armarios, tapetes, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 16º - Gazolina

Gazolina, preço de lata de 18 litros e caixa de 2 latas.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a vespere da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), devendo os proponentes trazel-as com preços para todos os artigos no dia determinado para recebimento de propostas, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, sendo todas selladas convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas que não tenham preços para todos ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com o qual gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial.

4.ª Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 27 do corrente, as seguintes quantias de accordo com a natureza dos fornecimentos, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou letras do Thesouro Nacional: 30:000\$, para os concorrentes ao grupo 7º, generos alimenticios; 20:000\$, para os dos grupos: 4º, generos de padaria, 5º carne fresca e 2º, leite; 10:000\$, para os dos grupos: 1º, café; 3º, aves e ovos; 8º, drogas e desinfectantes, 9º, material cirurgico, 12º, uniformes, 13º, louças, 14º, lubrificantes e 16º, gazolina e 5:000\$, para os dos grupos: 10º, fructas, lenha, etc., 11º, fumo e artigos para fumantes e 15º, moveis. Ficam dispensados da exigencia deste deposito os actuaes fornecedores por contracto e os commerciantes que havendo feito depositos no Thesouro Nacional, para concorrências anteriores, ainda não tenham requerido seu levantamento.

5.ª Dar-se-hão listas e guias para o deposito de garantia de proposta, somente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejem se inscrever.

6.ª Para cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 28 do dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 27 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprovativo da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

10.ª Os generos e artigos destinados á Colonia Correccional de Dons Rios e Colonias de Alienados, em Jacarépaguá, serão entregues no cães Pharoux, para o primeiro desses estabelecimentos e na estação de Cascadura, para o outro.

11.ª Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos e generos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 %, sobre o valor do preço contractado, quando não fizerem entrar no prazo estipulado.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª Os concorrentes ao fornecimento do grupo 1º—café, além das exigencias constantes das condições acima indicadas, apresentarão, juntamente com seus documentos, provas de terem pago á Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, impostos especiais concernentes aos motores para torrefacção e moagem desse genero e os do grupo 8º—drogas e desinfectantes, os relativos ao commercio de drogaria.

14.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for accepta assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

15.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

16.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos manter os preços contractados;

17.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias;

18.ª A quantidade de fornecimento de cada artigo ou genero será feita até o limite indicado na tabella que a esto acompanha nas condições previstas neste edital:

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades maximas dos fornecimentos a realizar de accordo com o edital supra

Café em grão, cru, kilo	1\$200	5
Dito em grão, torrado, kilo.....	1\$700	100
Dito moído, kilo.....	1\$700	8.000
Leite fresco de vacca, litro.....	\$800	100.000
Frangos, um.....	2\$200	20.00
Galinhas, uma.....	3\$400	20.00

Ovos, dúzia.....	15900	20.000	Vinho virgem, litro.....	25900	50
Biscoitos, sortidos, kilo.....	55000	100	Aristequina, 2,00.....	238000	900
Bolachas de água e sal, kilo.....	7	40	Acetato de potássio, kilo.....	485000	45
Farinha de trigo, kilo.....	18400	10.000	Acetona, 25,00.....	8800	25
Pão frito, kilo.....	15000	100.000	Acido chlorídrico puro, 500,00.....	88000	50
Roscas do Barão, kilo.....	25500	0	Dito cítrico, kilo.....	455000	150
Carne fresca de vacca, kilo.....	18400	100.000	Dito phenico louro do commercio, kilo.....	45500	50
Dita de porco, kilo.....	25000	500	Água de flores de laranjeira, litro.....	455000	200
Dita de carneiro, kilo.....	35000	50	Água de Labarraque, garrafa.....	35000	50
Dita de vitela, kilo.....	28500	50	Água de leuro-cereja, litro.....	45500	60
Alcool orçano, litro.....	18400	4.000	Água de Cambuquira, meio litro.....	15000	200
Aletria, kilo.....	15700	50	Água de Caxambu, meio litro.....	15000	300
Alfafa nacional, kilo.....	5170	5.000	Água injeção, dúzia.....	250000	100
Dita estrangeira, kilo.....	5170	5.000	Água oxigenada, 250,00.....	35500	1.000
Alhos, cento.....	105000	350	Alcool a 36° (desinfestado), litro.....	15300	2.000
Araruta, kilo.....	15700	50	Alcool a 40° (desinfestado), litro.....	15600	1.000
Arroz, kilo.....	9500	50.000	Alcool absoluto, litro.....	45500	200
Assucar de 1ª, kilo.....	15000	6.000	Ansol, kilo.....	35000	1.000
Dito de 2ª, kilo.....	15250	10.000	Antipyrina, 25,00.....	25500	5
Dito de 3ª, kilo.....	15150	50.000	Aspirina, 25,00.....	15500	5
Dito mascavo, kilo.....	5600	40	Benzoato de sódio, kilo.....	405000	50
Dito branco grosso, kilo.....	5900	200	B-ethylureto de mercúrio (sublimado), kilo.....	28500	5
Dito cristalizado, kilo.....	5900	4.000	Bromureto de potássio, kilo.....	225000	150
Óleo de sebo, litro.....	15500	4.000	Camphora, kilo.....	42500	50
Dito doce, litro.....	95200	500	Capsulas de chapireau (sortidas), caixa.....	35000	400
Dito francez, litro.....	85000	150	Carbolina, kilo.....	25000	1.000
Azeitonas, lata.....	25000	180	Carbonato de magnesia, kilo.....	65000	40
Bacalhão, kilo.....	25800	10.000	Chloral hydrato, kilo.....	405000	100
Banha nacional, kilo.....	25400	10.000	Chlohydrato de cocaina, 4,00.....	35000	200
Banha americana, kilo.....	35500	30	Dito de quinina, 25,00.....	85000	10
Batatas, kilo.....	5640	15.000	Chloroformio, kilo.....	225000	30
Biscoitos nacionais (qualquer fabrica), kilo.....	45000	100	Chloretyl de Bengué (em tubos), 30,00.....	35000	150
Carne secca, kilo.....	25500	50.000	Chlorureto de cal, kilo.....	25000	50
Carno de porco salgada, kilo.....	25200	5.000	Codeína, 4,00.....	95000	250
Cebolas, cento.....	105000	350	Croclina de Pearson, kilo.....	35000	300
Covadinha, kilo.....	25500	60	Dionina, 5,00.....	165000	300
Chá preto, kilo.....	255200	120	Dermatol, 25,00.....	25000	10
Chá verde, kilo.....	255000	120	Empólas de electrargol, caixa.....	75000	250
Chocolata, kilo.....	35500	150	Ditas de emetina, caixa.....	65000	400
Cognac francez genuino, litro.....	145000	35	Ditas de sedol, caixa.....	55000	800
Colorão, kilo.....	3500	180	Ditas de oleo camphorado, caixa.....	45000	600
Ervilhas, kilo.....	25500	350	Ditas de arrenal, caixa.....	45000	100
Estreiras, uma.....	15400	5.000	Ditas de aluetina, caixa.....	45000	300
Farfello, kilo.....	5190	10.000	Ditas de agua bi-distillada a 30 cc., uma.....	15500	200
Farinha de mandioca, kilo.....	5500	50.000	Ditas de espartefina, caixa.....	55000	300
Farinha de aveia, lata.....	3500	25	Ditas de chlohydrato de quina, caixa.....	45000	50
Farinha de milho, kilo.....	5600	100	Exsicc em bastões, kilo.....	15000	200
Folha preto, kilo.....	5800	50.000	Essencia de Wintergreen, 25,00.....	15500	3
Folha de cores, kilo.....	5800	6.000	Enquinina, 25,00.....	205000	1
Fubá fino, kilo.....	5500	7.000	Ether sulphurico, kilo.....	45000	500
Fubá grosso, kilo.....	5390	3.000	Extracto molle de quina amarella, 250,00.....	205000	2
Goleá nacional, lata.....	15200	200	Dito pilular de rhuibarbo, 25,00.....	35000	10
Goiabada, kilo.....	25800	1.000	Formol (aldehyde formico), kilo.....	115000	500
Kerozone, caixa.....	355000	800	Glycerina, kilo.....	75000	500
Leite condensado, lata.....	25000	1.000	Gomma arafica em pó, kilo.....	125000	100
Linguas saccas, dúzia.....	425000	50	Hyposulfito de sodio, 500,00.....	25500	200
Lombo de porco salgado, kilo.....	25500	1.000	Iodo bi-sublimado, kilo.....	805000	30
Maizena, pacote.....	5800	1.000	Iodureto de potássio, kilo.....	505000	40
Manteiga nacional, kilo.....	65500	3.000	Lanolina, kilo.....	125000	50
Marmelada nacional, kilo.....	25700	4.500	Linhaça em pó, kilo.....	25000	60
Massas brancas, kilo.....	15500	5.000	Lysol, kilo.....	155000	50
Massas amarellas, kilo.....	15700	40	Magnesia fluida de qualquer fabricante, dúzia.....	125000	100
Massa de tomates, kilo.....	25500	600	Malvas, kilo.....	35000	50
Matte, kilo.....	15300	4.000	Manra commum, kilo.....	125000	120
Milho, kilo.....	5340	30.000	Naphtalina, kilo.....	45000	30
Palitos, pacote.....	5400	1.000	Naphtol Beta, 25,00.....	25000	1
Paos, kilo.....	95000	10	Óleo de ricínio, kilo.....	25000	250
Phosphoros, pacote.....	5200	800	Phenacetina 25,00.....	25000	4
Pimenta da India, kilo.....	35000	100	Pomada mercurial dupla, kilo.....	255000	15
Polvilho nacional, kilo.....	15200	200	Phenol, kilo.....	45500	10
Queijo de Minas, kilo.....	35500	200	Pastilhas de formol (desinfestantes) kilo.....	305000	2
Queijo do Rheno, kilo.....	85000	40	Pyramidon, 25,00.....	65500	3
Rhum de Jamaica, garrafa.....	135000	30	Pyrethro (em pó) kilo.....	155000	10
Sabão virgem, kilo.....	15000	30.000	Quina amarella (não esgotada), kilo.....	85000	20
Sagú, kilo.....	15800	10	Dita em pó, 500,00.....	45000	4
Sal, kilo.....	520	10.000	Resorcina 25,00.....	45000	1
Sal fino em vidros, vidro.....	15800	200	Salicylato de sodio, kilo.....	205000	35
Sardinhas, lata.....	35000	25	Salopheno, 25,00.....	125000	2
Sapioca, kilo.....	15800	100	Senne (foliolas) kilo.....	55000	40
Toucinho, kilo.....	15800	8.000	Subnitrate de bismutho, kilo.....	555000	40
Tijolo de arear, dúzia.....	9500	800	Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	25000	50
Velas, pacote.....	25000	300	Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	5700	5
Vinagre, litro.....	15000	2.000	Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	45000	250
Vinho Branco, litro.....	35500	500	Sulfato de espartecina, 4,00.....	5800	200
Vinho do Porto, litro.....	35500	2.000	Sulfato de magnesia, kilo.....	145000	50
Vinho do Porto Villar d'além, litro.....	45000	100	Sulfureto de potássio, kilo.....	65500	2
Vinho do Porto Macedo, litro.....	45000	40	Sulfonal, 25,00.....		

Tannino, 25,00.....	1\$000	4	Funda de carneira franceza, de um só lado,		
Theobromina 25,00.....	5\$000	2	para hernia inguinal, uma.....	6\$900	50
Terpina 25,00.....	1\$500	5	Funda de carneira franceza, dupla, para her-		
Thiocol, 2,00.....	5\$000	6	nia inguinal, uma.....	9\$800	10
Urotropina, 135,00.....	7\$000	5	Funda para hernia umbilical (franceza), uma.	7\$800	3
Veronal, 25,00.....	10 000	6	Gaze antiseptica ou hydropfila, da largura		
Veronal sodico, 25,00.....	11\$000	3	de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa..	3\$800	2.500
Vaselina branca superior, kilo.....	5\$000	500	Gaze boratada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de		
Xylol, kilo.....	30\$000	150	comprimento, caixa.....	3\$800	20
Agulhas para suturas, fundo de moita, duzia..	3\$500	10	Gaze boricada, de largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de		
Agulhas para microscopia, uma.....	1\$300	20	comprimento, caixa.....	3\$800	100
Agulha Reverdin, fechantes de Collin, uma	26\$000	10	Gaze iodoformizada a 5 %, da largura de	3\$800	20
Agulha de Copper, cabo de metal, uma.....	4\$900	4	de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa..		
Agulhas de gomma (Nelatón), uma.....	1\$450	10	Gaze iodoformizada, a 10 % da largura de		
Agulhas de gomma (Yergne), uma.....	1\$850	50	0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	4\$500	50
Algodão hydropfilo, superior qualidade, kilo..	5\$400	2.000	Gaze phenicada, a 10 % da largura de		
Algodão em pasta (nlo hydropfilo), kilo.....	5\$000	200	0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	3\$800	50
Algodão boricado, superior qualidade, kilo..	5\$400	20	Gaze salicyllada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0		
Agulhas de aço de 4 cm., uma.....	2\$100	20	de comprimento, caixa.....	3\$800	10
Agulhas de platina de 2 cm. para seringa de			Gotteira de arrame para fractura do braço		
5 cc., uma.....	6\$900	30	uma.....	6\$800	5
Agulhas de platina de 2 cm. para seringa de			Gotteira de arame para fractura da perna,		
10 cc., uma.....	7\$200	100	uma.....	12\$900	10
Agulha de platina de 4 cm., uma.....	10\$500	100	Gotteira de arame para immobilização, uma.	17\$000	20
Agulhas de platina de 4 cm. para seringa de			Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com		
5 cc. uma.....	10\$900	25	tampa, com 2 ^m ,0 de tubo de borracha		
Agulhas de platina de 5 cm. para seringa de			vermelha e dous pipos, um.....	9\$800	200
10 cc., uma.....	12\$800	50	Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com		
Agulhas de platina de 5 cm. para seringa,			2 ^m ,0 de tubo de borracha vermelha e		
uma.....	12\$800	50	dous pipos, um.....	8\$900	100
Agulhas de platina Gentil, uma.....	12\$000	10	Lampada de Aesculape para queimar pasti-		
Agulhas de prata, uma.....	3\$400	3	lhas de formol, uma.....	12\$000	5
Agulhas para histologia, uma.....	2\$800	50	Laminarias para uretra, duzia.....	9\$000	5
Agulhas para seringa «Vanguinhos», uma....	2\$800	50	Laminarias para utero, duzia.....	7\$000	5
Agulhas Tuffer, uma.....	14\$900	20	Machina electrica - Faradicas de Gaffo, uma.	34\$800	5
Amydalotomo, 3 anneis Mathieu, um.....	41\$700	5	Machina de baterias simples de correntes con-		
Apparelho aspirador de Potain, um.....	50\$000	6	tinuas de Gaffo de 20 elementos, com-		
Apparelho de Fauché para lavagem de esto-			pleta, uma.....	68\$500	2
maço, um.....	12\$800	10	Macintosh, metro.....	4\$000	20
Ataduras de cambrala, de 5m,0 de compri-			Oculos de nickel com gradação, par.....	3\$000	10
mento, sortidas, duzia.....	7\$900	1.000	Oculos de nickel, azues (sem gradação) par.	3\$000	10
Ataduras de gaze hydropfila de 5m,0 de com-			Pessarios, um.....	2\$000	5
primento, sortidas, duzia.....	4\$450	1.000	Pilha de Grenet, uma.....	11\$000	2
Ataduras de gaze boricada, 5m,0 de compri-			Pinça dento de rato, uma.....	3\$000	50
mento, sortidas, duzia.....	4\$500	30	Pinça de Péan hemostatica Collin, uma.....	6\$700	100
Bacias de cautchuc para curativos (tamanho			Pinça simples para dissecação, uma.....	3\$900	50
pequeno), uma.....	2\$200	4	Pinça de torção, uma.....	4\$000	20
Bacias de cautchuc para curativos (tamanho			Pinça de Ricord para operação de phimosis,		
mediano), uma.....	3\$000	10	uma.....	5\$500	5
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes,			Pinceis para applicação de iodo, duzia.....	3\$000	40
Collin, um.....	7\$900	10	Porta-agulha de Pozzi, um.....	14\$900	2
Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um..	7\$900	50	Porta-nitracto de prata todo metallico, um...	3\$200	10
Bugias de metal, de Guyon, uma.....	4\$800	100	Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$200	7
Burias de exploradoras de gomma, uma.....	1\$800	20	Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um.	24\$900	10
Caixa completa e moderna para amputações,			Pulverizador de Lucas Championnière, grande		
uma.....	19\$500	3	modelo, um.....	69\$000	2
Caixa completa e moderna para autopsia,			Sarjador nickelado de 8 laminas, um.....	26\$500	10
uma.....	19\$500	1	Seringas pequenas todas de borracha verme-		
Comadro de ferro de esmalte branco com			lha (para nariz e ouvidos), uma.....	5\$780	100
tubo para escoamento, uma.....	18\$500	30	Seringas de borracha vermelha de n. 0000		
Canula de prata para trachéa, uma.....	21\$300	10	a 0, uma.....	5\$940	120
Canula de platina para seringa hypodermica,			Seringas de borracha vermelha de n. 1 a 4,		
uma.....	5\$000	40	uma.....	1\$500	100
Canula de vidro para ferida, uma.....	5\$700	100	Seringas de borracha vermelha de n. 6 a 10.		
Canula de vidro para lavagens, uma.....	5\$800	390	uma.....	2\$450	60
Carretel de esparadrapo, norte-americano,			Seringas de Luer para injeção hypodermica		
de 4 ^m ,50 de comprimento, sortido, um..	3\$400	300	1 ou 2 cent. cub. com caixa, uma.....	16\$800	200
Cetegut Leclerc para suturas, vidro.....	2\$400	400	Seringas de Roux para injeção de soro 20		
Cephalotribe de Bailly, um.....	39\$000	1	cent. cub. com caixa, uma.....	33\$500	10
Cranioclastre de Braun, um.....	42\$500	2	Seringas de jacto continuo, alpha ou omega,		
Escalpello metalico para anatomia, um.....	4\$500	40	uma.....	4\$800	10
Escalpello metalico para autopsia, um.....	4\$200	50	Seringas de vidro (pequena para urethra).		
Escarradeiras altas de ferro, de esmalte bran-			duzia.....	3\$480	20
co, sem tampa, espeziaes, para cozer li-			Seringas de vidro (grande com guarnição do		
quido desinfectantes, sem pé, duzia.....	66\$000	50	metal para operações), uma.....	27\$000	10
Escarradeiras altas, com pé de ferro, modelo			Silk protective, metro.....	4\$700	20
fundição indigena, uma.....	14\$900	100	Sonda de Gomma de Vergne, metro.....	1\$850	100
Faca para amputação, uma.....	12\$000	6	" " " Nelaton Gentile, metro.....	1\$500	300
Faca para autopsia, uma.....	8\$800	10	Suspensorio commun para testiculos, duzia..	11\$400	50
Fio de prata para suturas, rolo.....	1\$900	10	" " " Milleret, completo, para testiculos,		
Fio de seda phenicado, Leclerc, rolo.....	1\$800	390	um.....	1\$900	10
Fio de seda phenicado (em solução), vidro....	1\$000	100	Thermometro Casela, patente, um minuto,		
Fio de seda phenicado, Archimedes, carlito..	3\$880	20	com certificado, um.....	9\$500	200
Funda de carneira franceza, de um só lado,			Thermometro Block patente, um.....	8\$300	10
para hernia crural, uma.....	5\$800	50	" " para estufa, de 100 graus cen-		
Funda de carneira franceza, dupla, para			tigrados, um.....	14\$000	30
hernia crural, uma.....	7\$800	5	Thermometro Thompson, um.....	6\$800	20

Trocater para hydrocele, com torneira, um..	8\$800	10	Bacias de granito de 0,33 cent. de boca, uma	8\$800	20
Thesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0cm,12 a 0cm,17, uma.....	9\$700	100	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma.....	8\$800	2
Thesoura commum até 0cm,15, de Vitry, uma	5\$800	50	Bulos de granito para um litro, um.....	4\$800	50
" " de 0cm,15 a 0cm,20 de Vitry, uma.....	7\$300	30	Bulos idem para meio litro, um.....	4\$800	10
Tubos de drenagem em solucao phenicada, sortidos, vidro.....	1\$700	20	Bulos de granito para dois litros, um.....	5\$800	20
Tubos de borracha vermelha para irrigadores, de 7/2 milímetros de diametro, metro.....	1\$450	900	Calices de vidro para vinho do Porto, duzia..	8\$800	20
Bananas, uma.....	\$0,30	60.000	Calices de crystal para vinho do Porto, duzia	16\$800	10
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos.....	6\$800	100	Calices de vidro para licor, duzia.....	6\$800	3
Laranja, uma.....	\$0,50	10.000	Calices de crystal idem, duzia.....	16\$800	3
Lima, uma.....	\$0,40	1.500	Chicaras e pires de granito para café, duzia..	16\$800	10
Limões, um.....	\$0,90	6.000	Chicaras idem de porcellana para café, duzia..	16\$800	20
Lenha em feixes, tonelada.....	68\$000	15	Chicaras idem de granito para chá, duzia.....	16\$800	20
Lenha em achas, tonelada.....	58\$000	160	Chicaras idem de porcellana para chá, duzia..	24\$800	10
Lenha em tócos, tonelada.....	68\$000	170	Chicaras idem de meia porcellana para café, duzia.....	16\$800	10
Temperos e verduras, kilo.....	\$800	1.800	Chicaras idem para chá, duzia.....	16\$800	5
Cigarros de fama «Goyano», picado, papel de 1ª qualidade, milheiro.....	11\$000	230	Copos de crystal sem pé para agua, duzia.....	24\$800	30
Cigarros de carteirinha, marca «Veado» ou «Sport», milheiro.....	11\$500	200	Copos idem com pé para agua, duzia.....	24\$800	15
Cachimbo de barro, duzia.....	1\$200	2	Copos de vidro molhado com pé, duzia.....	12\$800	10
Cachimbo de madeira, duzia.....	9\$800	2	Copos idem idem sem pé, duzia.....	8\$800	30
Fumo em rolo, kilo.....	3\$800	20	Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	1\$800	6
Fumo «Goyano», picado, kilo.....	5\$000	2	Chaminés de crystal para lamparina, uma.....	2\$800	10
Fumo «Rio Novo», desfiado, kilo.....	6\$000	2	Caneca de louca, uma.....	8\$800	100
Fumo «Goyano», desfiado, kilo.....	6\$000	2	Jarros de meia porcellana de cor de 20 centímetros, um.....	24\$800	3
Fumo «Semilla», em pacotes de 15 grammas, kilo.....	8\$200	2	Jarros idem idem de 25 centímetros, um.....	30\$800	2
Fumo ordinario picado e desfiado, kilo.....	6\$000	2	Jarros de vidro para agua, um.....	8\$800	5
Papel para cigarros do fumo picado, milheiro	\$6,10	2	Jarros de granito de 0,30 centímetros de alto, um.....	16\$800	5
Papel para cigarros do fumo desfiado, milheiro	\$300	2	Jarros idem de 0,33 centímetros de alto, um.....	12\$800	5
Papel ordinario para cigarros, milheiro.....	\$300	2	Moringues de barro pintados, um.....	2\$800	100
Rapê, kilo.....	3\$000	2	Moringues idem com tampa e prato, um.....	1\$800	200
Blusa de zarte ou mescla para alumnos de officinas ou usinas da E. Premunitoria 15 de Novembro, uma.....	10\$000	5	Manteigueiras de granito de 0,08 cent., uma.....	6\$800	3
Uniforme de brim branco de algofão para adultos da Assistencia de Alienados, um.....	32\$000	50	Manteigueiras idem de 0,10 cent., uma.....	8\$800	3
Uniforme idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	80\$000	2	Manteigueiras de vidro de 0,08 cent., uma.....	2\$800	5
Uniforme idem pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	29\$000	6	Manteigueiras de crystal de 0,10 cent., uma.....	2\$800	3
Uniforme idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	29\$000	20	Molheiras de granito, uma.....	3\$800	50
Uniforme idem do linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	43\$000	2	Moedores para agua, uma.....	70\$800	10
Uniforme cheviot, diagonal ou casemira azul para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	100\$000	1	Gela-leiras idem idem com deposito de gelo, uma.....	8\$800	5
Uniforme idem, idem, idem para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	120\$000	15	Globos de vidro, um.....	2\$800	30
Uniforme de zarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	29\$000	10	Globos de crystal, um.....	3\$800	10
Uniforme idem idem para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	29\$000	6	Lampões de vidro, um.....	4\$800	5
Uniforme de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, um.....	32\$000	100	Lampões de metal com vidro de crystal, um.....	3\$800	10
Uniforme de dito nacional para os alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, um.....	28\$000	100	Leiteiras de louca para 2 litros, uma.....	3\$800	5
Uniforme de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	50\$000	2	Leiteiras de granito para 2 litros, uma.....	5\$800	10
Uniforme de panno elasticotone azul para os alumnos do E. Premunitoria Quinze de Novembro, um.....	100\$000	10	Leiteiras de porcellana para 2 litros, uma.....	8\$800	2
Uniforme de zarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	28\$000	2	Paliteiros de vidro, um.....	\$700	50
Assucareiro de granito para meio litro, um	3\$000	10	Pratos cobertos de porcellana, ovaes 13 pollegadas, um.....	18\$800	5
Assucareiro idem para um litro, um.....	3\$200	15	Pratos cobertos de granito, de 10 pollegadas, um.....	7\$800	20
Assucareiro de porcellana para meio litro, um.....	4\$000	12	Pratos cobertos de granito de 12 pollegadas, um.....	10\$800	10
Assucareiro idem para um litro, um.....	4\$500	10	Pratos de sobremesa de granito, duzia.....	40\$800	10
Assucareiro de granito para dois litros, um	4\$800	14	Pratos idem de porcellana, duzia.....	20\$800	5
Apparelhos de meia porcellana para lavatorio, um.....	55\$000	20	Pratos de granito, fundos ou rasos, duzia.....	13\$800	100
Apparelhos de granito branco para lavatorio, um.....	28\$000	20	Saladeiras de granito, uma.....	9\$800	15
Bacias de meia porcellana de cor, de 36 cent. uma.....	10\$000	10	Saladeiras de porcellana, uma.....	12\$800	10
			Saboneteira de louca, uma.....	2\$800	30
			Saboneteira de porcellana, uma.....	3\$800	10
			Talhas de barro com torneira, uma.....	12\$800	30
			Talhas, idem, sem torneira para 20 litros, uma	12\$800	5
			Talhas, idem, com torneira e filtro para 30 litros, uma.....	1\$800	15
			Terrinas de granito para molho, uma.....	4\$800	5
			Terrinas de granito, ovaes de 10 polgs., uma	18\$800	5
			Terrinas, idem, de 12 polgs., uma.....	22\$800	2
			Terrinas, idem, ovaes, de 14 polgs., uma.....	25\$800	2
			Terrinas de porcellana, ovaes de 10 polgs., uma.....	20\$800	2
			Terrinas de porcellana, ovaes de 12 polgs., uma.....	22\$800	2
			Terrinas, idem, idem, de 14 polgs., uma.....	25\$800	2
			Tijelas de granito de 10 centímetros, uma.....	\$600	100
			Travessos razos de granito de 10 centímetros, uma.....	4\$800	20
			Travessos, idem, de 12 centímetros, uma.....	6\$800	30
			Tulipas de crystal, uma.....	3\$800	10
			Urindões de granito de 24 centímetros, um.....	8\$800	50
			Urindões de porcellana de 24 centímetros, um.....	10\$800	10
			Vidros para vidraças de qualquer tamanho, dec2.....	\$350	1.000
			Vidros, idem, opacos de qualquer tamanho, dec2.....	\$420	500
			Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	4\$800	5

Almotolias de cobre para 3 litros, uma.....	75000	8	Romos de faixa de 6 pés de comprimento, um.	285000	12
Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo.	25000	100	Romos de faixa de 9 pés de comprimento, um.	18000	12
Amiantho em corda grossuras sortidas, kilo.	35000	50	Sabão virgem para machinas, kilo.	1500	10
Amiantho em pó, kilo.	35000	10	Sabão branco para lanchas, kilo.	15000	100
Ancorotes grandes, um.	25500	10	Serras para ferro de 12 c. uma.	15000	24
Ancorotes pequenos, um.	205000	10	Tornéis de ferro para amarração, um.	255000	24
Arco de borracha reforçada de 20 x 40, um.	225000	20	Tornéis de metal commum para machina.	25000	24
Arrebom de linho, kilo.	25000	100	Torneis de metal torneado para machinas.	25000	24
Arruelas de couro, especiaes, uma.	500	100	Torcidas especiaes para lampeões de bordo,		
Aglhas de marear, uma.	15000	10	metro.	15000	30
Aglhas para lona «John», uma.	500	200	Tarrachas para machina, jogo.	425000	5
Barris de galé, um.	125000	10	Tubos de borracha até 1 c., metro.	25000	50
Botume de Judéa, em pedra, kilo.	1500	100	Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 mil-		
Baldes de cabo de linho, um.	115000	50	limetros, um.	125000	20
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.	705000	20	Vidros raiados até 25 millimetros, um.	305000	20
Baldes para cinzas, um.	95000	20	Armarios de peroba, de 2,00 c. de altura		
Baldes para b. Ideação, um.	45000	50	por 1,10 de largura e 0,40 cm. de fundo,		
Barro refractario, barrica.	305000	20	portas sem vidros e 4 prateleiras, um...	1805000	10
Borracha com tela de arame, kilo.	105000	30	Capim para colchão, kilo.	5270	20
Cadernaes de ferro de 12, um.	285000	10	Crina animal, kilo.	75000	5
Cadernaes moitões de madeira, um.	125000	10	Capachos de côco, grandes, de 1,10x0,50,		
Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.	45000	50	um.	305000	5
Corrente de ferro commum, kilo.	15000	100	Capachos pequenos, um.	155000	5
Croques de metal com cabo, um.	105000	30	Colchões de capim de 1,90x0,90x0,90x13		
Contrapinos até 4 cents. um.	500	500	capa de riscado, um.	135000	30
Cabo de linho sortido, kilo.	25000	100	Colchões de capim de 1,70x0,70x0,70x13,		
Cabo de linho alcatroado, kilo.	25000	200	capa de riscado, um.	95500	5
Carbureto de calcio, kilo.	5800	1.000	Colchões de crina vegetal de 1,90x0,90x		
Catracas, uma.	145000	10	0,13, de capa de linho, um.	485000	5
Chumbo bruto, kilo.	15000	100	Colchões de crina vegetal de 1,70x0,70x		
Chumbo em barra, kilo.	15000	100	0,13, capa de linho, um.	405000	5
Cantoneira de ferro, kilo.	15500	100	Palna de cauna ou de flecha para traveseiro,		
Escovas de arame com 4 polgs, uma.	25000	10	kilo.	45000	5
Eficaz, liquido para limpar metaes, litro.	45000	30	Riscado para colchão de 0,67 de largura,		
E'los patentes, sortidos, um.	15500	30	metro.	15600	10
Estopa alcatroada ingleza, kilo.	25500	100	Traveseiro de paina de flecha, com capa de		
Estopa alvejada, kilo.	15500	500	linho de 0,80x0,45, um.	125000	10
Estões duplos com manilha, um.	155000	10	Traveseiro de paina de flecha de 0,40x		
Estacadores com rosca de 1/2, um.	35000	10	0,34, um.	65000	10
Fio de algodão nacional para torcida, kilo.	85000	30	Traveseiro de capim, com capa de riscado		
Fio de algodão inglez, kilo.	85000	30	de 0,80x0,45, um.	35000	10
Fio de vela inglez, kilo.	65500	30	Traveseiro de capim de 0,40x0,34, um.	15800	10
Fio asbestos, novello.	105000	30	Tapetes de lã, para pés de cama, um.	805000	5
Forquetas, par.	85000	20	Tapetes de lã, para sala, um.	3005000	2
Flamulas de cinco pannos, uma.	285000	15	Gazolina, lata de 18 litros, lata.	205000	1.500
Gaxeta patente (Tucks), kilo.	105000	10	Gazolina, caixa de duas latas, caixa.	405000	2.000
Gaxeta plumbaginada, kilo.	105000	20			
Ganchos de metal grandes, um.	5400	100	Directoria de Contabilidade, 20 de dezembro de 1920. — <i>Rodrigues</i>		
Ganchos de metal pequenos, um.	5200	100	<i>Barbosa</i> , director geral.		
Grêlhas para lanchas, kilo.	3700	100			
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.	15400	100			
Gatos de tesoura, um.	85000	10			
Indicadores do nivel, um.	15000	30			
Ilhózes ns. 4 a 6, um.	5400	200			
Esterlino para limpar metaes, litro.	35000	100			
Lampeões communs de metal, para machina.					
um.	85000	5			
Lubrificadores, um.	25000	5			
Lanternas patentes, uma.	105000	5			
Lixa de panno, sortida, folha.	500	300			
Lona impermeavel superior, metro.	85000	100			
Lona commum, metro.	55000	100			
Merlin inglez, peça.	15200	20			
Manguera de borracha até 1 c., metro.	25000	30			
Manguera de borracha com arame até 1 c.,					
metro.	35000	30			
Moitões alceados de ferro de 10 c., um.	185000	15			
Massa branca para juntas, kilo.	15000	30			
Marretas de cobre, kilo.	45000	10			
Óleo de ricino para machinas, litro.	15200	200			
Óleo fino para motor Mobiloil, lata.	425000	10			
Óleo de machina Ragosine inglez, litro.	15000	200			
Óleo para cylindro de 1ª qualidade, litro.	15500	200			
Óleo para dynamo de 1ª qualidade Mobiloil,					
lata.	425000	10			
Óleo de azeite de peixe, litro.	15000	50			
Óleo de colza para pharóes, litro.	25200	200			
Pregos para lancha, kilo.	35000	100			
Papelão asbesto, kilo.	25800	30			
Parafusos para machina, até 10 pols, um.	35500	50			
Pás concavas para fornalhas, uma.	95000	10			
Pomada para limpar metaes, lata.	500	100			
Potassa grossa, kilo.	500	100			
Plumbagina para caldeiras, kilo.	15800	50			
Raspas de aço, uma.	55500	10			
Rodos, um.	45000	10			
Rupi para limpar metaes, litro.	45000	30			

Directoria de Contabilidade, 20 de dezembro de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de janeiro de 1921, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos do primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo numero 5 — FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS.

Especificações	Quantidade	Unidade	Preço da unidade
1. Algodão para ferro, conforme a amostra, em peças de 100 metros.	32.160,00	Metro	15180
2. Algodão alvejado, largura de 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.	105.792,80	Metro	15300
3. Brim de algodão branco, conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros, com 0,70 de largura.	201.612,10	Metro	85100
4. Brim de algodão mescla, conforme a amostra, em peças não menores de 80 metros, com 0,70 de largura.	238.061,30	Metro	25500
5. Brim de algodão kaki, inglez, conforme a amostra, com 0,70 de largura.	21.960,00	Metro	35000
6. Botões brancos de osso polido, com dois furos, n. 6, em caixas de uma grossa.	924.790	Unidade	5015
7. Botões pretos de osso polido, com dois furos, n. 6, em caixas de uma grossa.	76.850	Unidade	5010

8. Botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diâmetro.....	7.200	Unidade	\$020	39. Camisas de meia com mangas, conforme a amostra.....	1.600	Unidade	4\$000
9. Botões de metal amarelo, de 22 m/m de diâmetro, com anel e um baixo relevo....	16.000	Unidade	\$150	40. Camisas de plastron, sem collarinhos, com punhos e peito pequeno, conforme a amostra.....	1.804	Unidade	8\$400
10. Botões de metal amarelo, de 15 m/m de diâmetro, com anel e um baixo relevo....	10.000	Unidade	\$100	41. Collarinhos de linbo, de quatro folhas, com 0 ^m ,035 de altura, em caixas de uma ou duas dúzias.....	7.800	Unidade	1\$300
11. Casemira branca, com 1 ^m ,40 de largura.....	429,00	Metro	67\$000	42. Capotes de panno, conforme a amostra e conforme as medidas.....	200	Unidade	8\$5000
12. Casemira encarnada, com 1 ^m ,40 de largura.....	405,00	Metro	65\$000	43. Colchas brancas de algodão, de 1 ^m ,40 x 1 ^m ,90, pesando no mínimo 750 grammas.....	1.600	Unidade	15\$000
13. Cadarço de algodão branco, de 0,005, em peças de 100 metros.....	211.850,00	Metro	\$100	44. Fitas de seda com distico feito a fio dourado, com 0 ^m ,95 de comprimento e 0 ^m ,03 de largura.....	18.900	Unidade	2\$000
14. Cadarço de algodão branco de 0,010, em peças de 100 metros.....	8.560,00	Metro	\$150	45. Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2 ^m ,10 de comprimento por 0 ^m ,005 de diâmetro.....	21.900	Unidade	3\$490
15. Cadarço de algodão branco de 0 ^m ,015, em peças de 100 metros.....	106.125,00	Metro	\$170	46. Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.000	Unidade	11\$000
16. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,007, em peças de 100 metros.....	451,00	Metro	\$800	47. Japonas de panno conforme a amostra e conforme as medidas.....	3.600	Unidade	60\$000
17. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,015, em peças de 100 metros.....	16.425,00	Metro	1\$300	48. Lenços de seda pretos, triangulares com 1,40 na maior das faces.....	18.900	Unidade	35\$450
18. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,018, em peças de 100 metros.....	4.000,00	Metro	1\$500	49. Meias de algodão.....	42.800	Unidade	\$900
19. Colchetes de metal branco, em carteiros de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	19.560	Par	\$015	As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.			
20. Colchetes de metal preto, em carteiros de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	3.400	Par	\$015	A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.			
21. Entretella de 0,75 de largura....	680,00	Metro	2\$800	As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.			
22. Fivellas de metal branco, com 0 ^m ,03 de comprimento.....	80.400	Unidade	\$095	Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.			
23. Fivellas de metal preto, com 0 ^m ,03 de comprimento.....	12.650	Unidade	\$095	Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 30:00:0000 (trinta contos de réis) para o fornecimento do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos, perdendo metade dessa importancia si não comparecerem à concorrência, e toda ella aquelle que, preferido, recusar-se a assignar o contracto.			
24. Flanella azul, com 1 ^m ,40 de largura, conforme a amostra....	32.122,85	Metro	16\$500	As propostas não poderão conter senão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.			
25. Galão dourado e outro fino, com 0 ^m ,007.....	707,00	Metro	5\$000	Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907, e à lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.			
26. Ganga azul, conforme a amostra, com 0 ^m ,68 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	14.925,00	Metro	1\$580	Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução d' este contracto.			
27. Ganga Panamá, conforme a amostra, com 0 ^m ,70 de largura, em peças de 100 ou mais metros.....	10.790,00	Metro	1\$500	A entrega das mercadorias será feita na secção de recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação da quantidade e exame da qualidade.			
28. Merinó preto, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.190,00	Metro	5\$000	Todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor.			
29. Panno garance, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.450,00	Metro	22\$000	O concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão-meia, flanella azul, panno garance, panno azul ferrete e fitas de seda, terá o prazo de sessenta (60) dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.			
30. Panno azul ferrete, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.628,90	Metro	22\$000	O concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terão o prazo de trinta dias em condições identicas áquelles.			
31. Soutache de lã, preto, de 0 ^m ,002, em peças de 100 metros....	1.672,00	Metro	\$100	O primeiro pedido não será inferior a 20% do fornecimento total. A metade do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao deposito dentro de quatro mezes, contados data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos de osso polido, botões de metal amarelo com anel, fivellas de metal preto, flanella azul, cadarço de lã preto de 0 ^m ,018, ganga Panamá, panno garance, panno azul ferrete e bonnets de panno para praças, chapéus de brim branco e gorros de panno, que está á completo dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto.			
32. Bonnets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet....	62	Unidade	18\$000	Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1920.—Angelo Monnani, secretario.			
33. Bonnets de panno para sargentos-marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet.....	800	Unidade	18\$000				
34. Bonnets de panno para praças do Corpo de Marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas de papelão contendo uma dúzia.....	10.950	Unidade	6\$500				
35. Cobertores de lã, cinzentos, de 1 ^m ,50 x 2 ^m ,00.....	3.800	Unidade	19\$000				
36. Chapéus de brim branco, conforme a amostra, de ns. 33 a 60.....	10.950	Unidade	2\$500				
37. Chapéus de brim-meia, conforme a amostra, de ns. 33 a 60.....	21.300	Unidade	2\$500				
38. Camisetas de algodão, conforme a amostra.....	41.400	Unidade	3\$700				

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

Na próxima segunda-feira, 27 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras às Sras. costureiras matriculadas na terceira e quarta categorias, assim como a todas aquellas que perderam as ultimas chamadas da primeira, segunda e quinta categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920. — Octavio Dias Carneiro, capitão-tenente, sub-director, interino. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente mez, às 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o proximo anno, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã às 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazê-lo.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examina-la o julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na intregia.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de..... (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envoltorio, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos, as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias, e, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar

imediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

XI

Os artigos a fornecer serão os constantes da seguinte relação; todos de primeira qualidade, não ficando, porém, o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos nella mencionados, mas unicamente as que necessitar, prevalecendo os preços de unidade e limite das exigencias do serviço e os recursos dos orçamentos.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero	Quantidades	Nomes dos artigos	Preço maximo unidade
1.	10	caixas de alfinetes, uma.....	2\$00
2.	6	almofadas com tampo, para carimbo de 0,16x0,09, uma.....	1\$800
3.	2	agulhas grandes, duzia.....	1\$600
4.	36	borrachas n. 24, para lapis, uma.....	\$700
5.	36	borrachas n. 104, para tinta, uma.....	\$500
6.	36	borrachas n. 210, para lapis e tinta, uma.....	\$700
7.	48	borrachas n. 1.087, com escova, para machina, uma.....	\$900
8.	12	borrachas n. 1.080, para machina, uma.....	\$300
9.	20	rolos de barbante fino de côros, um.....	\$900
10.	10	rolos de barbante pardo trançado fino, um.....	1\$300
11.	40	rolos de barbante pardo grosso, um.....	1\$700
12.	12	buvards de madeira grande, um.....	2\$100
13.	2.000	cartões marcados em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.....	7\$000
14.	144	canetas Earle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.....	3\$100
15.	48	canetas Faber, diversas, duzia.....	2\$300
16.	6	canivetes Rodgers com quatro folhas, um.....	10\$500
17.	24	pacotes de cadarço de linho n. 4, um.....	8\$ 00
18.	6	kilos de camphora, um.....	29\$000
19.	12	cestas grandes, para papéis, uma.....	4\$ 00
20.	24	cadernetas de creditos de 25 folhas, uma.....	14\$000
21.	4	cadernetas de creditos de 50 folhas, uma.....	12\$200
22.	36	caixas de colchetes micro, uma.....	1\$000
23.	50	caixas de colchetes n. 1, uma.....	1\$100
24.	75	caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....	1\$300
25.	12	caixas de colchetes n. 5, uma.....	2\$ 00
26.	2	duplo decimetros de marfim, um.....	10\$500
27.	10	centos de envelopes de linho Turkey Mill para cartas, cento.....	7\$500
28.	56	centos de envelopes, impressos para cartas, cento.....	11\$500
29.	40	centos de envelope de côr impressos, para telegrammas, cento.....	2\$700
30.	20	centos de envelopes de linho Turkey Mill, em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.....	14\$500
31.	50	centos de envelopes impressos para officios de 0,21x0,13, cento.....	5\$200
32.	50	centos de envelopes impressos para officios de 0,23x0,14, cento.....	5\$500
33.	50	centos de envelopes impressos para officio de 0,27x0,21, cento.....	6\$700
34.	20	idem, idem 0,42x0,15, cento.....	8\$000
35.	20	idem, idem 0,44x0,27, cento.....	15\$200
36.	20	idem, idem 0,45x0,31, cento.....	18\$000
37.	6	esponjas finas, uma.....	1\$500
38.	12	facas de osso para cortar papel, uma.....	\$900
39.	6	idem de machim para cortar papel, uma.....	10\$000
40.	12	furadoras para papel, um.....	1\$500
41.	60	fitas para machina de escrever, uma.....	4\$ 00
42.	12	grampos para machina de grampear, caixa	3\$300
43.	16	caixas de grampos Gem n. 1, caixa.....	1\$100
44.	12	idem, idem Niagara, caixa.....	1\$400
45.	16	idem, idem Ring n. 2, caixa.....	1\$700
46.	12	idem, idem Ok n. 1, caixa.....	1\$700
47.	72	vidros de gomma arabica nacional, vidro do 900 grammas, um.....	2\$000
48.	5	indices alphabeticos 0,33x0,22, um.....	3\$600
49.	6	caixas de lacre vermelho, Maurin, uma.....	6\$500
50.	12	duzias de lapis bicolores «Faber», uma.....	5\$700
51.	3	duzias de lapis vermelho «Faber», uma.....	6\$000
52.	3	idem, idem azues, uma.....	6\$000
53.	3	idem, idem verdes, uma.....	6\$000

54.	24 idem, idem. preto ns. 1, 2 e 3, uma.....	1\$900	101.	6 resmas de papel impresso para portarias (40) folhas, uma.....	40\$500
55.	3 idem, idem graphite «Faber» Van Dyke 2 H, 3 H e H B, uma.....	4\$800	102.	50 folhas de papel quadriculado de 0,65 x 0,47, 100 folhas.....	13\$000
56.	12 limpa pennas de porcellana, um.....	1\$900	103.	1.600 folhas de papel manilha, duplo, para em- brulho, 100 folhas.....	16\$000
57.	24 carretilhas de linha de coser processos, um.	2\$500	104.	30 caixas de papel carbono, diversas cores, uma.....	40\$750
58.	2 livros c/ 250 folhas 0,48x0,28, para con- tractos, um.....	33\$000	105.	10 papeleiras, uma.....	13\$300
59.	1 idem c/ 300 folhas 0,55x0,41, encaderna- ção de carneira para escripturação do montepio, um.....	75\$000	106.	6 pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma.....	2\$100
60.	1 idem c/ 50 folhas 0,37x0,26, encaderna- ção flexível de couro c/ indice para es- cripturação do montepio, um.....	16\$500	107.	6 pastas de marroquim para mesa, uma.	4\$5000
61.	6 idem c/ 100 folhas de 0,40x0,28 c/ mata- borrão intercalado para ponto, um....	35\$500	108.	6 pastas com mata-borrão, para meza, uma..	7\$000
62.	2 idem c/ 150 folhas 0,40x0,28 c/ mata- borrão intercalado para ponto, um....	39\$000	109.	6 pastas flexíveis para transporte de papeis, uma.....	19\$500
63.	4 idem c/ 210 folhas 0,49x0,34, para pro- tocollo geral, um.....	78\$500	110.	24 pegadores de metal para papel, um.....	1\$000
64.	4 idem c/ 400 folhas de 0,49x0,34, para pro- tocollo geral de officios, um.....	80\$000	111.	30 caixas de pennas «Mallat», ns. 10 e 12, uma.....	3\$950
65.	4 idem c/ 200 folhas de 0,49x0,34, para pro- tocollo geral de requerimentos, um....	60\$000	112.	6 caixas de pennas Brandauer n. 530, uma...	3\$000
66.	4 idem c/ 400 folhas de 0,49x0,34, para pro- tocollo geral de requerimentos, um....	82\$000	113.	4 caixas de pennas Brandauer n. 183, uma	4\$950
67.	6 idem c/ 100 folhas de 0,36x0,25, para nu- merador de avisos, um.....	38\$000	114.	25 caixas de pennas Leonard n. 516, douradas, uma.....	4\$680
68.	2 idem com 200 folhas, de 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um.....	52\$500	115.	6 idem, idem, brancas, uma.....	4\$210
69.	4 idem com 100 folhas, de 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um.....	38\$000	116.	8 caixas de pennas Perry n. 420, uma.....	3\$800
70.	2 idem com 200 folhas, de 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um.....	52\$500	117.	3 caixas de pennas Mitchell J., uma.....	3\$300
71.	12 idem com 100 folhas, de 0,33 x 0,14, remessa do expediente, um.....	16\$000	118.	3 caixas de pennas Turner n. 1000, uma.....	3\$800
72.	1 idem com 100 folhas, para assentamento do expediente da portaria, um.....	29\$000	119.	2 caixas de pennas Rond, diversos numeros, uma.....	4\$000
73.	3 machinas para grampar, uma.....	13\$000	120.	3 caixas de pennas Falcon n. 048, uma.....	4\$400
74.	100 folhas de mata-borrão, grosso, de cores, em folhas grandes, uma.....	5\$380	121.	6 pesos de ferro para papel, um.....	2\$200
75.	50 idem idem, fino, de cores, idem, uma....	5\$280	122.	12 pesos de vidro para papel, um.....	3\$700
76.	12 milheiros de tiras de mata-borrão para buvard, cento.....	1\$100	123.	12 latas de pó da Persia, uma.....	1\$700
77.	1 memorial fluminense, um.....	4\$200	124.	6 porta-canetas de ferro, uma.....	3\$300
78.	1 vidro de oleo para machiça, um.....	1\$600	125.	6 porta-canetas de metal, uma.....	2\$900
79.	10 resmas de papel almasso, superior, (sete kilos), uma.....	20\$500	126.	24 raspadeiras-canivete, Rodger, uma.....	4\$300
80.	10 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas, sem impressão, uma....	6\$300	127.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	2\$350
81.	50 idem idem, impressos, uma.....	10\$000	128.	6 reguas de borracha de 0,60, uma.....	3\$950
82.	20 idem idem idem, com alto relevo, para o Gabinete do Ministro, uma.....	14\$000	129.	12 Sping-folio n. 1, um.....	4\$500
83.	20 resmas de papel para autuação, uma.....	36\$000	130.	12 talões de 100 folhas para pagamento de prestacoes, um.....	5\$650
84.	12 idem idem para continuação de informa- ções, uma.....	24\$000	131.	6 talões de 100 folhas de título de pensão, um.....	8\$260
85.	20 idem idem de linho, sem pauta, para ma- china, uma.....	14\$000	132.	5 tesouras grandes, uma.....	6\$250
86.	200 blocos de papel em tiras impressas (100 tiras), um.....	22\$300	133.	2 vidros de tinta nankin, um.....	1\$850
87.	6 folhas de papel impresso para telegrammas, milheiro.....	21\$300	134.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um.....	1\$350
88.	16 resmas de papel pautado impressos para avisos (40) folhas, uma.....	28\$000	135.	12 vidros de tinta esmeralda Stephens, um.....	2\$200
89.	15 resmas de papel impresso para avisos sem pauta (400 folhas), uma.....	23\$500	136.	6 vidros de litro de tinta azul-preta Sardi- nha, um.....	3\$720
90.	4 resmas de papel para officios, pautado (400 folhas), uma.....	28\$000	137.	76 vidros de litro de tinta azul-preta Stephens, um.....	7\$100
91.	15 resmas de papel para officios, sem pauta (400 folhas), uma.....	23\$500	138.	12 vidros de tinta para carimbo, de diversas cores, um.....	1\$200
92.	4 resmas de papel para certidões (400 folhas), uma.....	25\$500	139.	5 tinteiros de crystal, quadrados, um.....	6\$250
93.	28 resmas de papel para informações (400 fo- lhas), uma.....	28\$000	140.	12 tinteiros com estante a dois depositos para tinta, um.....	10\$500
94.	3 resmas de papel para decretos (400 fo- lhas), uma.....	39\$500	141.	6 resmas de papel impresso, em meias folhas, para portarias, uma.....	2\$5000
95.	2 resmas de papel para decretos, com emen- da (400 folhas), uma.....	45\$000	Secretaria da Viação e Obras Publicas, 17 de dezembro de 1920		
96.	36 resmas de papel para minutas de avisos (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000	O director geral, interino. Bernardo de Oliveira.		
97.	16 resmas de papel para minutas de officios (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000	Inspectoria Federal das Estradas		
98.	10 resmas de papel para minutas de portaria (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000	CONCURRENCIA		
99.	6 resmas de papel para minutas de decreto (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000	Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas		
100.	12 resmas de papel para minutas de expe- diente (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000	se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 6 de janeiro de 1921, ás 13 horas, propos- tas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1921, na proporção das necessidades do serviço, de obje- ctos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionado na relação annexa, e destinados ao serviço desta inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.		

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa qu duvidos faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quan-
tia de tresentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do conc-
tracto que houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes
escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias de-
pois de chamados no *Diario Official*, para fazel-o, contados da data
do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assinados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a quo se refere a bandição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e o reunirão os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois do lacrado o rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, senão nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito por objecto e artigo ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A Inspectoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo, na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob a pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-los no prazo de 24 horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo objecto pela Inspectoria.

XIII

A importancia das multas, a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando o contractante privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais objectos entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia aquelle que maior numero de artigos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta Inspectoria, pelos preços marcados na respectiva proposta.

XVI

Os preços maximos, além dos quaes não serão acceitos quaesquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1920.—Carlos Monte, chefe da secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiais a que se refere o presente edital

Numero de ordem — Quantidades — Unidade — Preço maximo

1.	6 almofolias para oleo da machina, uma.....	1\$400
2.	6 caixas de alfinetes de 100 grammas, uma.....	2\$108
3.	12 almofadas para carimbo, grandes, uma.....	2\$100
4.	6 litros de benzina, litro.....	10\$000
5.	12 brochuras pautadas, riscadas, com 100 folhas, de 22x33, uma.....	5\$000
6.	600 blocks «reporter», pautado ou sem pauta, timbrado, com 100 folhas, um.....	1\$300
7.	300 ditos typo commercial, com 100 folhas, um.....	1\$800
8.	12 duzias de borracha Eberard's, Faber 112, duzia.....	5\$000
9.	12 ditos idem, idem n. 1.081, duzia.....	5\$000
10.	6 ditos idem, idem n. 1.082, duzia.....	5\$000
11.	6 ditos idem, idem n. 1.087, com escova, duzia.....	6\$000
12.	150 rolos de barbante fino, um.....	\$900
13.	100 ditos de barbante grosso, um.....	1\$000
14.	12 buvards de madeira, nacional, grandes, um.....	2\$000
15.	24 bobinas de papel para machina de sommar, uma.....	2\$500
16.	2 centos de capas impressas para orgamento em folhas de 0.225x0.335, cento.....	2\$500
17.	10 milheiros de capas para processo, papel de linho, impressos, conforme o modelo, milheiro.....	9\$500
18.	5 centos de cartão timbrado, 0.12x0.09, cento.....	5\$000
19.	5 ditos idem idem de 0.14x0.09, cento.....	5\$500
20.	5 ditos de cartão timbrado para o archivo, cento.....	6\$000
21.	2 duzias de canetas Eagle pencil ns. 1 a 4, duzia.....	4\$000
22.	2 ditos de canetas Faber, sortidas, duzia.....	5\$000
23.	100 caixas de colchetes Micros, caixa.....	1\$000
24.	100 ditos de colchetes Self piercing ns. 41 a 46, caixa.....	2\$000
25.	290 ditos de colchetes Gerni n. 1 a 2, duzia.....	2\$500
26.	20 carimbos de borracha, até 30 letras, um.....	8\$000
27.	20 ditos de borracha até 100 letras, um.....	15\$000
28.	6 costas grandes para papéis, uma.....	5\$000
29.	4 centos de capas de cartão flexivel, timbrados, n. 1, cento.....	4\$500
30.	4 ditos idem, idem idem n. 2, cento.....	5\$500
31.	2 ditos de capas para resumo de medição provisoria, timbrados, cento.....	30\$000
32.	6 duzias de copos de crystal, sem pé, duzia.....	18\$000
33.	12 latas de creolina nacional, uma.....	1\$600
34.	30 encadernações de rotatorios, capa de papelão, com letreiro dourado, uma.....	6\$000
35.	24 ditos do <i>Diário Official</i> , uma.....	12\$000
36.	25 ditos do talão impresso para telegrammas, com 100 folhas intercaladas 18x29, uma.....	4\$500
37.	13 centos de impressos para organização de orgamentos, modelos 1 B e 13 B, cento.....	9\$000
38.	2 ditos para resumo de alinhamento, cento.....	14\$000
39.	6 talões para requisição de passos, 100 folhas, um.....	8\$000
40.	5 centos de envelopes de linho, timbrado, formato «Diplomata», cento.....	7\$000
41.	10 ditos timbrados para officio, de 27x42, cento.....	18\$000
42.	5 ditos idem idem de 18x43, cento.....	16\$000
43.	5 ditos idem idem de 20x27, cento.....	13\$000
44.	200 ditos idem idem de 14x23, cento.....	9\$000
45.	5 ditos idem idem de 13x23, cento.....	7\$500
46.	10 ditos formato commercial, cento.....	5\$500
47.	6 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	20\$000
48.	6 ditos sem pé, uma.....	11\$000
49.	24 espartilhos de pennas, 0.60, um.....	7\$000
50.	12 ditos de palha, 0.60, um.....	3\$060
51.	12 molhadores de vidro com esponja, grandes, um.....	5\$000
52.	12 furadores para papel, com cabo de buxo, um.....	2\$000
53.	12 ditos para coser processos, um.....	2\$500

54.	12 novellos de fio de algodão, grandes, com quatro fios, um.....	5\$000	105.	6 ditos para registros de fés de officio, 200 folhas, com letreiro, modelo n. 2.601, um.....	65\$000
55.	200 fitas para machinas de escrever Remington, Remington ou Paragon, qualquer cor e para qualquer machina, uma.....	5\$000	106.	4 livros protocollo, 200 folhas, com rotulo, modelo da 1ª secção, um.....	65\$000
56.	50 vidros de gomma arabica G. Torray's, grandes, um.....	3\$800	107.	4 ditos de ponto, 200 folhas, capa de couro, com rotulo, 43x28, um.....	70\$000
57.	100 ditos Sardinha ou Sul America, um.....	2\$500	108.	10 ditos em branco, capa de panno, 37x25, 100 folhas, um.....	10\$000
58.	20 caixas de grampos para machina Hotchkiss, n. 4, caixa.....	7\$000	107.	25 copiadores, papel japonéz, 500 folhas, lombo e cantos de couro, com letreiros dourados um.....	15\$000
59.	5 centros de impressos para folhas de pagamentos de 48x35, cento.....	16\$000	108.	5 ditos, papel japonéz, 500 folhas, de 37x45, lombo e cantos de couro, letreiro dourado, um.....	24\$000
60.	5 ditos idem idem de 38x27, cento.....	14\$000	109.	6 livros de papel Hollanda modelo n. 1.575, com 100 folhas, um.....	22\$000
61.	2 ditos de folhas para relação de medição provisoria n. 4, cento.....	6\$000	110.	1 dito para o serviço postal, encadernado, 100 folhas, com letreiro, um.....	18\$000
62.	2 ditos idem idem idem n. 5, cento.....	7\$000	111.	4 ditos para registro de concurrencia da Intendencia, 200 folhas, um.....	15\$000
63.	2 ditos idem idem idem para districto, de 31x45, cento.....	12\$000	112.	2 ditos impressos para registro de pedido de material da Intendencia, um.....	25\$000
64.	2 ditos de papel para distribuição da verba inspectoria, impresso em papel superior, cento.....	25\$000	113.	2 ditos para registro de cauções, 100 folhas com letreiro, um.....	15\$000
65.	1 dito de impressos para frequencia do pessoal, modelo n. 1, cento.....	14\$000	114.	4 ditos para registro de contractos, 200 folhas, um.....	18\$000
66.	1 dito idem idem idem, modelo n. 2, cento.....	14\$000	115.	2 ditos para empenho de despesas, 200 folhas, um.....	45\$000
67.	10 ditos de impressos para telegrammas em block de 100 folhas, c/copia, cento.....	7\$000	116.	25 lampadas de 1/2 watt, de 50 vellas, uma.....	2\$500
68.	1 milheiro de formulas para telegrammas officiaes, milheiro.....	30\$000	117.	23 ditos de 1/2 watt, de 100 vellas, uma.....	33\$000
69.	30 folhas de papel Canson de 0 ^m .50x0 ^m .80, folha..	5\$000	118.	6 molhadores com pincel para copiador, um.....	7\$000
70.	5 peças de papel tela, de 10 metros, peça.....	45\$000	119.	4 pacotes de naphthalina em bolas, de 500 grammas cada um, um.....	2\$500
71.	1 cento de impressos para cubação, cento.....	14\$000	120.	12 vidros de oleo para machina marca «3 em 1» (vidro grande), um.....	2\$000
72.	1 cento de impressos para movimento de terra, cento.....	14\$000	121.	6 pastas de oleado para mesa, modelo maior, uma.....	12\$000
73.	1 cento de impressos para a estatistica, cento....	14\$000	122.	6 ditas para archivo de papeis, uma.....	10\$000
74.	1 dito de impressos para cubação do obras de arte, cento.....	14\$000	123.	30 milheiros de papel para officio Imperial Vellum, timbrado, milheiro.....	80\$000
75.	5 ditos de portaria de nomeação, em folha inteira, cento.....	15\$000	124.	100 ditos de papel Imperial Vellum em folhas de 22x33, milheiro.....	23\$000
76.	10 ditos de impressos para o gabinete de inspector de 22x33, cento.....	10\$000	125.	5 centos de papelão para o archivo. medindo 42x29x00,3, cento.....	15\$000
77.	50 centos de papel do linho para informação em folha de 22x33, cento.....	5\$500	126.	10 milheiros de papel timbrado para officio Super Royal Vellum, milheiro.....	60\$000
78.	5 ditos de papel para certidões, folha inteira, cento	15\$000	127.	10 ditos para cópia Super Royal Vellum, milheiro	23\$000
79.	5 ditos de papel para relação de contas, folha inteira, cento.....	10\$000	128.	5 centos de papel Super Royal Vellum, em folha de 35x45, cento.....	6\$000
80.	20 talões de impressos para pedido do material com 100 folhas, um.....	8\$000	129.	5 milheiros de papel imitando panno Romand Band, em folha de 33x22, milheiro....	40\$000
81.	20 caixas de ilhozes n. 6, em caixas de 100, caixa..	15\$000	130.	20 resmas de papel almasso Roayal Vellum, resma	40\$000
82.	6 latas de Kaol, grandes, uma.....	5\$000	131.	20 ditos de papel almasso de sete kilos, resma....	28\$000
83.	1 caixa de lacre A. Maurin, caixa.....	12\$000	132.	5 milheiros de papel para certificados e guias de recolhimento, milheiro.....	32\$000
84.	5 duzias de lapis tinta Apolon, duzia.....	8\$000	133.	23 caixas de papel para carta com envelopes 50/50, caixa.....	6\$000
85.	5 ditos de lapis Castell, duzia.....	6\$000	134.	10 ditas idem idem idem 50/50 Super Royal, caixa	8\$500
86.	100 ditos de lapis Faber de ns. 1 a 4, duzia.....	3\$000	135.	10 ditas de papel e envelopes timbrados 50/50, caixa.....	12\$000
87.	6 ditas de lapis bicolor n. 7.058, duzia.....	9\$000	136.	100 centos de papel mata borrão em tiras de 33x10, cento.....	3\$000
88.	5 duzias de lapis A. W. Faber Post Office n. 2.688, duzia.....	10\$000	137.	200 folhas de papel mata borrão de 25x31, folha...	3\$000
89.	5 ditas de lapis de borracha n. 3.917, duzia.....	15\$000	138.	200 ditas idem idem de 25x28, folha.....	3\$300
90.	6 ditas de lapis graphite Johan Faber ns. 2 H, 3 H e HB, duzia.....	8\$000	139.	200 ditas idem idem de 35x45, folha.....	3\$400
91.	6 ditas de lapis de A. W. Faber «Castell», ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.....	10\$000	140.	200 ditas idem idem de 62x49, folha.....	3\$500
92.	30 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 19x24, um.....	19\$000	141.	5 centos de papel mata borrão em tiras de 25x0,8, cento.....	2\$600
93.	12 ditos protocollo para telegrammas, capa de panno, com rotulo de 34x24, um.....	20\$000	142.	200 folhas de papel impermeavel em folhas de 38x25, folha.....	5\$600
94.	20 livros protocollo, capa de couro, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.....	60\$000	143.	200 ditas idem idem de 35x45, folha.....	3\$900
95.	20 ditos para entrada de papeis, 100 folhas modelo n. 1.588 de 32x18, um.....	16\$000	144.	50 mãos de papel manilha, inglez, para embrulho, mão de 20 folhas, uma.....	4\$000
96.	20 livros com carcellas, capa de panno, 200 folhas, de 22x33, um.....	10\$000	145.	100 pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, um.....	15\$000
97.	20 ditos com carcellas, capa de panno, 100 folhas, de 22x33, um.....	8\$000	146.	50 caixas de papel carbono, Corona Bond, Standard, etc., qualquer cor, de 22x33, caixa	45\$000
98.	24 ditos para registro de material das secções e districtos, um.....	12\$000	147.	5 centos de papel timbrado para o Gabinete, em folhas de 33x22, cento.....	10\$000
99.	2 ditos para registro de quadros de estatistica um.	40\$000	148.	24 peças de papel prussiano de 0,75x10 ^m , uma...	18\$500
100.	2 ditos de escripturação geral, 100 folhas, 32x41, um.....	30\$000	149.	10 ditas idem idem de 1 ^m x10 ^m , uma.....	24\$500
101.	2 ditos para registro de folha de pagamento, com rotulo dourado, 200 folhas de 40x30, um...	50\$000	150.	30 caixas de pennas D. Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	7\$000
102.	2 ditos para registro de quota de arrendamento e fiscalização, 200 folhas, capa de panno, com rotulo, de 40x27, um.....	15\$000	151.	10 ditas idem idem n. 503, brancas, caixa.....	6\$000
103.	2 ditos para registro de garantia de juros, capa de couro, com rotulo, 100 folhas, modelo n. 2.413, um.....	50\$000	152.	10 ditas Brandauer n. 183, douradas, caixa.....	7\$000
104.	2 ditos para registro de medições, capa de couro, 150 folhas, com rotulo, um.....	50\$000	153.	10 ditas Turnor «J», caixa.....	4\$000
			154.	10 ditas Perry n. 420, caixa.....	5\$500
			155.	12 ditas Perry n. 150, caixa.....	5\$500
			156.	12 ditas John Heath's 808, douradas, caixa.....	7\$000

157.	12 ditos John Heath's 808, brancas, caixa.....	6\$000
158.	21 ditos J. B. Mallat n. 10, caixa.....	4\$500
159.	60 ditos J. B. Mallat n. 12, caixa.....	5\$500
160.	12 ditos J. B. Mallat n. 3, caixa.....	6\$500
161.	21 ditos Rond Soennecken 3 1/2, caixa.....	3\$500
162.	21 ditos R. Esterbroecks n. 314, caixa.....	7\$500
163.	12 ditos Brandauer n. 530, caixa.....	4\$300
164.	12 ditos R. Esterbroecks n. 312, caixa.....	7\$000
165.	21 pastas Porry, lombo de aço, formato almasso, uma.....	8\$000
166.	21 ditos idem idem idem, formato commercial, uma.....	7\$000
167.	21 ditos idem idem idem, formato musica, uma.....	10\$000
168.	12 caixas de punaises grandes com cabeça de metal, uma.....	8\$000
169.	12 ditos de punaises pequenos com cabeça de metal, uma.....	1\$000
170.	48 pamos para copiar de 33x25, um.....	4\$000
171.	48 ditos idem idem de 32x20, um.....	5\$000
172.	28 centos de quadros impressos para a Estatística, modelos 1 a 28, cento.....	1\$500
173.	12 reguas de borracha de 0,40, uma.....	4\$000
174.	12 reguas de borracha de 0,50, uma.....	5\$000
175.	12 ditos idem de 0,60, uma.....	6\$000
176.	12 ditos de ma leira de 0,50, uma.....	3\$000
177.	12 ditos de ebano de 0,30, uma.....	6\$000
178.	12 raspadeiras Rodger's, cabo de osso, c/bainha, uma.....	6\$000
179.	50 sabões americanos, um.....	5\$000
180.	21 sabonetes de alface em barras de 300 grammas, uma.....	2\$000
181.	50 latas de sabão liquido «Aiglon» em latas de kilo, uma.....	3\$500
182.	6 tympanos de metal, com corda, um.....	1\$500
183.	21 tintos Ros Soennecken para duas tintas, um.....	18\$000
184.	12 ditos de crystal duplo, com tampa, um.....	18\$000
185.	21 vidros de tinta para carimbo, qualquer cor, em vidros de 50 grammas, um.....	2\$000
186.	21 litros de tinta Stephens Blue Black, litro.....	9\$000
187.	12 ditos de tinta Stephens para cópia, litro.....	10\$000
188.	21 vidros de tinta carmin Stephens em vidros de 1/2 litro, um.....	5\$000
189.	21 litros de tinta Sardinha, preta, superior, litro.....	4\$000
190.	48 meios litros de tinta idem idem idem, um.....	2\$800
191.	12 meios litros de tinta Sardinha para cópia, um.....	3\$000
192.	21 ditos de tinta Sardinha carmin, um.....	3\$000
193.	6 vidros de tinta preta para carimbo de metal, um.....	2\$000
194.	48 toalhas felpudas, de accordo com o modelo existente, uma.....	6\$000
195.	21 vassouras de palha, com cinco fios, azul, uma.....	5\$000
196.	12 ditos de cabelo, com cabeça, uma.....	15\$000

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1920.—Carlos Monte, chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA NO CORRENTE ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM.

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia cinco do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, seão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos servicos da Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e o qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo con-

tracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará, na Thesouraria desta via-forrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada o fulgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Ant's de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de reduzir 30 % ou de augmentar de 20 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que esta será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carros bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos diversos materiais a que se refere o presente edital e respectivos preços máximos

375 litros de alcool de 36° em latas de 18 litros, litro...	1\$400
500 kilos de arame para sellar carros, em rolos de 1/2 e 1 kilo, conforme amostra, kilo.....	3\$000
200 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um....	5\$000
100 bocaes para lanternas de signal, iguaes á amostra, um	1\$200
60 bocaes para lampêdes tulypa, iguaes á amostra, um	1\$500
75 blocos de carbolacene em blocos de 250 grammas, com gaiolas, um.....	1\$400
250 kilos de carboreto, kilo.....	\$600
20 duzias de cadeiras Austriacas legitimas, duzia.....	240\$000
75 espanadores de penna de 50 centímetros, um.....	5\$000
25 escarradeiras hygienicas, uma.....	12\$000
150 metros de fillete de lã branco, de 50 centímetros de largura, metro.....	1\$800
250 metros de fillete de lã verde, de 50 centímetros de largura, metro.....	1\$800
400 metros de fillete de lã encarnado, de 50 centímetros de largura, metro.....	1\$800
75 caixas de gazolina, caixa.....	35\$000
75 kilos de gomma arabica clara, em pedra, kilo.....	2\$000
750 caixas de kerozene, caixa.....	30\$000
750 latas de liquido para liu par metaes, Kaol ou Rupi, latas de 250 grammas, lata.....	1\$200
10 lampêdes para mesa, completo, conforme a illustração, um.....	40\$000
10 lampêdes para centro, completo, conforme a illustração, um.....	40\$000
300 lanternas de signaes, de accordo com a amostra, uma	15\$000
50 lanternas para cauda de trens com tres signaes conforme amostra, uma.....	30\$000
100 kilos de potassa, kilo.....	\$300
100 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	2\$000
10 relógios de parede com amostrador de 35 centímetros de diametro, um.....	40\$000
400 kilos de sabão virgem, superior, em caixas, kilo....	1\$000
250 litros de sabão liquido typo Orlando Rangel, engarrafado, litro.....	1\$400
100 toalhas de linho, de 4m,00x0m,55, uma.....	2\$500
250 tijollos de arear, typo inglez, um.....	\$500
250 torcidas belgas n. 1, uma.....	\$250
100 metros de torcida tulypa de 25 milímetros, metro...	\$600
50 talhas de barro para agua, capacidade de 20 litros, uma.....	8\$000
50 talhas de barro para agua, capacidade de 20 litros, com filtro, uma.....	15\$000
20 caixas de velas locomotoras n. 6.....	40\$000
500 maços de vela do peso, typo granie Stearica, maço	1\$400
1.000 vassouras de palha de cinco fios, uma.....	1\$000
100 vassouras de cabelo, de 50 centímetros, uma....	2\$000
500 vassouras de piassava de varrer, uma.....	\$900
100 vassouras pequenas, de piassava, uma.....	\$200

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de dezembro de 1920.—Edgard de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE NECESSARIOS ÁS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM.

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia sete do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treza horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, sero recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade necessarios ás 2ª e 3ª divisões, no anno de mil novecentos e vinte e um.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, ambas sem rasuras, emendas ou o que devida faça, sendo que a primeira via deverá ser convenientemente sellada.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contado da data do convite que para este fim lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abortas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerrecar.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope rennirá o proponente as provas que puer apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se referé a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue na dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar de 20 % ou de reduzir de 30 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferéncia ao proponente que se offerrecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e inenendente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que essa será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da estrada, em São João d'El-Rey e só depois dessa verificação o será havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante no fim do presente edital.

XV

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com o presente edital, será rejeitada.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS DE ELECTRICIDADE A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS

5 alicates pequenos nickelados, um.....	10\$000
50 kilos de ácido sulphurico para acumuladores 58 e 60° Beaume, em botijões, kilo.....	23\$000
10 alicates para electricista de 8", um.....	7\$300
100 abat-jours de porcellana com arame, um.....	2\$000
250 boccos para lampadas de rosca Edison, com interruptor, um.....	1\$200
10 botões nickelados para campainha, um.....	1\$800
50 caixas de fusíveis de porcellana, monopolar, uma.....	1\$800
50 escovas de carvão para dynamo de 56×23×12,5 m/ms uma.....	2\$000
50 rodas de fita preta isolante, uma.....	1\$300
10 rodas de fita amarella, isolante de 2 c/ms. de largura, rodas de 250 grammas, uma.....	3\$000
100 kilos de fio de cobre, isolamento preto n. 14, B & S, kilo.....	6\$000
10 kilos de fio de cobre, isolamento branco n. 14, B & S, kilo.....	6\$000
10 kilos de fio isolado a amiantho n. 12, B & S, kilo.....	8\$000
5 kilos de fio francez, para campainhas, de 1 m/m, kilo.....	6\$000
5 kilos de fio duplo francez, para campainhas, de 1 m/m, kilo.....	7\$000
100 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 230 volts n. 18, metro.....	\$300
500 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 110 volts, n. 18, metro.....	\$330
8 kilos de fio fuzivel de chumbo 1/2, 1 e 2 ampères, kilo.....	3\$000
5 metros quadrados de fibra em chapa de 0,8 m/m de espessura, metro quadrado.....	8\$000
8 metros quadrados de fibra em chapa de 0,4 m/m de espessura, metro quadrado.....	6\$000
3 metros quadrados de fibra em chapa de 1,5 m/m de espessura, metro quadrado.....	11\$000
3 metros quadrados de fibra em chapa de 3,2 m/m de espessura, metro quadrado.....	14\$000
200 fuzíveis cartucho de 1, 2, 3, 5, 10, 20, 15 e 25 ampères, em partes iguaes, uma.....	\$800
25 caixas de grampos isolantes, reforçados, em caixas de 10, caixa.....	2\$300
250 jogos de garras de porcellana para dous fios, com parafusos, jogo.....	\$200
250 jogos de garras de porcellana para tres fios, com parafusos, jogo.....	\$200
5 interruptores bipolares para 30 ampères, 230 volts, um.....	10\$000
12 interruptores bipolares para 30 ampères, 230 volts, um.....	8\$000
100 lampadas economicas de rosca de 16 velas, 100 volts, uma.....	1\$300
25 lampadas economicas de rosca de 100 velas, 100 volts, uma.....	3\$000
150 lampadas economicas de rosca de 50 velas, 110 volts, uma.....	1\$300
50 lampadas economicas de rosca de 100 velas, 110 volts, uma.....	3\$500
10 lampadas economicas de rosca de 500 velas, 110 volts, uma.....	10\$000
100 lampadas economicas de rosca de 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$300
100 lampadas economicas de rosca de 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$300
25 lampadas economicas de rosca de 100 velas, 120 volts, uma.....	4\$000
50 lampadas economicas de rosca de 25 velas, 220 volts, uma.....	1\$700
50 lampadas economicas de rosca de 50 velas, 220 volts, uma.....	1\$700
50 lampadas economicas de rosca de 200 velas, 220 volts, uma.....	6\$000
50 lampadas economicas de rosca de 500 velas, 220 volts, uma.....	12\$000
10 lampadas economicas de rosca de 1.000 velas, 220 volts, uma.....	15\$000
250 lampadas economicas de rosca de 16 velas, 32 volts, uma.....	1\$500
100 lampadas economicas de rosca de 250 velas, 32 volts, uma.....	8\$000

300 lampadas typó Stone para carros, de 16 velas, 24 volts, uma.....	1\$500
300 lampadas typó Stone para carros, de 12 velas, 16 volts, uma.....	1\$500
10 kilos de massa para soldar, kilo.....	5\$000
200 pilhas seccas typó Red seal, uma.....	2\$000
100 rosaceas de porcellana para ferro, com porta-fuzíveis, uma.....	1\$000
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....	1\$300
5 torquozas pequenas nickeladas, uma.....	10\$000
15 velas do ignição para automoveis, uma.....	5\$300
5 voltímetros portatéis, um.....	10\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de dezembro de 1920.— *Elgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSERVAÇÃO, NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 8 do mez de janeiro de 1921, ás 13 horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de conservação necessarios á 4ª divisão, no anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas os proponentes deverão depositar na thesauraria desta estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000) em moeda corrente nacional para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo esse caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de 10 dias contados da data do convite que para essa fim lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará, na thesauraria desta via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes do qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacerado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacerado, que será entregue no dia designado para o recolhimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir de 30 % ou de augmentar de 20 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que esta será feita dentro do prazo de noventa (90) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será havida como effectivada. Correrá por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital, será rejeitada.

Relação dos materiaes de conservação a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

1.000 barricas de cimento de 150 kilos cada uma, das marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brothers, Pyramide, Knight, Bevan, Hilton, Ancora, Bandoira Succa, Aalborg e Zenith, barrica.....	35\$000
1.500 kilos de dynamite Nobel, Dupond e Stygio, kilo....	7\$500
150 centos de espoletas para dynamite, sem rastilho, ns. 6 e 8, cento.....	15\$000
20.000 metros de estopim para dynamite, metro.....	\$140
1.500 enxadas de 3 1/2 libras, reforçadas, calçadas de aço, uma.....	5\$000
300 foices n. 8 para roçar, uma.....	3\$000
10 macas os para curvar trilhos, um.....	120\$000
400 pás do bico de aço, reforçadas, n. 4, uma.....	6\$000
800 picaretas de escavação, conforme amostra, uma....	5\$000
800 picaretas de soca, conforme amostra, uma.....	5\$000
50 picaretas de arame de 60 centímetros de diametro 16 malhas por centimetro quadrado, uma.....	3\$000
1.500 rolos de arame farpado de 400 metros, de 35 a 40 kilos, rolo.....	35\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 15 de dezembro de 1920.—Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DAS 3ª E 4ª DIVISÕES, DURANTE SEIS MEZES NO ANO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

Do ofício do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia trinta e um do mez de dezembro, do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos e materias de pintura necessarios aos serviços das 3ª e 4ª divisões, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira e convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Belo Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, per-

dendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará, na Thesouraria desta via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão contar sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segunfo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

X

A Estrada reserva-se o direito de reduzir de 30% ou de augmentar de 20% a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver feito o contractante todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que essa será feita dentro do prazo de sessenta dias (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será havida como effectivada. Correrá por conto dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedem os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital, será rejeitada.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS PREÇOS MAXIMOS

1.500 kilos de agua-raz, kilo.....	2\$800
200 kilos de amarello chromo legitimo, kilo.....	1\$000
1.500 kilos de alvaia de zinco Ville Montagne, kilo.....	1\$000
200 kilos de azul ultra-mar legitimo, kilo.....	1\$800
10 litros de benzina, litro.....	2\$500
30 Betumadeiras, tamanhos sortidos, uma.....	2\$000

50 brochas francezas n. 16, uma.....	3\$900
150 brochas francezas n. 10, uma.....	1\$ 00
150 brochas francezas n. 8, uma.....	1\$ 00
10 brochas francezas n. 6, uma.....	1\$200
200 brochas de caiação de cabello, uma.....	3\$000
129 brochas para verniz de 5, 6 e 6 1/2 c/ms., uma.....	2\$500
40 kilos de esponja de lavar, kilo.....	2\$800
50 kilos de gomma laca, kilo.....	8\$900
250 kilos de go-so cre, kilo.....	\$350
100 kilos de Jal t-chromo, kilo.....	1\$500
3.000 folhas de lixa de madeira de 00 a 2, em partes iguaes, folha.....	\$050
500 kilos de ucre nacional, kilo.....	\$100
800 kilos de pó de sapato superior, kilo.....	\$100
100 kilos de preto marfim, kilo.....	2\$000
150 pinceis encastoados de 20 a 30 em partes eguaes, um.....	1\$000
100 pinceis encastoados de ns. 8 e 20, em partes eguaes, um.....	\$500
75 pinceis pello de marta, sortidos, um.....	1\$000
100 naas de ouro em livros, um.....	3\$500
1.000 kilos de seccante em pacotes de 0,5, kilo.....	\$600
2.500 kilos de tinta vermelha Lagolina ou Imperial, em latas, kilo.....	3\$000
1.500 kilos de tinta cinzenta Lagolina ou Imperial, em latas, kilo.....	3\$200
650 litros de taxite em latas, litro.....	3\$500
10 kilos de vermelho da China, kilo.....	11\$000
1.000 kilos de vermelho de sapateiro, kilo.....	\$100
100 kilos de vermelho francez legitimo, kilo.....	3\$500
250 galões de verniz Flatting, Nobles & Hoare, Blundel Spencer e Standard, galão.....	23\$000
100 galões de verniz Gold Size, Nobles Hoare, Blundel Spencer e Standard, galão.....	13\$000
250 galões de verniz Hard Body, Nobles & Hoare, Blundel Spencer e Standard, galão.....	22\$000
250 galões de verniz Wering Body, Nobles & Hoare, Blundel Spencer e Standard, galão.....	18\$000
50 galões de verniz chistal, Nobles & Hoare, Blundel Spencer e Standard, galão.....	20\$000
50 galões de verniz Black Japon, Nobles & Hoare, Blundel Spencer e Standard, galão.....	12\$000
10 galões de verniz isolante preto, galão.....	20\$000
2.500 kilos de verniz creosotado, kilo.....	1\$000
250 kilos de verde Londres legitimo, kilo.....	2\$000
300 kilos de zarcão, kilo.....	1\$200
3.000 kilos de óleo de linhaça cru, Blundel Spencer e C. I., Textis, kilo.....	2\$500

Secretario da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizontes 15 de dezembro de 1920. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

Inspectoria Federal de Navegação
(Secção de Expediente e Contabilidade)

EDITAL DE CONCORRENCIA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Prorrogação de prazo

De ordem do Sr. Inspector federal faço publico que no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, á praça Quinze de Novembro n. 5, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de expediente de que trata a sub-consignação de material desta Inspectoria e constan das da relação junta, no exercício de 1921, conforme as amostras existentes nesta repartição, as quaes podem ser vistas e examinadas das 12 ás 15 horas.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras, nem emendas ou cousa que duvida faça.

2ª

O concorrentes deverão depositar, mediante guia de recolhimento expedida por esta Inspectoria, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, o proponente escolhido, si não assignar o contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official*.

3ª

O proponente escolhido depositará, mediante guia de recolhimento expedida por esta Inspectoria, no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 2:000\$, para garantia da execução deste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Logo após ao julgamento da idoneidade, as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes.

Cada um rubricará a dos outros.

A proposta, cujo concorrente não estiver presente á hora marcada, será aberta á sua revelia.

Antes de qualquer decisio as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*.

4ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa da submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente oferecer até o maximo do edital e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª

Cada proposta devidamente sellada será fechada em um envelope lacrado sobre o proponente escreverá:

Proposta de: (o nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, o recibo da caução de que trata a clausula 2ª, recibo dos impostos federaes e municipais e que se achar sujeito seu genero de negocio, relativos ao ultimo semestre, ser negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope conjuntamente com o primeiro e igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para recebimento das propostas, procedendo-se neste mesmo dia ao que diz a clausula 3ª.

As propostas não abertas por motivo de idoneidade de que trata a clausula 3ª serão devolvidas nesta occasião, fechadas ao proponente.

6ª

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias os artigos que dependam de medidas especiaes, dentro de oito dias os timbrados e impressos e dentro de tres dias todos os outros, sob pena de 20\$ de multa por dia que exceder desses prazos.

7ª

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula 3ª, ficando o proponente obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de caducidade do contracto, perda do resto da caução e ficar privado de fornecer á Inspectoria.

8ª

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme for julgado mais conveniente á vista da diferença de preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concorrência si assim o entender.

Fica entendido que a Inspectoria poderá ou não comprar o total das quantidades mencionadas.

Inspectoria Federal de Navegação, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920. — *A. Medeiros*, chefe da secção de Expediente e Contabilidade.

Relação dos materiais

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço maximo		
1. Almofadas para carimbos (Autoine), uma...	12	5\$900
2. Blocos pautados, compridos e estreitos, um...	100	3\$500
3. Blocos pautados, formato peso, timbrados, um.....	70	3\$500
4. Blocos lisos, formato peso, um.....	120	1\$500
5. Blocos pautados e timbrados, formato 1/4, um	25	2\$000
6. Blocos pequenos e lisos, formato 1/3, um....	75	1\$500
7. Blocos quadriculados, um.....	15	2\$500
8. Blocos millimetrados (papel superior), um....	6	\$500
9. Blocos para telegrammas, com 200 folhas, segundo o modelo, um.....	24	6\$500
10. Barbante branco de algodão, novelo grande, um.....	15	3\$500
11. Borracha Ruby n. 224, dúzia.....	12	10\$ 00
12. Borracha Ruby n. 210, dúzia.....	6	10\$000
13. Borracha para machina, com escova, dúzia.	6	9\$000
14. Berços para matta-borrão, um.....	12	4\$500
15. Boletins de visita, com 100 folhas, segundo o modelo, bloco.....	100	4\$500
16. Borracha de miolo de pio, um.....	18	1\$500
17. Bobinas de papel para machina de sommar, uma.....	100	3\$000
18. Bobinas para block-notes, uma.....	24	1\$500
19. Block-notes Hansa, um.....	12	8\$000
20. Canetas «Eagle» ns. 1, 2 e 3, dúzia.....	8	3\$500
21. Carimbo «Air Causim», segundo os modelos, um.....	36	15\$000
22. Colchetas «Star» ns. 1, 2 e 3, caixa.....	70	2\$000
23. Canetas tinteiro, uma.....	12	30\$000
24. Cantoneiras de metal «Soennecken», caixa.....	6	4\$000

25. Cadernetas especiais para visitas a bordo, segundo o modelo, com 100 folhas, uma	60	3\$000	83. Oito para machina de escrever o sommar, fino, vidro.....	12	2\$400
26. Copia com 200 folhas, um.....	2	15\$000	84. Papel para officio, para fiscaes, segundo os modelos, cento.....	40	5\$300
27. Cestas de vime para papéis usados 30x40, uma.....	12	5\$000	85. Papel para officio, folhas duplas, segundo o modelo, resmas.....	2	48\$000
28. Classificadores «Gleka», um.....	12	14\$000	86. Papel para officio, folhas simples, caixa de 500 folhas, caixa.....	4	35\$000
29. Classificadores «Frussell» n. 36 S, um.....	6	24\$000	87. Papel Johannot, para cópia, timbrado, caixa de 500 folhas, caixa.....	2	30\$000
30. Cartões para estatistica, segundo o modelo, cento.....	100	12\$000	89. Papel para machina Linen Bind, n. 23 P, caixa.....	18	18\$000
31. Cartões estatísticos «por vapor», segundo o modelo, cento.....	40	14\$000	90. Papel para machina, de linho, caixa.....	9	18\$000
32. Cartões estatísticos «por linha», segundo o modelo, cento.....	40	14\$000	91. Papel para machina Linen Bind, fino, caixa.....	6	15\$000
33. Cartões estatísticos de «exportação», segundo o modelo, cento.....	30	14\$000	92. Papel timbrado para machina Linen Bind, n. 23 P, caixa.....	20	28\$000
34. Cartões estatísticos de «importação», segundo o modelo, cento.....	30	14\$000	93. Papel milimetrado n. 106, peça.....	2	28\$000
35. Creolina nacional, lata.....	12	2\$000	94. Papel para machina de sommar «Burroughs», de 95x18, cento.....	20	2\$000
36. Envelopones para officio, timbrados, 25x14, cento.....	50	9\$000	95. Papel para cópia, segundo o modelo, caixa.....	10	15\$000
37. Enveloppes, 40x15, cento.....	15	15\$000	96. Papel de linho para machina, de 65x33, Johannot, folha.....	1.500	\$300
38. Enveloppes, 35x25, cento.....	40	23\$000	97. Papel quadrado, de 75x55, Hollanda, folha.....	300	\$100
39. Enveloppes timbrados, 25x14, segundo o modelo, cento.....	40	9\$000	98. Papel tela «Imperial», de 1,38x10 mets., peça.....	1	90\$000
40. Enveloppes para «memorandum», timbrados, cento.....	20	6\$000	99. Papel vegetal, de 1,10x10 mets., peça.....	4	28\$000
41. Encadernação de minutas e do Diario Official, uma.....	36	14\$000	100. Papel caçcon, n. 144, folha.....	30	2\$500
42. Elásticos «Eberhard Faber», caixa.....	6	6\$000	101. Papel almaso pautado Flôr de Liz, selo kil s, resma.....	9	28\$000
43. Borrachas, um.....	12	5\$300	102. Papel almaso pautado com 50 linhas, resma.....	1	55\$000
44. Fitas bi-color para machinas Underwood e Royal, uma.....	48	6\$500	103. Papel carbonô «Webster», azul, caixa.....	10	15\$000
45. Fitas para machinas de sommar «Burroughs», uma.....	6	10\$000	104. Papel carbonô «Ault Wibour», de 1/2x13, caixa.....	20	18\$000
46. Folhas de linho perfurada para livros Standard, cento.....	20	7\$000	105. Papel carbonô «Webster», de 50x70, folha.....	60	1\$200
47. Folhas perfurada para blocks-notes, cento.....	20	2\$000	106. Papel para telegramma, segundo o modelo, cento.....	20	2\$000
48. Furos para de aço, um.....	3	3\$500	107. Papel para cartas, timbrado, caixa.....	18	15\$000
49. Gomma arabica «Sardinha», 200 grammas, um.....	20	3\$000	108. Papel para autuação, segundo o modelo, resma.....	8	55\$000
50. Gomma arabica «Sardinha», 150 grammas, um.....	20	2\$000	109. Papel para pedido, segundo os modelos, cento.....	10	4\$000
51. Grammas «Improved», caixa.....	75	2\$000	110. Papel «Krapto», para embrulho, de 1,30x1,06, resma.....	2	120\$000
52. Grammas «Modern Clipp», caixa.....	24	2\$000	111. Papel hygienico, pacote com 1.000 folhas, pacote.....	12	1\$500
53. Grammas «Ideal», ns. 1 e 2, caixa.....	24	4\$000	112. Pennas Mallat, carta.....	20	6\$000
54. Grammas «Finer» para machina, cento.....	00	\$500	113. Pennas Latem, n. 2414, caixa.....	10	6\$000
55. Livro de ponto, segundo o modelo da república, um.....	3	55\$000	114. Pennas Hughes, caixa.....	6	6\$000
56. Livro de protocollo, segundo o modelo, um.....	1	240\$000	115. Pennas «Esterbrook», caixa.....	8	6\$000
57. Livro de sabida de officios, segundo o modelo, um.....	1	55\$000	116. Pennas Leonard, n. 503, caixa.....	10	5\$000
58. Livro de protocollo da portaria, segundo o modelo, um.....	1	210\$000	117. Pennas Brandamar, n. 530, caixa.....	7	4\$500
59. Livro de «Registro de multas», segundo o modelo, um.....	2	35\$000	118. Pennas Leonard, douradas, n. 808, caixa.....	3	8\$000
60. Livro de «Registro de carvão de peara», segundo o modelo, um.....	2	40\$000	119. Pennas Gillot, n. 830, caixa.....	2	5\$500
61. Livro de «Registro de pagamento», segundo o modelo, um.....	2	55\$000	120. Pennas John Hearsh, caixa.....	3	7\$000
62. Livro para a «Portaria», segundo o modelo, um.....	30	6\$000	121. Pastas para archivar papel, dorso de aço, uma.....	5	12\$000
63. Livros para notas, de 20x25, um.....	24	8\$000	122. Pastas para papel «Perry», formato officio, uma.....	10	12\$000
64. Livros para recortes do Diario Official, segundo o modelo, um.....	2	45\$000	123. Pesos de vidro para papel, um.....	24	7\$000
65. Livro «Standard», n. 4.316, um.....	4	2\$000	124. Percevejos de metal, caixa.....	12	6\$000
66. Livro de 1/8, segundo o modelo, um.....	48	1\$000	125. Papel para mimio-grapho, caixa.....	3	14\$000
67. Laps «Faber», ns. 1, 2 e 3, duzia.....	48	3\$000	126. Papel para mimio-grapho, timbrado, caixa.....	6	22\$000
68. Laps «Venus H B», de graphite, duzia.....	12	7\$000	127. Raspateiras Roeder, uma.....	24	6\$000
69. Laps bi-color «Faber», duzia.....	12	18\$000	128. Reguas de borracha com 25 centimetros, uma.....	6	3\$000
70. Laps tinta, duzia.....	9	10\$000	129. Reguas de borracha com 40 centimetros, uma.....	6	4\$000
71. Lapis «Mancini», n. 2, caixa.....	6	13\$000	130. Reguas de borracha com 50 centimetros, uma.....	6	5\$000
72. Limpa-pennas de porcellana, um.....	12	2\$800	131. Tinta «Waterman», preta, vidro pequeno, um.....	6	3\$000
73. Mata-borrão para berços, em tiras, cento.....	50	4\$000	132. Tinta «Waterman», encarnada, cm.....	3	3\$000
74. Mata-borrão em folha, folha.....	200	\$500	133. Tinta azul preta «Sardinha», litro.....	15	4\$500
75. Memorandum, de accordo com os modelos, cento.....	20	3\$200	134. Tinta azul preta «Sardinha», meio litro, um.....	30	2\$500
76. Mappas estatísticos «por vapor e viagem», segundo o modelo, cento.....	70	5\$500	135. Tinta «Stephen e Carter's», vidro de 25, grammas, um.....	40	3\$000
77. Mappas estatísticos «movimento do porto», segundo o modelo, cento.....	50	6\$000	136. Tinta carmin «Stephen» e «Carter's», litro.....	8	11\$000
78. Machina para lapis, uma.....	4	20\$000	137. Tinta dourada de 25 centimetros, uma.....	9	12\$000
79. Minutas de officio para fiscaes, segundo os modelos, cento.....	40	5\$000	138. Tinteiro duplo de vidro, um.....	12	14\$000
80. Minutas para officios, segundo o modelo, cento.....	40	5\$000	139. Tinta para carimbo, vidro, um.....	12	2\$000
81. Miolo para as minutas, cento.....	40	3\$000	140. Sabonete em barra, uma.....	48	2\$000
82. Nankin «Higgins», vidro.....	12	3\$500	141. Sapão nacional, um.....	24	\$400

Fica entendido que todos os impressos obedecerão aos modelos adotados na inspectoría.
Inspectoría Federal de Navegação.—A. Medeiros, chefe de secção de Expediente e Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez do janeiro, na Intendencia dessa Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

197.000 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo \$100.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa branca de algodão, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de espaços de tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que tolo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior a da amostra apresentada, dará a Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cáuciará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e da accitação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que correspondem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 do dezembro de 1920. — O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1921

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1921.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 120 réis por kilogramma.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a receber o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesauraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que ocorrer o aviso para o pagamento.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1.000\$, conforme a gravidade da falta, a juizo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1920. — O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA 2ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para perfeita reforma do seguinte:

300 colchões, sendo o preço maximo da reforma de um, 40\$00.

600 travesseiros, sendo o preço maximo da reforma de um, 8\$000.

O panno a empregar deverá ser perfeitamente igual á amostra que se encontra na Arrecadação.

O contractante receberá os artigos a reformar na Arrecadação, parceladamente, devendo fazer a entrega das mesmas, convenientemente reparadas, no prazo que o chefe do movimento marcar.

A entrega não sendo conforme está estabelecido sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para entrega da parcella em questão, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da

caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, não condições já acima estabelecidas, si fôr nas cumpridas a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos a ser omar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assinadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres v.as, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor da reforma a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme da ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de dezembro de 1920. — O Secretário, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, EM 1921

Concurrença n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 grammas de acetato de ammoniaco crystallizado.
- 500 grammas de acetato de chumbo.
- 1 kilo de acetato de sodio crystallizado.
- 10 kilos de acido azotico 40° B.
- 40 kilos de acido chloridrico 22° B.
- 500 grammas de acido chromico.
- 500 grammas de acido citrico.
- 1 kilo de acido fluorhydrico 40 %.
- 1 kilo de acido tartarico crystallizado.
- 1 kilo de amianto cariado para filtrar.
- 10 kilos de ammoniaco 25° B.
- 3 kilos de azotato de ammonio.
- 100 grammas de azotato de prata crystallizado
- 2 kilos de azotato de potassio.
- 5 kilos de benzina rectificada 0,750.
- 2 kilos de carbonato de ammonio.
- 4 kilos de carbonato de potassio e sodio (mistura fundente).
- 5 kilos de carbonato de sodio secco.
- 1 kilo de cal sodada.
- 2 kilos de chlorhydrato de ammonio.
- 2 kilos de chloreto de cobre e potassio.
- 1 kilo de chloreto de magnesio secco.
- 1 kilo de chloreto de sodio.
- 250 grammas de chloreto de zinco.
- 250 grammas de chromato de potassio (neutro).
- 250 grammas de color de vidro.
- 1 kilo de estanho.
- 2 kilos de ether sulfurico anhydro.
- 2 bobinas de ferro clavecin.
- 500 grammas de ferro ciannureto de potassio
- 500 grammas de ferri ciannureto de potassio.
- 250 grammas de fluoreto de ammonio.
- 1 kilo de flor de enxofre lavado.
- 1 kilo de hyposulfito de sodio.
- 250 grammas de iodureto de potassio.
- 100 grammas de iodureto de zinco.
- 1 kilo de magnesia calcinada (isenta de sulfatos).
- 1 kilo de molybdato de ammoniaco.
- 500 grammas de nickel em fio de 0^m,002.
- 500 grammas de nickel em fio de 0^m,015.
- 500 grammas de nickel em tela.
- 200 grammas de oxydo de bismuto (tetra) isento de manganez.
- 500 grammas de oxydo de baryo (bi) secco.
- 500 grammas de oxydo de chumbo (per) (ox. puco).
- 1 kilo de oxydo de sodio (per).
- 5 kilos de oxydo de zinco indifferente ao permanganato.
- 1 kilo de oleo typo para o Oleorefractometro.
- 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589¹, banda preta, 110^{mm}, d.
- 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589², banda branca, 110^{mm}, d.
- 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589³, banda azul, 110^{mm}, d.
- 1.000 papeis de filtro Max-Dreverhoff Schüll, n. 400, 100^{mm}, d.
- 5 kilos de potassa caustica á alcool (em pastilhas).
- 2 kilos de sal de Mohr (sulfato de ferro ammoniacal).
- 100 grammas de Succinato de ammoniaco.
- 500 grammas de Sulfato acido de ammoniaco (bi).
- 500 grammas de Sulfato acido de potassio (bi).
- 2 kilos de Sulfato de zinco, cristalizado.
- 500 grammas de sulfureto de sodio.
- 2 frascos de tinta para escrever sobre vidro.
- 100 grammas de azul soluvel C. L. B. de Poirrier.

- 1 aparelho de Kipp, n. 25, para acido sulfurico (medio).
- 1 aparelho de Sidorötter dosagem acido carbonico n. 520.
- 1 aparelho para conservação de chloreto estanhoso com produção automatica de acido carbonico n. 614.
- 1 aparelho de Carnot para tratar licores ferrico pelo ether n. 623.
- 2 balões Kajeldahl 300 cm³, vidro «Krasna».
- 20 vasos Erlenmeyer—vidro Krasna—com bico 500cc. n. 460.
- 20 vasos Erlenmeyer—vidro Krasna—com bico 1.000cc. n. 460.
- 40 vasos Erlenmeyer—vidro Krasna—com bico 2.000cc. n. 460.
- 20 vasos, filtração quente, vidro Krasna, com bico 275cc. n. 456.
- 20 vasos, filtração quente, vidro Krasna, com bico 60 lcc. n. 456.
- 10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 60mm. n. 453 b.
- 10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 95mm. n. 453 b.
- 10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 125mm. n. 453 b.
- 10 capsulas, porcellana, fundo chato, com bico 84mm. n. 1.242.
- 10 capsulas, porcellana, fundo chato, com bico 110mm. n. 1.242.
- 3 capsulas, porcellana, fundo redondo, com bico 250mm. n. 1.241.
- 2 capsulas, porcellana, fundo redondo, com bico 305mm. n. 1.241.
- 10 discos de porcellana para filtração 20mm. n. 1.273.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais leves á 2g. 1/5° 0,600 á 0,800. n. 1.548.
- 4 densímetros de precisão para liquidos mais leves á 2g. 1/5° 0,800 á 1,000. n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,000 á 1,200. n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,200 á 1,400. n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,400 á 1,600. n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,600 á 1,800. n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,800 á 2,000. n. 1.548.
- 10 triangulos de fio de nickel 30^{mm}.
- 10 " " " " " 40^{mm}.
- 10 " " " " " 50^{mm}.
- 2 bicos a gaz Prof. Teclú, modelo grande.
- 20 Furtis de Joule, 60^{mm} de diametro.
- 4 Pissetas para agua quente, de 1.000 gr.
- 100 tubos de ensaios de 150^{mm}.
- 100 " " " " " 200^{mm}.
- 10 balões tarados (jaugées) vidro da Bohemia 50cm³.
- 10 balões tarados (jaugées) vidro da Bohemia 100cm³.
- 10 balões tarados (jaugées) vidro da Bohemia 200cm³.
- 5 balões tarados (jaugées) vidro da Bohemia 500cm³.
- 5 balões tarados (jaugées) vidro da Bohemia 1.000cm³.
- 2 pipettas taradas (jaugées) entre dois traços 25cm³.
- 2 pipettas taradas (jaugées) entre dois traços 50cm³.
- 5 pinças para burettes de mohr.
- 3 burettes de mohr (sem torneira) á 1/10cm³—25cm³.
- 3 burettes de mohr (sem torneira) á 1/10cm³—50cm³.
- 200 rolas de cortica (extra-finas) sortidas.
- 50 rolas de borracha de n. 1 á 12 (8^{mm} á 33^{mm}) sortidas.

- 1 estufa a ar quente Wiesnegg—faiança envernizada no interior, grande modelo 400×310×300.
- 1 aparelho de Aubin para dosagem do ammoniaco, grande modelo, refrigerante de vidro de sobresalente.
- 1 centrifugador á mão para dois tubos, 1 velocidade.
- 20 tubos para centrifugador, não graduados.
- 2 volumenometros de Ichuman.
- 2 barris de vidro, torneira de estanho, capacidade 10 litros.
- 2 series completas de 7 areometros Baumé para líquidos pesados 0°70° á 1/10, em estojo.
- 2 series completas de 6 areometros Baumé para líquidos léves 10° — 70° á 1/10, em estojo.
- 1 alambiquo de cobre estanhado, completo, com bico a gaz apropriado, capacidade 10 litros.
- 1 balança de precisão á 1/10 milligrammo, liga de aluminio, cutelles e supportes de agatha, base de vidro, ardósia ou marmore, braço 0°45 á 0°20, niveis na base da columna, capacidade 200 grammas tipo L. J. da serie L. de Ainsworth.
- 1 caixa de pesos de precisão, dourados, 50 grammas a 1 milligramma, — 2 cavalheiros.
- 1 gazometro de cuba Regnault em zinco vernizado 25 litros.
- 1 furador de rolhas em cobre serie de 6 grossuras.
- 2 frascos tarados em 4 traços para hydroimetria.
- 2 alongas cylindricas para refrigerantes 2 tubuluras — de 1 litro.
- 2 alongas cylindricas para refrigerantes 2 tubuluras — de 2 litros.
- 2 serpentinas de vidro 6 espiras para mangas de 1 litro.
- 2 serpentinas de vidro 8 espiras para mangas de 2 litros.
- 2 refrigerantes de Liebig 40 centímetros (montado).
- 2 refrigerantes de Allihn modificado por Campiedon.
- 1 dessucador simples—cloche rodee 15 litros —glace—crystalizador (completo).

Os artigos pedidos deverão ser de 1ª qualidade devendo ser todos os reactivos chimicamente puros.

Preço maximo total: 6.000\$000.

Os preços em detalhe não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para totalidade dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1920. — O secretario. Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TELHA PARA A 5ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250.000 telhas de barro, planas, formato francez, maximo do milheiro, 450\$000.

5.000 telhas de barro para cumieira, formato francez, maximo do milheiro, 550\$000.

As telhas deverão ser conforme o caderno de encargos.

A entrega será em espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes tacs que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de dezembro de 1921, ou antes.

O recebimento será dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1920.—O secretario, Decleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921.

(Primeira correccão do edital de 15 de dezembro de 1920)

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1920, na intençao desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 200 lapis graphite H B, um \$650.
- 9.610 lapis preto, inscripção dourada, 2 e 3, Faber preço medio, um \$250.
- 1.023 lapis bicolor, Faber, um \$800
- 24 lapis bicolor, Faber n. 7.067, um \$500.
- 210 lapis de borracha Faber, dous usos, um \$200.
- 26 caixas de 100 pennas D. Leonard, douradas caixa, 7\$000.
- 1.474 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, 10 e 12, preço medio caixa 7\$000.
- 89 caixas de papel carbonado Derby, caixa 14\$000.
- 342 resmas do papel almasso, 33 linhas, marcado, 7 kilos, resma 28\$000.
- 40 resmas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, 7 kilos, resma 27\$500.
- 11.366 folhas de papel mata-borrão, 120 lis bras, banco e rosa, folha \$350.
- 50 caixas de papel de linho para machina caixa 15\$300.
- 1.752 litros de tinta azul, de escrever, Sardinha, litro 3\$400.
- 2.090 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro 1\$300.
- 1.053 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha n. 1, vidro 1\$800.
- 12 vidros de gomma arabica liquida A, Maurin n. 420, vidro 4\$000.
- 80 caixas de colchetes The Self Piercing Fasteners ns. 40 a 46, caixa 1\$400.
- 72 tinteiros de vidro de 9,055, com tampa de metal, um 8\$500.
- 207 kilos de alfinetes de latão, em caixas de looger, kilo 2\$000.
- 24 costas de vime para papeis, uma 3\$500.
- 36 vidros de 30 grammas, de oleo para machina de escrever, vidro 1\$500.
- 6 pastas de oleado n. 106, uma 9\$000.
- 27 regoas de borracho, de 0^m,50, uma 5\$000.
- 112 e meia resma de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho 0^m,95 x 1^m,30, resma 90\$000.

100 fitas para machina de escrever Underwood, bicolor, cópia, uma 4\$800.

6 fitas para machina de escrever Royal, bicolor, cópia, uma 4\$800.

1.782 canetas Perry, uma 300 réis.

176 canetas Eglo Pencil, ns. 1, 2 e 3, preço medio, uma 360 réis.

1.683 copiadores, sem indice, 0^m,25 x 0^m,50, um 15\$00.

936 copiadores, sem indice, 0^m,25 x 0^m,35, um 10\$000.

24 buvards de madeira, 0^m,07 x 0^m,14, um 2\$500.

20 pesos de vidro de 400 grammas, um 7\$000.

37 raspadeiras Rodgers, cabo de ebané, uma 6\$500.

6 almofadas para carimbo, 0^m,15 x 0^m,15, uma 4\$500.

1.230 cadernetas pautadas, de 100 folhas, capa de panno, numeradas, 0^m,23 x 0^m,16, uma 2\$400.

9.474 lapis tinta rôxa Venus, um 700 réis.

160 lapis tinta rôxa n. 1.239, A. W. Faber, um 700 réis.

45.200 discos de fita para aparelho telegraphico, conforme amostra, disco 500 réis.

450 lapis J. Faber, ns. 7.036, 7.037 e 7.038, preço medio, um 1\$500.

939 caixas de papel carbonado, duas faces, F. S. Webster, 10 1/2" x 15", caixa 15\$000.

10 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 5\$300.

84 litros de tinta preta de escrever, Sardinha, litro 3\$400.

50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica franceza, preta, vidro 3\$000.

2.000 cadernetas pautadas, em 8°, para machinistas, uma 1\$200.

500 livros de 100 folhas, pautados, capa de panno, numerados, 0^m,23 x 0^m,33, um 4\$500.

4 copiadores de 0^m,30 x 0^m,25, um 10\$300.

4 machina de escrever Underwood, numero 5, uma 1:000\$000.

1 caixa de papel para machina de escrever Berkshire de 8 1/2" x 14", com 500 folhas, uma 14\$000.

2.028 vidros de tinta para carimbo, A. Maurin, de côres, vidro, 1\$500.

682 litros de tinta de cópia Sardinha, litro, 3\$400.

5 caixas de papel fino para machina de escrever, para cópia, caixa, 15\$000.

1 caixa de papel para machina de escrever, incorporado, caixa, 15\$000.

4 peças de papel millimetrado Schleich-Schull, peça, 35\$000.

12 borrachas pão, «Apio», uma, 2\$000.

1 caixa de 100 pennas Gillot's n. 170, por, 5\$000.

3 canetas para pennas de desenho, uma \$800.

4 esquadros de celluloide, tamanhos diversos, um, 14\$000.

48 lapis Faber, «Appolon» HB, um, \$800.

2 pinceis n. 11, um, 2\$500.

2 pinceis n. 13, um, 2\$500.

4 vidros de tinta nankin «Higgins», um, 4\$500.

Pans de tinta Lofranc:

3 carmin, um, 4\$300.

3 jaune chrome clair, um, 2\$500.

3 bleu de Prusse, um, 2\$500.

3 vermillon, um, 4\$300.

2.145 vidros de 125 grammas de tinta para aparelho telegraphico, de primeira qualidade, vidro, 4\$200.

12 borrachas circulares com escova, E. Fabert Comet, uma, 4\$000.

24 caixas de 72 colchetes para papel, sortidos, caixa, 1\$500.

24 caixas de papel para machina de escrever, Typewriter, caixa, 14\$000.

1 caixa de papel bom para machina de escrever, formato grande, por, 35\$000.

40 livros em branco, com indice, 200 folhas, pautados, numerados, capa de panno, de 0^m,33 x 0^m,22, um, 10\$000.

30 livros em branco, sem indice, 100 folhas, pautados, numerados, capa de panno, de 0^m,33 x 0^m,22, um, 4\$500.

6 kilos de barbante em novellos, de primeira qualidade, kilo, 10\$000.

3.228 cadernetas em branco, meia encadernação, 100 folhas numeradas, 0^m,16 x 0^m,23, uma, 2\$200.

5 kilos de gomma arabica em pó, kilo, 16\$000.

613.000 colchetes para ferria, milheiro, 12\$000.

975 kilos de lacre encarnado, em páos, n. 8, kilo, 5\$800.

796 livros em branco, meia encadernação, 200 folhas, 0^m,22 x 0^m,33, um, 5\$000.

3.322 livros em branco, meia encadernação, 100 folhas, 0^m,22 x 0^m,33, um, 3\$000.

3 resmas de papel de linho para officio, resma, 35\$000.

1.260 folhas do papel impermeavel, 0^m,51 x 0^m,62, folha, 1\$300.

17.000 discos para relógio de ronda, milheiro, 40\$000.

4 grossas de giz em lapis, grossa, 4\$500.

10 caixas de papel para machina, caixa, 14\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

A. propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1920. — O secretario. *Deoelcino Cândido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE TURMA NA 1ª RESIDENCIA DO CENTRO, PÁRA 5ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Uma casa de turma no kilometro 12+276^m.

Uma casa de turma no kilometro 13+571^m.

Uma casa de turma no kilometro 18+799^m.

Todas as casas serão conforme desenho numero 85-1920, typo n. 2 Urbano.

Preço maximo para cada casa 43:000\$000.

As construções serão executadas de accordo com as especificações geraes para os edificios da estrada e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

II

O contractante compromete-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou se forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual

autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesauraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, importância de cinco por cento do valor da obra, em dinheiro ou em títulos da Dívida Publica Federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as e-quadradas e cimentado o sólo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada casa cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de dezembro de 1920. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS
VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 2.500 quartolas com dois tampos e 2.500 quartolas com um tampo, vasia, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitos preços inferiores a 6\$500 para as quartolas de dois tampos e 4\$500 para as de um tampo.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de dezembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA, COKE E DYNAMITE, PARA 3ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 toneladas de carvão coque	
maximo da tonelada..	250\$000
150 toneladas de carvão de forja,	
maximo da tonelada...	230\$000
3.000 kilos de dynamite nacional,	
conforme caderno de	
encargos, maximo de	
kilo.....	7\$500

A entrega será na Intendencia em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Deois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nem humas das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIA ELECTRICA, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas, do dia 12 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 25 galões de verniz Black Japan, galão, 24\$000.
- 3 globos para armações de laminadas de nitrogenio, 600 velas, um, 40\$000.
- 3 globos para armação de laminadas de nitrogenio, 800 velas, um, 40\$000.
- 24 interruptores com chaves, um, 2\$500.
- 75 interruptores de 10 ampéres, um, 3\$500.
- 25 isoladores de porcellana com pinos curvos, um, 4\$500.
- 50 isoladores de porcellana com pinos rectos, um, 4\$500.
- 2 interruptores rotativos de 5 ampéres, um, 2\$800.
- 5 lampadas de 500 velas, filamento metalico, 120 volts, uma, 3\$500.
- 125 lampadas de 50 velas, filamento metalico, 120 volts, uma, 2\$500.
- 70 lampadas incandescentes de 120 volts, 32 velas, uma, 2\$500.
- 105 lampadas incandescentes de 120 volts, 100 velas, uma, 8\$000.
- 5 lampadas incandescentes de 120 volts, 400 velas, uma, 18\$000.
- 50 lampadas economicas de 16 velas e 120 volts, uma, 2\$500.
- 24 lampadas economicas de 50 velas, 125 volts, uma, 2\$500.
- 130 lampadas de 25 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 2\$500.
- 6 lampadas de 300 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 13\$000.
- 53 lampadas de 400 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 18\$000.
- 50 lampadas incandescentes, 110 volts, 50 velas, filamento metalico, uma, 2\$500.
- 2 chapas de fibra vermelha de 1/8", chapa, 90\$000.
- 2 chapas de fibra vermelha de 3/16", chapa, 90\$000.

- 2 chapas de fibra vermelha de 1/16", chapa, 90\$000.
- 10 chaves de duplo effeito para 24 ampéres, uma, 30\$000.
- 1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampéres, por 9\$000.
- 1 chave triphasica de 220 volts e 80 ampéres, por 55\$000.
- 50 metros de conduite flexivel de 1 1/2" metro 8\$000.
- Ebonite:
- 2 kilos de 1/2".
- 2 kilos de 3/8".
- 2 kilos de 1/4".
- 2 kilos de 1".
- Preço médio, kilo 50\$000.
- 1 esfiador para cabo, por 18\$000.
- 1 esfiador para fio n. 761.280, por 18\$000.
- 1 escala para fio B.S., por 40\$000.
- 50 escovas de carvão Batersea, de 2" x 1 1/4" x 5/8", uma 8\$000.
- 100 escovas de carvão Batersea, de 2" x 1 1/4" x 1/4", uma 8\$000.
- 100 escovas de carvão Batersea, de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma 16\$000.
- Fio Melchior:
- 125 grs. n. 32 BS, isolado.
- 125 grs. n. 34 BS, isolado.
- 125 grs. n. 36 BS, isolado.
- Preço médio, kilo 140\$000.
- Fio magnetico isolado, duplo, de seda?
- 6 kilos, dos ns. 26 a 31, partes iguaes, preço médio, kilo 120\$000.
- 10 kilos, dos ns. 32 a 36, partes iguaes, preço médio, kilo 120\$000.
- 150 kilos de fio com isolamento de borracha n. 12, preto, kilo 19\$000.
- 50 kilos de fio com isolamento de algodão, n. 12, preto, kilo 19\$000.
- 50 metros de fio flexivel de seda, para campainha, metro 1\$800.
- 100 metros de fio flexivel n. 12.
- 350 metros de fio flexivel n. 14.
- 400 metros de fio flexivel n. 16.
- Preço médio, metro 1\$600.
- 5 carretilhas de fio flexivel de 10 ampéres.
- 5 carretilhas de fio flexivel de 20 ampéres.
- 5 carretilhas de fio flexivel de 100 ampéres.
- Preço médio, carretilha, 12\$000.
- 225 metros de fio D.R.C.B.S. n. 16, metro, 5\$50.
- 25 kilos de fita de prata allemã, n. 34 BS, largura de 11/32", isolada, kilo, 150\$000.
- 125 grammas de fita de prata allemã, n. 36 BS, largura de 1/16" com isolamento incombustivel, kilo, 150\$000.
- Fibra em folha:
- 2 kilos de 1/8".
- 5 kilos de 3/16".
- 2 kilos de 1/4".
- 10 kilos de 3/8" Bakilli.
- Preço médio, kilo, 30\$000.
- 100 kilos de fio de chumbo duplo n. 14; kilo, 6\$000.
- Fusíveis de rolha:
- 25 de 50 ampéres.
- 25 de 25 ampéres.
- 25 de 12 ampéres.
- Preço medio, um, 2\$800.
- 500 metros de fio duplo flexivel n. 16 B.S., metro, 1\$600.
- 10 folhas de fibra vermelha de 1/32": folha, 90\$000.
- 2 kilos de fibra em bastão de 1 1/2", kilo, 40\$000.
- 2 kilos de fibra em bastão de 1/2", kilo, 40\$000.
- 10 kilos de fio Melchior n. 12 BS, kilo, 50\$000.
- 10 kilos de fio Melchior n. 14 BS, kilo, 50\$000.
- 15 kilos de fio magnetico BS, isolamento duplo de algodão, n. 24, kilo, 4\$000.
- 15 kilos de fio magnetico BS, isolamento duplo de algodão, n. 25, kilo, 40\$000.
- 100 metros de fio de chumbo simples n. 12.
- 100 metros de fio de chumbo simples n. 14.
- 100 metros de fio de chumbo simples n. 16.
- Preço medio, metro, 1\$800.
- 110 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1/2", rolo, 8\$000.
- 30 peças de fita isolante, branca, de 3/4", peça, 4\$500.
- 125 peças de fita isolante, de 3/4", peça, 4\$500.
- 50 rolos de fita isolante de borracha okonite, rolo, 10\$000.
- 50 fusíveis cartucho para 15 ampéres, numero 91.135, um, 1\$400.
- 50 fusíveis cartucho para 50 ampéres, numero 91.143, um, 1\$500.
- 50 fusíveis cartucho para 75 ampéres, numero 91.151, um, 3\$800.
- 75 fusíveis cartucho para 200 ampéres, numero 91.164, um, 8\$000.
- 5 kilos de fibra em folha de 1/16", numero 460.360, kilo, 30\$000.
- 5 kilos de fibra em folha de 1/8", numero 460.362, kilo, 30\$000.
- 5 kilos de fibra em folha de 1/4", numero 460.304, kilo, 30\$000.
- Micanite em folha flexivel de uma farda quadrada:
- 5 folhas de 0.005.
- 5 folhas de 0.004.
- 5 folhas de 0.015.
- 5 folhas de 0.002.
- Preço médio, folha, 100\$000.
- Micanite em folha para segmento de collectores:
- 5 folhas de 0.002.
- 5 folhas de 0.003.
- 5 folhas de 0.004.
- Preço médio, folha, 150\$000.
- Micanite moldavel em calor:
- 5 folhas de 0.013.
- 5 folhas de 0.004.
- 5 folhas de 0.007.
- Preço médio, folha, 100\$000.
- 37 kilos de mica natural, cortada em pedaços de 6" x 4", kilo, 150\$000.
- 25 kilos de micanite em folha, kilo, 60\$000.
- 230 parafusos e Knobs para cabo, n. 0000, par, 1\$500.
- 12 pilhas seccas Columbia, uma, 4\$000.
- 2 kilos de papel cartão isolante de 1/128".
- 2 kilos de papel cartão isolante de 1/64".
- 2 kilos de papel cartão isolante de 1/32".
- Preço médio, kilo, 18\$000.
- Placas de carvão graphite:
- 2 de 12" x 6" x 1".
- 2 de 12" x 6" x 7/8".
- 2 de 12" x 6" x 3/4".
- 2 de 12" x 6" x 5/8".
- 2 de 12" x 6" x 1/2".
- Preço médio, placa, 25\$000.
- 350 pares de cleats com parafusos para tres fios, par, 500 réis.
- 375 metros de cabo D.R.C., n. 2 B.S., metro, 9\$000.
- 375 metros de cabo D.R.C., n. 4 B.S., metro, 7\$000.
- 975 metros de cabo D.R.C., n. 6 B.S., metro, 4\$800.
- 7 chaves monophasicas para 60 ampéres, uma, 14\$000.
- 7 chaves monophasicas para 100 ampéres, uma, 28\$000.
- 2 chaves monophasicas para 250 ampéres, uma, 130\$000.
- 2 chaves triphasicas para 60 ampéres, uma, 21\$000.
- 4 chaves triphasicas para 100 ampéres, uma, 43\$000.
- 2 chaves triphasicas para 250 ampéres, uma, 180\$000.
- 17 chaves triphasicas para 50 ampéres, uma, 60\$000.
- 10 chaves monophasicas para 30 ampéres, uma, 8\$000.
- 375 metros de cabo D.R.C., n. 8 B.S., metro, 2\$500.
- 500 metros de cabo concreto n. 14, duplo, para lampadas portateis, metro, 4\$000.
- 1 campainha electrica com tympano, de 4", por, 8\$000.
- 100 metros de conduite flexivel de 1/2", metro, 2\$900.
- 50 metros de conduite flexivel de 3/4", metro, 4\$000.
- 100 metros de conduite flexivel de 1", metro, 5\$800.
- Cabo H. R. C.
- 125 metros de n. 10 B. S. metro 2\$000.
- 125 metros de n. 12 BS. metro 1\$500.
- 125 metros de n. 14 BS. metro 1\$000.
- 125 metros de n. 16 BS. metro \$900.
- 250 metros de n. 4 BS. metro 14\$000.
- 250 metros de n. 00 BS. metro 15\$000.
- 250 metros de n. 000 BS. metro. 18\$000
- 250 metros de cabo W. P. n. 6 BS., metro, 1\$900.
- 125 metros de cabo de arame de aço de 3/16" metro, 1\$800.
- 250 metros de cabo de arame de aço de 5/16" metro, 3\$500.
- Graphite macio superior em chapa:
- 8 kilos de 1/2".
- 2 kilos de 1/4".
- 7 kilos de 3/8".
- 10 kilos de 5/8".
- 10 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 7/8".
- 10 kilos de 1".
- Preço médio, kilo, 28\$000.
- 12 galões de verniz isolante n. 451.015 Western Elastic, galão, 30\$000
- Placas de carvão graphite:
- 2 de 12" x 6" x 3/8", uma, 6\$000.
- 2 de 12" x 6" x 5/16", uma, 25\$000
- 2 de 12" x 6" x 1/4", uma, 25\$000.
- 2 de 12" x 6" x 3/16", uma, 25\$000.
- 5 de 1/2".
- 5 de 3/4".
- 5 latas de pomada para soldar, lata, 4\$000.
- 15 kilos de papel isolante para alta tensão, de 1/64, kilo, 50\$000.
- 15 kilos de papel isolante para alta tensão, 1/32, kilo, 50\$000.
- 50 metros de cabo armado n. 14 para lampadas portateis, metro, 4\$000.
- 650 pares de cleats com parafusos, par 500 réis.
- Cabo extra-flexivel do dynamo e motor:
- 10 metros n. 6, metro, 4\$800.
- 10 metros n. 4, metro, 7\$000.
- 50 metros n. 2, metro, 9\$000.
- 25 metros n. 0, metro, 15\$000.
- 25 metros n. 00, metro, 15\$000.
- 25 metros n. 000, metro, 18\$000.
- 5 metros n. 0000, metro, 2 \$030,
- 50 metros n. 1, metro, 14\$000.
- Fibra em chapa:
- 5 kilos de 1/2".
- 5 kilos de 3/8".
- 5 kilos de 1/4".
- Preço médio, kilo, 20\$000.
- Fibra em bastão:
- 1 kilo de 5/8".
- 1 kilo de 1".
- Preço médio, kilo, 60\$000.
- 500 metros de fio flexivel n. 18, metro 600 réis.
- Fio D. R. C.:
- 150 metros n. 8, metro, 2\$000.
- 350 metros n. 10, metro, 2\$000.
- 460 metros n. 12, metro, 1\$500.
- 560 metros n. 14, metro, 1\$000.
- 10 rolos de fita cambric de 1", rolo, 23\$000.
- 2 rolos de fita cambric de 1/2", rolo, 23\$000.
- 15 rolos de fita isolante de 1ª qualidade, rolo, 4\$000.
- 75 fusíveis de rolha para 30 ampéres, um, 800 réis.
- Fusíveis de cartucho:
- 100 para 30 amperés, um, 1\$200.
- 25 para 60 amperés, um, 1\$900.
- 75 para 100 amperés, um, 5\$500.

100 para 150 amperés, um, 75\$00.
 25 para 250 amperés, um, 125\$00.
 25 para 300 amperés, um, 150\$00.
 Fio magnético BS de isolamento duplo de algodão:

50 kilos n. 7, kilo, 16\$000.
 225 kilos n. 8, kilo, 16\$000.
 25 kilos n. 9, kilo, 18\$000.
 62 kilos n. 10, kilo, 20\$000.
 37 kilos n. 11, kilo, 22\$000.
 37 kilos n. 12, kilo, 25\$000.
 145 kilos n. 13, kilo, 28\$000.
 105 kilos n. 14, kilo, 28\$000.
 32 kilos n. 15, kilo, 30\$000.
 40 kilos n. 16, kilo, 32\$000.
 32 kilos n. 17, kilo, 34\$000.
 57 kilos n. 18, kilo, 36\$000.
 182 kilos n. 19, kilo, 38\$000.
 42 kilos n. 20, kilo, 40\$000.
 41 kilos n. 21, kilo, 42\$000.
 41 kilos n. 22, kilo, 44\$000.
 16 kilos n. 23, kilo, 46\$000.

Arame de aço polido B. C. S. 5

2 kilos n. 20.
 2 kilos n. 21.
 2 kilos n. 22.
 1 kilo n. 23.
 4 kilos n. 24.
 5 kilos n. 16.
 5 kilos n. 17.
 3 kilos n. 18.
 3 kilos n. 19.

Preço médio, kilo, 18\$000.

Armações completas para lâmpadas de nitrogênio:

10 para 600 velas, uma, 120\$000.
 5 para 300 velas, uma, 80\$000.
 10 para 200 velas, uma, 80\$000.

Blocos fusíveis triphásicos:

5 para 30 ampères, um, 4\$000.
 5 para 60 ampères, um, 6\$500.
 5 para 100 ampères, um, 8\$500.
 5 para 250 ampères, um, 30\$000.

Blocos fusíveis monofásicos:

5 para 30 ampères, um, 3\$000.
 5 para 60 ampères, um, 6\$000.
 5 para 100 ampères, um, 7\$000.
 5 para 250 ampères, um, 20\$000.

20 bocas para lâmpadas com rosca e interruptor, um, 2\$800.

30 braços de ferro, completos, para 1 e 2 lâmpadas, um, 60\$000.

24 botões de madeira para campainhas, um, 1\$200.

2.000 buchas Nieppor para suportes, uma 200 réis.

50 receptáculos a cleats, um 1\$500;
 25 receptáculos com chave, um 2\$500

162 rosetas para ferro, uma 1\$300;

137 rosetas para cleats externos, uma 1\$200;

125 roldanas para fio flexível, uma 100 réis;

50 receptáculos de porcelana, um 900 réis;

432 suportes para lâmpadas, com chave, um 2\$800;

225 suportes para lâmpadas, sem chave, um 2\$500;

10 suportes comutadores de corrente pen- cil, completos, um 3\$500;

150 suportes com chave para tubo de 1/2" com bucha e aranha, um 4\$000;

25 tomadas de corrente de metal, uma..... 21\$500;

56 tomadas de corrente (rosca), uma 1\$500

50 tubos de louça para fio de 10 m/m, um 200 réis;

50 tubos de louça para fio de 15 m/m, um 300 réis;

50 metros de tubo de algodão de 1/2 m/m, metro 700 réis;

50 metros de tubo de algodão de 1 m/m, metro 900 réis;

50 metros de tubo de algodão de 2 m/m, metro 1\$000;

20 kilos de micanite, kilo, 50\$000;

80 metros de cabo de cobre isolado com borra- cha e algodão, de 7 fios, n. 10, metro 3\$500;

20 kilos de fio de cobre de 1/8" coberto de algodão, n. 14, kilo, 29\$000;

Fuzíveis de rolha:

50 de 10 ampères;
 50 de 15 ampères;
 50 de 20 ampères;
 Preço médio, um 500 réis.

Fio Walher-Proaf:

80 kilos de n. 14 BS;
 30 kilos de n. 8 BS;
 Preço médio, kilo 12\$000.

Fio R. C.:

250 metros n. 6 BS, metro 4\$800.
 250 metros n. 8 BS, metro 2\$500.
 20 metros n. 10 BS, metro 2\$000.
 250 metros n. 12 BS, metro 1\$500.
 250 metros n. 14 BS, metro 1\$000.
 850 metros n. 18 BS, metro \$900.
 250 metros n. 20 BS, metro \$800.

Fio magnetico R. S. com isolamento duplo de algodão:

25 kilos de n. 6, kilo 11\$000.
 500 grammas n. 38, kilo 72\$000.
 500 grammas n. 40, kilo 80\$000.
 15 kilos n. 18, singelo, kilo 26\$000.
 250 metros de fio flexível n. 20, metro.
 280 metros de fio armado flexível nu- mero 18 BB, metro 4\$600.

1 ferro de soldar de 110 a 120 volts, por 100\$000.

25 rolos de fita isolante «Cambrio, de 3/4, rolo 25\$000.

Fio «Melchior»:

25 kilos n. 16 BS, kilo 50\$000.
 5 kilos n. 18 BS, kilo 50\$000.
 5 kilos n. 20 BS, kilo 50\$000.
 5 kilos n. 24 BS, kilo 50\$000.
 5 kilos n. 22 BS, kilo 50\$000.

1k,500 n. 24 BS, kilo 50\$000.

1 kilo n. 25 BS, kilo 50\$000.

500 grammas n. 25 BS, kilo 50\$000.

500 grammas n. 27 BS, kilo 50\$000.

500 grammas n. 28 BS, kilo 60\$000.

500 grammas n. 29 BS, kilo 70\$000.

500 grammas n. 30 BS, kilo 80\$000.

700 grammas n. 31 BS, kilo 90\$000.

500 grammas n. 32 BS, kilo 90\$000.

250 grammas n. 33 BS, kilo 90\$000.

250 grammas n. 34 BS, kilo 100\$000.

250 grammas n. 35 BS, kilo 120\$000.

250 grammas n. 36 BS, kilo 120\$000.

250 grammas n. 38 BS, kilo 140\$000.

250 grammas n. 40 BS (isolado), kilo 200\$000.

250 grammas n. 28 BS (isolado, kilo 200\$000.

Lâmpadas incandescentes de fila- mento metálico:

50 de 820 volts, 32 velas, uma 3\$000.

100 de 220 volts, 100 velas, uma 8\$000.

50 de 220 volts, 400 velas, uma 16\$000.

Lâmpadas tipo «Edison», 1/2 watt:

100 de 120 volts, 60 velas, uma 4\$000.

100 de 120 volts, 100 velas, uma 6\$000.

25 de 120 volts, 300 velas, uma 12\$000.

100 de 120 volts, 400 velas, uma 14\$000.

250 de 150 volts, 200 velas, uma 10\$000.

250 lâmpadas de nitrogênio de 600 velas, 120 volts, rosca «Universal», uma 25\$000.

250 lâmpadas de 200 velas, 120 volts, «Edison», uma 10\$000.

100 lâmpadas de 50 velas, 120 volts, «Edison», uma 2\$500.

125 lâmpadas tipo «Edison», filamento carvão, 32 velas, 220 volts, uma 3\$000.

Lâmpadas de filamento metálico:

100 de 32 velas, 120 volts, uma 2\$500.

100 de 32 velas, 220 volts, uma 3\$000.

250 de 50 velas, 120 volts, uma 2\$500.

Lâmpadas de nitrogênio:

50 de 400 velas, 120 volts, uma 14\$000.

50 de 20 velas, 120 volts, uma 10\$000.

50 de 100 velas, 120 volts, uma 6\$000.

Lâmpadas de filamento de carvão:

100 de 32 velas, 120 volts, uma, 3\$000.

100 de 25 velas, 110 volts, uma, 3\$000.

100 de 32 velas, 220 volts, uma, 4\$000.

100 de 25 velas, 220 volts, uma, 4\$000.

Lâmpadas de nitrogênio, 1/2 watt:

50 de 110 a 120 volts, 50 velas, uma 4\$000.

50 de 110 a 120 volts, 100 velas, uma 6\$000.

50 de 110 a 120 volts, 200 velas, uma 10\$000.

50 de 110 a 120 volts, 400 velas, uma 14\$000.

50 de 110 a 120 volts, 600 velas, uma 20\$000.

12 de 110 a 120 volts, 3.000 velas, uma 45\$000.

100 de 150 volts, 32 velas, uma, 12\$000.

100 de 120 volts, 30 velas, uma 4\$000.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante o uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, e sendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas responsabilidades, serão entregues, em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam prover a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação de ultima collecta dos impostos a que esteve sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes

será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas desta edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de dezembro de 1920 — O secretario, *Docleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

De ordem da directoria, faço publico que, de conformidade com o aviso n. 864, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a partir do dia 1 do proximo mez de janeiro em diante, serão observadas as seguintes instruções para o serviço de concorrências administrativas:

Sempre que a Estrada proceder a qualquer concorrência administrativa ou aceitar qualquer proposta avulsa para fornecimento, observará as seguintes regras:

a) os proponentes deverão ter os documentos relativos à idoneidade previamente, registrados na Intendencia, em livro apropriado;

b) para esse registro deverão os proponentes renovar o ao intendente, juntando os documentos em que provem haver pagos todos os impostos federaes e municipaes a que estão sujeitos os ramos de negocio cujos artigos se propõem a fornecer, bem como o contracto social e respectivo registro na Junta Commercial;

c) quando se tratar de firma, companhia ou sociedade anonyma, estrangeiras, além daquelles documentos deverão ser junto, também, um numero do *Diario Official* em que tiver sido publicada a autorização para funcionar no Brasil, bem como um certificado ou documento que prove haver depositado 10 % do capital social no Banco do Brasil;

d) as propostas ou memoranda de preços deverão declarar o prazo de entrega e condições da mesma;

e) si esse prazo ou condições não forem observados pelos proponentes, sujeitar-se-ão os mesmos a uma multa de 5 % sobre o valor do material aceito, ficando os proponentes privados do fornecimento desse material e com a idoneidade cassada até que provem haver pago na Thesouraria da Estrada aquella multa;

f) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes ou seus prepostos, que deverão estar presentes ao acto da abertura, afim de rubricar-as;

g) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no pedido de preços da Intendencia, nem as propostas ou memoranda que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

h) no caso de empate em algum preço, deverá na mesma occasião a abertura das propostas proceder-se ao desempate, ou então durante o processo e exam a que serão submettidas as mesmas, o que deverá ser feito em memorandum, mercado dia e hora para abertura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1920. — O secretario, *Docleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal das Estradas

RECTIFICAÇÃO

No edital da Intendencia Federal das Estradas, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, abrindo concorrência para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, devem-se observar as seguintes correções:

Numero do ordem:		
2.	6 caixas de alfinetes de 100 grammas, uma.....	2\$400
25.	200 ditas de colchetes Gem ns. 1 e 2, caixa.....	2\$500
37.	13 centos de impressos para organização e orçamentos, modelos 1 B a 13 B, cento.....	9\$000
50.	12 espanadores de palha, 0,60, um.....	3\$000

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920. — *C. Mendes*

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-conductor do malás desta directoria, Angelo Augusto Domingos Gomes, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a partir da primeira publicação deste, a quantia de 10\$ (dez mil réis), proveniente da multa que lhe foi imposta por portaria n. 189, de 2 de março de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de dezembro de 1920.

Directoria Geral dos Correios

Em aditamento ao edital de 21 de agosto ultimo, faço publico que foi prorogado por mais 90 dias o prazo marcado para a circulação do sello de 100 réis, commemorativo da visita dos Reis dos Belgas ao Brasil, o qual terminará a 20 de março de 1921.

Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, em 17 de dezembro de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica intimado o ex-telegraphista Carlos Alberto de Faria a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de doze mil e seiscentos réis (12\$600), proveniente de debitos feitos em suas contas de fevereiro e março de 1919, como encarregado da estação de São João d'El-Rey.

Sub-Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1920. — *A. Couto Fernandes*, sub-director.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 1ª classe desta directoria Mario de Figueira Coimbra a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de oitenta e sete mil e quinhentos réis (87\$500), relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 837, de 7 de junho de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade, 24 de dezembro de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO ÀS REPARAÇÕES DAS LINHAS ADOCTORAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA À CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de dezembro de 1920, ás 13 1/2 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de quinhentas (500) toneladas de carvão americano ou Cariff ao preço maximo de 27 dollars, ouro americano, por tonelada, de accordo com as condições seguintes:

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem resuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucre fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provendo estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em lotras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54 datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e enregue no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Caiú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para tonelada de carvão, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4ª A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 1/2 horas, quando, na presença dos interessados ou seu representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6ª As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª O carvão será fornecido mediante guia de compra, em sua totalidade, dentro de 40 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, e no caso de recusa a substituição será feita dentro de 10 dias.

8ª No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo alludido na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte.

9ª A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10 Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11 No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12 A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anular a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13 As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14 Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15 O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem 8.100 calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela Repartição ou por quem ella determinar.

16 O carvão sendo submettido á experencia e analyse e não revelando as qualidades especificadas na clausula 15ª, será regeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17 O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0,300049 e vinte a 25 por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passe através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60º) em relação ao solo.

18 Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas, forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0,300049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19 A repartição se reserva o direito de agmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1920.—Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MIL TONELADAS DE CARVÃO PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1921

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séda da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1921, de mil toneladas de carvão Americano ou Cardiff ao preço maximo de 27 dollars, ouro americano, de accôrdo com as condições seguintes:

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem envelopo, e nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu

representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A caução correspondente aos 10 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e ante, de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas imediatamente.

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcelas iguaes, por vez, a partir de 40 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1921; ou o total do fornecimento dentro de esse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 dias.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contratante os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, pedindo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A diferença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas o processar.

10ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16ª

O carvão que, submettido á experiecia e analyse, não revelar as qualida es especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente o substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0ª3,00019 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto a parte

torroza que passa através das paneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60º) em relação ao solo.

18ª

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em caia remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 47ª, será todo elle peneirado por conta do contractante do modo que os volumes dos palcos inferiores a trinta pollegadas (30") cubicos ou 0ª3,00019 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19ª

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1921. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS NOVAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Prorrogação de prazo

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 28 de janeiro de 1921 a concorrência para a construção das obras novas do porto do Rio de Janeiro, convocada para o dia 8 do referido mez, por edital de 11 de outubro do corrente anno, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — *Marcel da Silva Couto*, chefe da 3ª secção.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob os ns. 1.601 a 1.400, nos dias 28 e 30 do corrente mez, até ás 14 horas.

Outrosim, de ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, ficam as senhoras costureiras e alfaiates, provenientes de que o prazo de 30 dias concedido para confecção das costuras é improrogavel, ficando privados da respectiva matricula os que ultrapassarem.

Intendencia da Guerra, em 24 de dezembro de 1920. — *Capitão, Sá Laranjeira*, encarregado.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ANNO DE 1921

De ordem do Sr. capitão commandante da Companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que foi transferida para o dia 27, segunda-feira, ás 13 horas, a reunião do Conselho Administrativo, para recebimento das propostas para o fornecimento desta unidade, durante o anno de 1921, ficando abertas até ás 12 horas do referido dia as respectivas inscripções.

Quartel em S. Christovão, 22 de dezembro de 1920. — *João de Freitas Walker*, 1º tenente secretario.

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso do preenchimento de um lugar de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na fórmula do art. 83 do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até 30 de dezembro do corrente anno, as inscripções para o concurso ao preenchimento de um lugar de auxiliar de instructor da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes do corpos ou chefes das repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente e directamante, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dois dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;
- e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico do vôo em appareho Nieuport de 28ª (partida e aterrissage); desceida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) vôo com passageiro.

A commissão examinadora será constituída dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 30 de novembro de 1920. — *Tenente-coronel R. Barbosa*, chefe do gabinete.

Escola do Estado-Maior

RECTIFICAÇÃO

Nas propostas apresentadas á concorrência feita pela Escola do Estado-Maior e publicadas no *Diario Official* de 21 do corrente devem ser feitas as seguintes correções:

Proposta n. 1:

Nas duas ultimas linhas: Em vez de «Por procuração do J. L. Costa & Comp., J. L. Costa & Comp. deve-se ler: Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Alberto Pereira dos Santos*.

Proposta n. 2:

Em vez de «Feita por Luiz Macedo & Comp. leia-se: «Feita por Luiz Macedo».
Em vez do «Buvard de madeira, um. 7\$300 diga-se «Buvard de madeira, um.... 2\$300
Em vez de «Folha de pagamento, 500. 9\$800 leia-se «Folhas de pagamento, 500.. 9\$800

2º Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

De ordem do Sr. major commandante interino do Regimento e presidente do Conselho Administrativo e de conformidade com as «Instrucções organizadas na 1ª Secção da Contabilidade da Guerra, por determinação do Sr. ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concorrência e contracto neste Ministerio», convidamos os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta unidade, durante o 1º semestre do anno de 1921, a apresentarem suas propostas no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, no quartel deste Regimento, na Villa Militar.

Segundo as prescripções das «Instrucções» referidas, as propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessarias, pagando cada uma \$630 de sello. Ellas obdecirão ao limite maximo de 0,30 X 0,22, escriptas no todo ou em partes sem razuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo sellada somente a primeira. Deverão conter quantidade, nome e preço dos artigos, tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

O Regimento fornecerá aos proponentes uma triplíce relação dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes mencionar por extenso e em algarismos, sem patentes vicios, os preços respectivos.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar, até ás 11 horas do dia 27 do corrente, a esta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho Administrativo, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante especialista de generos alimenticios, forragem ou material de limpeza, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do conselho administrativo do Regimento a importancia de (1:000\$000) um conto de réis para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, estipulando o Conselho Administrativo a caução minima que deve ser admittida.

Os artigos de fornecimento da presente proposta deverão ser entregues no prazo maximo de 24 horas, uma vez que dependa de transporte em estrada de ferro; além esta condição, serão entregues immediatamente no quartel deste Regimento.

No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vaatagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas um offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão acceptas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O Regimento não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação abaixo publicada e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço.

O proponente que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer dos artigos desta concorrência e deixar de comparecer quando chamado, para assignar o «Termo de contracto», será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

O proponente ou seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas Instrucções acima referidas e publicadas no *Boletim do Exercito* n. 140, de 5 e *Diário Official* de 6, tudo de Janeiro de 1918.

Todos os generos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciaes que

forem sendo apresentados e nas quantidades totaes e preços abaixo discriminados:

Quantidade maxima — Unidade — Preço maximo

Generos alimenticios

70 kilos de alho, kilo.....	\$8000
10.000 kilos de arroz, kilo.....	\$700
40 latas de azeite doce portuguez ou hespanhol, litro.....	\$5000
60 latas de azeitonas, lata.....	25000
10.500 kilos de assucar branco refinado, kilo.....	\$900
1.800 kilos de bacalhau de caixa, kilo.....	1700
250 kilos de banha Rosa, lata de dois kilos, lata.....	3800
50 kilos de banana da Colombe, kilo.....	1900
4.000 kilos de batatas nacional, kilo.....	\$413
2.000 kilos de café muido, kilo.....	1800
400 kilos de cangica de milho branco, kilo.....	\$500
12.000 kilos de carne secca, patos e mantas, kilos.....	18000
18.500 kilos de carne fresca verde, kilo.....	1800
250 kilos de carne de porco fresca, kilo.....	2320
300 kilos de cebola, kilo.....	\$800
13.500 kilos de farinha de mandioca, kilo.....	\$320
10.000 kilos de feijão preto novo, kilo.....	\$450
1.300 kilos de feijão mulatinho, kilo.....	\$380
450 kilos de fubá de milho, kilo.....	\$390
100 kilos de goiaba da Pesqueira, kilo.....	25100
50 kilos de linguiça mineira, kilo.....	25000
880 kilos de lombo de porco, kilo.....	25160
960 kilos de manteiga nacional, kilo.....	55350
190 lata de massa de tomate, lata.....	\$760
1.650 kilos da massa branca (macarrão), kilo.....	18000
300 kilos de matte e n folha, kilo.....	\$800
280 ^{m.3} do lenha em achas, m ³	130000
300 caixas de palitos Marquesinho, caixa.....	\$350
40 kilos de peçegada Colombe, kilo.....	25000
3.600 kilo de peixe fresco limpo, kilo.....	28000
26.500 kilos de pão de trigo, kilo.....	1500
1.700 kilos de sal grosso, kilo.....	\$40
40.000 rações para sobre-mesa (duas bananas), ração.....	\$145
18.000 rações para sobre-mesa (duas laranjas), ração.....	\$080
60 kilos de queijo de Minas, kilo.....	25000
1.700 kilos de toucinho salgado, kilo.....	18350
500 litros de vinagre, litro.....	\$330
200 litros de vinho do Rio Grande, litro.....	18360
12.000 kilos de temperos e verduras, kilo.....	\$500

Forragem

35.000 kilos de alfafa, kilo.....	\$350
5.200 kilos de farello, kilo.....	\$120
35.000 kilos de milho vermelho, kilo.....	\$210

Material de limpeza

150 latas de creolina, lata.....	18300
140 kilos de porassa, kilo.....	\$30
260 kilos de sabão especial, kilo.....	18050
320 blocks do sapollo, um.....	\$220
150 tijolos de arêr, um.....	\$120
6 duzias de vas-ouras de piassava, duzia.....	19000
5 duzias de vassouras de cabelo, duzia.....	38000
2 duzias de vassouras escovas, duzia.....	18000
30 litros de Rupi, litro.....	25700
25 kilos de vaselina branca, kilo.....	48000
30 kilos de Antioxydo, kilo.....	48000
30 latas de Balistol, lata.....	28000
30 litros de Kaol, litro.....	\$300
15 kilos de estopa branca, kilo.....	18300
50 vidros de verniz Nubian, um.....	1800
100 folhas de lixa esmeril, 0 00, 1 e 2, folha.....	\$200
100 litros de alcool de 40 g aós, litro.....	18350
100 folhas de lixa para ferros ns. 0,00, 1 e 2.....	\$160

Expediente

25 blocks «memorandum», lisos, 100 tiras, um.....	18000
12 novellos de barbaute grosso, um.....	\$900
12 novellos de barbaute fino (ór), um.....	\$400
12 caixas de colchetes para papel, variados, uma.....	18500
12 duzias de canetas de madeira, duzia.....	28200
250 cartões «memorandum», cento.....	68000
12 blocks de papel de linho pautado o timbrado, um.....	28500
250 enveloppes timbrados para cartões «memorandum» cento.....	48000
500 enveloppes timbrados para cartas, cento.....	58000
1.000 enveloppes para officios 0,30x0,15, timbrado, milheiro.....	48000

500 envelopes para officios 0,40x0,15, timbrado, cento.....	5\$300
1.000 envelopes do papel de côr timbrado para officios 0,19x0,13, timbrado, milheiro.....	55\$000
1.000 envelopes de papel pardo timbrado para officios 0,19x0,13, milheiro.....	50\$000
1.000 envelopes de papel pardo timbrado para officios 0,32x0,23, milheiro.....	70\$000
25 fitas para machina Royal, uma.....	4\$00
25 vidros de gomma liquida Brasileira, Sardinha, um.....	2\$000
12 limpa pennas, um.....	3\$000
40 duzias de lapis pretos Faber, duzia.....	2\$100
3 duzias de lapis bi-color Faber, duzia.....	7\$200
3 duzias de lapis de borracha Faber, duzia.....	11\$000
2 duzias de borracha Faber para machina de escrever, duzia.....	6\$000
12 caixas de papel de linho timbrado para cartas, uma.....	7\$000
10 caixas de papel carbono azul (100 folhas), uma.....	11\$000
1.000 meias folhas de papel para officio, timbrado, milheiro.....	38\$000
5 caixas de papel fino para machina, caixa.....	11\$000
3 caixas de papel de linho para machina, caixa.....	13\$000
30 resmas de papel almasso typo Fiume pautado, resma.....	23\$000
5 resmas de papel almasso typo Fiume, liso, resma.....	16\$000
2 resmas de papel Hollaudia (65 pautas, resma.....	6\$000
50 cadernos de papel pardo para embrulho 1 ^m ,00x 1 ^m ,50, um.....	1\$500
80 folhas de papel matta-borrão, uma.....	8\$30
24 caixas de penna Mallat n. 12, caixa.....	4\$000
6 caixas de pennas n. 314, caixa.....	6\$000
24 litros de tinta preta Sardinha, litro.....	4\$000
12 vidros de tinta carmin Red Ink, um.....	2\$500
12 vidros de tinta para carimbo Stamping Ink, um.....	2\$000
15 bisnagas de tinta para duplicador Ellams, uma.....	11\$000
10 caixas de papel Stencil B. 49 n. 3, caixa.....	11\$500
30 caixas de papel absorvente para mimeograph, caixa.....	11\$500

Quartel do 2º regimento de infantaria da Villa Militar, 13 de dezembro de 1920. — Boanerges Marquesi, 1º tenente secretário,

Primeira Companhia de Metralhadoras

EDITAL DE CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Administração, o de conformidade com as instruções para as concorrências publicadas no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1918 e as instruções da 1ª Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, convito os Srs. negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento de generos, forragens artigos de expediente, material de limpeza e iluminação, a apresentarem no dia 5 de janeiro de 1921, ás 9 horas, suas propostas na concorrência publica que realizar-se-ha neste quartel, para fornecimento em seis meses, por ajuste, a esta unidade.

Todos os generos serão de 1ª qualidade, e o Conselho não fica obrigado a adquirir as quantidades e nem os artigos mencionados na relação e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e os limites das exigências do serviço e os recursos do Conselho. Os proponentes para se habilitarem a concorrência deverão apresentar todos os documentos exigidos nos processos de concorrência, não excederem os seus preços dos da base, fornecerem aos officiaes a dinheiro e a domicilio, os artigos pelos mesmos preços, e serem os artigos entregues no quartel no prazo maximo de 24 horas, contada da entrega do pedido pela Intendencia quando depender do transporte pela estrada de ferro e immediatamente nos demais casos, sendo sempre o transporte por conta do fornecedor.

O proposto do negociante deverá vir munido de procuração legal e de todos os documentos exigidos nas instruções citadas.

Os fornecedores ficam sujeitos as penalidades de que trata as instruções para contractos e ajustes e considerado não idoneo, para futuras concorrências no caso de se recusar a assignar o ajuste, ou não comparecer quando chamado.

Generos alimenticios

Quantidade — Unidade — Preço maximo

2.400 kilos de arroz, kilo.....	\$600
40 kilos de azeite doce, litro.....	\$5\$00

Quantidade — Unidade — Preço maximo

1.700 kilos de açúcar branco, kilo.....	\$780
80 kilos de bacalhau de caixa, kilo.....	1\$500
20 kilos de banha Roza, kilo.....	1\$000
30 kilos de goiabada Colombo, kilo.....	1\$800
1.400 kilos de batatas nacionaes, kilo.....	\$300
700 kilos de café moído, kilo.....	1\$300
2.000 kilos de carne secca (patos e mantas), kilo.....	1\$700
5.000 kilos de carne fresca, kilo.....	\$980
80 kilos de carne de porco, kilo.....	2\$000
2.500 kilos de farinha de mandioca, kilo.....	\$280
600 kilos de feijão preto, kilo.....	\$400
280 kilos de manteiga, kilo.....	4\$00
300 kilos de massa branca (macarão), kilo.....	\$800
300 kilos de massa amarela, kilo.....	\$780
140 kilos de matto, kilo.....	\$600
20.000 kilos de lenha em achas, m³.....	10\$000
10 caixas de palitos, caixa.....	\$300
500 kilos de peixe fresco, kilo.....	1\$300
4.300 kilos de pão, kilo.....	1\$000
240 kilos de sal grosso, kilo.....	\$100
28.000 rações de sobre-mesa, ração.....	\$040
20 kilos de queijo, kilo.....	2\$000
140 litros de vinagre, litro.....	\$ 07
500 kilos de toucinho, kilo.....	1\$200
1.400 kilos de tempero e verduras, kilo.....	\$300

Forragem

15.000 kilos de alfafa, kilo.....	\$220
17.000 kilos de milho, kilo.....	\$190

Material de limpeza

12 latas de creolina, lata.....	1\$200
10 kilos de potassa, kilo.....	\$500
50 kilos de sabão especial, kilo.....	\$950
100 paus de sapoço, um.....	\$240
15 paus de tijolo de arear, um.....	\$400
40 vassouras de piassava, uma.....	1\$200
12 litros de Rupe, litro.....	2\$200
3 kilos de Antioxydo, kilo.....	3\$500
3 litros de Balistol, litro.....	8\$000
12 litros de Kaol, litro.....	2\$100
30 litros de óleo fino, litro.....	8\$000
10 kilos de gacheta, kilo.....	2\$000
12 kilos de estopa alvejada, kilo.....	1\$300
24 vidros de Nubian, vidro.....	1\$300
12 folhas de lixa e-meril e de ferro, folha.....	\$150
6 litros de alcool, litro.....	1\$300

Expediente

10 novellos de barbante fino, novello.....	\$700
10 novellos de barbante grosso, novello.....	\$800
1 duzia de canetas, duzia.....	2\$000
25 folhas de papel para embrulho, folha.....	\$300
2 resmas de papel almasso pautado, uma resma.....	1\$800
200 cartões timbrados memorandum, cento.....	5\$000
200 envelopes timbrados cartões memorandum, cento.....	\$3000
1 milheiro de envelopes timbrados para officios, milheiro.....	3\$500
1 milheiro de envelopes grandes, milheiro.....	50\$000
100 envelopes pequenos timbrados, de papel de côr para officio.....	40\$000
3 caixas de papel timbrado para cartas, caixa 50 folhas.....	\$5000
1 milheiro de papel para officios, milheiro.....	30\$000
3 fitas para machina.....	4\$000
2 milheiros de papel para cópia de machina, milheiro.....	9\$000
6 vidros de gomma arabica Sardinha, um.....	1\$500
1 duzia de lapis pretos Faber, duzia.....	2\$000
1/2 duzia de lapis bi-color Faber, duzia.....	6\$500
1/2 duzia de borrachas Faber, duzia.....	7\$000
1 caixa de papel carbono, caixa de 100 folhas.....	9\$000
12 folhas de papel matta-borrão, folha.....	\$150
2 litros de tinta preta Sardinha, litro.....	3\$500
2 vidros de tinta carmin Red Ink, vidro.....	2\$000

Iluminação

12 lampadas Edison.....	1\$100
12 fusíveis, duzia.....	4\$000

Deodoro, 24 de dezembro de 1920. — Edmundo Leinhardt Peixoto, 1º tenente secretário.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico que no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 10 horas, se chama concorrência para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças desta Escola, durante o anno de 1921.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante e encontrarão, na Secretaria desta Escola, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas tolas as informações de que carecerem, e os cartapios das refeições organizadas para os sete dias das semanas.

As rações serão servidas diariamente ás horas estabelecidas, preparadas com generos de primeira qualidade e em quantidade sufficiente.

Tas rações serão assim divididas:

Para os officiaes

Primeira refeição (pela manhã): Leite com café em chicara média, assucar, manteiga e pão;

Segunda refeição (almoço): Feijão, arroz, farinha de mandioca, dous pratos de carne e verduras ou legumes de accordo com o menu, bife de grelha, pão, café em canequinha, assucar, manteiga, queijo, bananas ou laranjas e doce, podendo ser marmelada, pecogada, banana ou goiabada;

Tercera refeição (lunch): Café, chá do matte ou lipo em chicara média, pão, manteiga e assucar;

Quarta refeição (jantar): Arroz, feijão, farinha de mandioca, dous pratos de carne, peixe ou legumes, sendo um de sopa, de accordo com o menu, queijo, doce conforme está estabelecido para o almoço; bananas ou laranjas, pão, café em canequinha e assucar;

Nos dias quentes será servido gelo nas refeições do almoço e jantar.

Para praças

Primeira refeição (pela manhã) — Café adoçado em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga.

Segunda refeição (almoço) — Feijão, arroz, farinha de mandioca, um prato de carne e verdura ou legumes, de accordo com o menu, bife simples, café adoçado em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga.

Tercera refeição (lunch) — Café ou chá do matte adoçado em chicara média, pão de 120 grammas com manteiga.

Quarta refeição (jantar) — Aroz, feijão, farinha de mandioca, dous pratos, sendo um de sopa e outro de carne ou peixe de accordo com o menu, duas bananas ou duas laranjas, café adoçado em canequinha.

Os preços das refeições devem ser fixados nas propostas de forma que a somma geral delles seja o de uma ração diaria, devendo tambem se declarar o da ração extraordinaria, que será fornecida ás praças nos dias feriados, e que se compoem dos generos seguintes: carne de porco ou gallinha, doce, queijo de Minas e vinho virgem ou cerveja.

Os quantitativos desses generos extraordinarios obtemerão o determinação em tabella regulamentar.

O numero de rações ou refeições a fornecer diariamente, será tanto quanto se fizer necessario e será pedido de vespera, salvo casos especiais em que haverá um aviso prévio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

I. As propostas devem ser feitas em tres vias, acompanhadas nos cartapios que serão fornecidos por esta escola aos interessados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas contendo além do selo na primeira via, a data e assignatura do proponente.

II. — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasia da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta fechada deverão apresentar os documentos do idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois de julgados.

III. — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de generos de que faz parte a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter cumprido o ultimo contracto ou ajusto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter depositado a caução de 500\$ na Secretaria da Escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos se o proponente proferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim; as caucões dos proponentes desclassificados serão restituídos mediante requerimento, depois da abertura e julgamento das propostas.

IV. — O licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto, ao qual tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, tornar-se-ha não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V. — No caso de duas propostas ou mais inteiramente iguaes será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

VI. — Não serão tomadas em considerações as propostas com ofertas de quaesquer vantagens não previstas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. — Os proponentes devem declarar que se sujeitam a, por occasia da assignatura do contracto e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, se este não exceder de 50:000\$, e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procedo, porém, a caução inferior a 500\$000.

VIII. — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

IX. — Deixam de ser determinados os preços maximos de accordo com o § 2º, do art. 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, por não terem ainda sido fixados para o anno vindouro, os valores das etapas ordinarias e extraordinarias, pelo que o contracto só será firmado depois daquellas fixações.

X. — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e contidas nas instruções acima especificadas.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, na Villa, Militar, 24 de dezembro de 1920. — *Georgio de Queiroz*, 1º tenente secretario.

3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração, publico, de accordo com a letra d do art. 16 das instruções approvadas por portaria do ministro da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, as propostas apresentadas na sessão de 20 do corrente, ao mesmo Conselho, pelos negociantes julgados idoneos ao forneci-

mento de diversos artigos a esta unidade, durante o anno de 1921.

Quartel na Capital Federal, 22 de setembro de 1920. — *Gilberto de Freitas*, 2º tenente secretario interino.

Relação dos artigos que fazem objecto da concorrência a que se refere o edital publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, organizada de accordo com a 2ª condição do art. 15 das instruções approvadas por portaria de 24 de dezembro de 1917:

Classificação—Unidades—Preços

Milho, kilo.....	\$224
Farelo, kilo.....	\$175
Sabão virgem, kilo.....	\$970
Sabão especial, kilo.....	\$240

Declaramos que nos sujeitamos ao aviso n. 564, de 1920. — Por procuração, *Barcellos & Comp.*

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Barcellos & Comp.*

Relação dos artigos que fazem objecto da concorrência a que se refere o edital publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, organizada de accordo com a segunda condição do art. 15 das instruções approvadas por portaria de 24 de dezembro de 1917:

Classificação — Unidades — Preços

Milho, kilo.....	\$225
Farelo, kilo.....	\$190

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Pereira Junior & Filho, Lda.*

Declaramos que nos sujeitamos ao aviso n. 561, do 30 de agosto de 1920. — Por procuração, *Reinaldo Leite Carvalho.*

Relação dos artigos que fazem objecto da concorrência a que se refere o edital publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, organizada de accordo com a segunda condição do art. 15 das instruções approvadas por portaria de 24 de dezembro de 1917:

Classificação — Unidades — Preços

Milho, kilo.....	\$200
Farelo, kilo.....	4150

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Lemos & Ribeiro.*

Declaramos que nos sujeitamos ao aviso de 30 de agosto de 1920. — *Lemos & Ribeiro.*

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, na sede da Escola de Aviação Militar, na Villa Proletaria Marechal Hermes, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente, forragem durante o ferragens, o 1º semestre do anno de 1921.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22 escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo, por extenso, e prazo de entrega, de accordo com a clausula 9ª, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas condições do edital.

2ª, os concorrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importante, lastando para as firmas comerciais a apreensão do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500% na secretaria da escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes classificados.

3.º No caso de duas propostas inteiramente iguais ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.º Não serão aceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

5.º Os artigos serão todos de primeira qualidade.

6.º Os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até a estação de Marechal Hermes.

7.º Os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10% de fornecimento que lhe compete, si este não exceder de \$10.000\$, e mais 5% sobre qualquer excesso da mesma importância: não proceio, porém, a caução. Inferior a \$100.000\$.

8.º As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prorrogadas desde já por absoluta impossibilidade.

9.º Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.º No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

11.º Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta escola, das 10 horas ás 14 horas, pelo Sr. 1.º tenente secretario.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Expediente:	Preços de base
Canetas de madeira, dúzia.....	\$3200
Colchetes para papel, caixa.....	\$1100
Cartões memorandum timbrado, Comil.....	\$24000
Filicheto para papel, caixa.....	\$900
tas para machinas Royal e Underwood, uma.....	\$5500
Gomma arabica, kilo.....	\$5000
Novello (barbante grosso), um.....	\$300
Lapis preto ns. 1, 2 e 3, Faber, dúzia.....	\$2500
Lapis bicolor Faber, dúzia.....	\$6000
Lapis de borracha Faber, dúzia.....	\$12.000
Papel pautado superior, em bloco, e-tre to, um.....	\$15 00
Papel almaso pautado superior (sete kilos), resma.....	\$23000
Papel almaso pautado, regular, (cinco kilos), resma.....	\$18000
Papel liso superior (sete kilos), resma.....	\$16000

Papel liso regular (cinco kilos), resma.....	\$123000
Papel Hollanda 70 x 50, caderno..	\$25000
Papel Hollanda 50 x 35, caderno..	\$15000
Papel mata-borrão, folha.....	\$800
Papel carbonado, caixa.....	\$130000
Papel pardo para embrulho, caderno.....	\$800
Papel timbrado liso para officio, resma.....	\$205000
Papel para cópia de machina de escrever, caixa.....	\$9000
Papel para machina de escrever typ-o n. 13, caixa.....	\$105000
Mappas semanads, mil.....	\$45000
Valos para rações, mil.....	\$16000
Pernoite, mil.....	\$15000
Papel timbrado para carta, caixa.....	\$8500
Penas Mallat n. 2, caixa.....	\$4200
Gomma arabica, vidro grande....	\$28400
Tinta Sardinha, litro.....	\$38809
Tinta da China, litro.....	\$25000
Borracha para desenho, uma.....	\$1500
Percevejos, caixa.....	\$1200
Tinta carmin, vidro.....	\$1500
Tinta para carimbo, vidro.....	\$500
Livro pautado 150 folhas, 50x35, um.....	\$180000
Livro pautado 150 folhas, 42x28, um.....	\$180000
Livro pautado 100 folhas, 24x36, um.....	\$75000
Livro pautado 250 folhas, 35x48, um.....	\$180000
Giz branco, caixa.....	\$2500
Giz de cor, caixa.....	\$6000
Pincel chato de tres pollegadas, um.....	\$1500
Enveloppes timbrados grandes, 35x20, cem.....	\$85000
Enveloppes timbrados grandes, 27x18, cem.....	\$95000
Enveloppes timbrados grandes 14,1/2x9,1/2, cem.....	\$4500
Enveloppes timbrados de 15,1/2x12,1/2, cem.....	\$4500
Artigos de forragem :-	
Alfafa, kilo.....	\$420
Milho, kilo.....	\$250
Artigos de ferragem :-	
Ferradura, dúzia.....	\$118000
Cravos, milheiro.....	\$160000
Carvão de forja, tonelada.....	\$1405000
Ferro para ferradura, kilo.....	\$1400

Escola de Aviação Militar, 8 de dezembro de 1920. — Ascanio Vianna, 1.º tenente-secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

De ordem do Sr. general commandante, presidente do conselho administrativo, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 27 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento, durante os 1.º e 2.º semestres do anno de 1921, dos artigos abaixo especificados:

Artigos — Quantidade — Unidade — Preço maximo	
Generos alimenticios:	
1.200 kilos de assucar refinado branco, kilo.....	\$990
1.000 kilos de assucar refinado branco, de 2.º, kilo.....	\$880
800 kilos de arroz Iguaape superior, kilo.....	\$750
6 litros de azeite doce, litro....	\$5800
100 kilos de assucar refinado de 3.º, kilo.....	\$800
300 kilos de bacalhão de caixa, kilo.....	\$2500
900 kilos de batatas nacionaes, kilo.....	\$600
18 latas de banha Rosa, lata de 2 kilos, lata.....	\$3900

600 kilos de café Globo ou outro de qualquer qualidade, kilo.....	\$18700
1.000 kilos de carne secca especial, kilo.....	\$29200
2.300 kilos de carne verde de vacca, kilo.....	\$15200
70 kilos de carne verde de porco, kilo.....	\$1950
800 kilos de feijão preto superior, kilo.....	\$580
1.500 kilos de farinha de mandioca, suruby, kilo.....	\$400
20 kilos de goiabada ou marmelada, peso liquido, kilo....	\$25000
10.000 achas de lenha de 3 kilos....	\$040
100 kilos de manteiga nacional, kilo.....	\$58000
75 hilos de massa branca para sopa, kilo.....	\$15100
2.000 pães de trigo em fracção de 100 gr., kilo.....	\$15250
90 kilos de sal grosso, kilo.....	\$180
400 sobremesa ração, uma.....	\$40
400 sobremesas, ração, uma.....	\$020
220 kilos de toucinho de Minas, salg. do, kilo.....	\$1400
80 kilos de tempeiro e verduras, ração, kilo.....	\$800
90 litros de vinagre tinto, litro....	\$400
40 kilos de queijo de Minas, kilo.....	\$2700
Artigos de iluminação:	
500 kilos de carbureto de calcio a 15 por 25, kilo.....	\$700
10 dúzias de bicos duplos para iluminação, dúzia.....	\$18000
40 pacotes de phosphoros, pacote	\$680
Artigos para limpeza o material de embarcação:	
20 kilos de alvaído belga, kilo....	\$28180
10 pacotes de azul superior, pacote.....	\$25000
10 kilos de agua raz, kilo.....	\$3800
10 litros de alcool a 36º, litro....	\$19190
5 litros de alcool a 40º, litro....	\$1450
4 litros de alcool a 60º, litro....	\$3960
2 litros de alcool a 90º, litro....	\$5900
1 kilo de borax, kilo.....	\$2400
1/2 litro de benzina, litro.....	\$8000
20 latas de creolina, lata.....	\$1350
10 kilos de estopa de algodão, kilo.....	\$15250
10 escovas para lavar casa, uma.....	\$1200
2 kilos de graxa do Rio Grande, kilo.....	\$1560
1 lata de kerozene.....	\$130000
3 litros de kaol, litro.....	\$75000
20 folhas de lixa esmeril, folha..	\$180
12 folhas de lixa n. 000, folha..	\$180
40 folhas de lixa ns. 1/2, 1, 2 e 3, folha.....	\$180
40 kilos de óleo de linhaça genuino, kilo.....	\$25900
30 kilos de ocre, kilo.....	\$3500
3 kilos de pó de sapatos, kilo....	\$700
40 kilos de potassa, kilo.....	\$670
20 kilos de pite, kilo.....	\$500
10 latas de Ruppí, uma.....	\$25300
20 kilos de sabão especial, kilo....	\$12350
10 kilos de sabão virgem, kilo....	\$1500
6 pães de sapão nacional, pão.....	\$300
12 tijolos de ara me, um.....	\$500
6 kilos de vasel na amarella, kilo.....	\$45000
2 kilos de vaselina branca, kilo.....	\$3900
4 vassouras de vasculhar de palha, uma.....	\$25000
12 vassouras de piassava, uma....	\$1200
12 vassouras de piassava n. 3, uma.....	\$1750
24 vassouras de piassava para pia, uma.....	\$300
12 vassouras de piassava americana, uma.....	\$25000
6 renos de fôr de 18 pés para escalar, um.....	\$38000
4 kilos de couro cru para estropo, kilo.....	\$8000

5 metros de lona branca para toldo, metro.....	11\$000
4 kilos de taxas de cobre, kilo..	14\$000
Artigos para expediente:	
6 duzias de canetas de madeira, duzia.....	3\$600
6 caixas de colchetes para papel, caixa.....	1\$200
1.000 cartões timbrados para memorandum.....	20\$000
8 fitas para machinas Oliver e Underwood, uma.....	4\$500
36 novellos de barbante grosso, um.....	\$650
36 novellos de barbante fino, um.....	\$6 0
4 kilos de gomma arabica, kilo.....	3\$500
4 duzias de lapis pretos Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$100
2 duzias de lapis bicolores Faber, duzia.....	6\$500
6 duzias de lapis de borracha, duzia.....	12\$000
6 blocos de papel pautado em blocos estreitos, um.....	1\$000
12 resmas de papel almasso, pautado, superior, de 7 1/2 kilos, resma.....	28\$000
5 resmas de papel almasso, pautado, regular, de 5 kilos, resma.....	17\$000
12 resmas de papel almasso, superior, de 7 kilos, resma.....	25\$000
3 resmas de papel liso, superior de 7 kilos, resma.....	15\$500
12 cadernos de papel Hollanda, de 70x50, um.....	2\$000
6 cadernos de papel Hollanda, de 50x35, um.....	1\$200
40 folhas de papel matta borrão, superior, uma.....	\$500
2 caixas de papel carbono, uma.....	12\$500
30 cadernos de papel para emboço, um.....	\$800
2 resmas de papel timbrado para officios, uma.....	25\$000
3 caixas de papel Diplomata timbrado com envelopes, para cartas officias, uma.....	7\$500
6 caixas de papel para copias de machinas, uma.....	9\$000
13 caixas de penas Mallat, n. 10, uma.....	5\$500
20 caixas de penas Mallat, imitacao, uma.....	5\$900
2 vidros de tinta carmin, um.....	3\$000
12 litros de tinta preta Sardinha, um.....	3\$500

Observações

Os preços dos artigos acima são os maximos que serviram de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita, e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com firma reconhecida e dirigido ao Sr. general commandante do Asylo até ás 12 horas do dia marcado para o recebimento das propostas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Os concorrentes apresentarão em tres vias, relações dos artigos a contractar, mencionando por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas Federaes no valor de 600 réis, (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero e que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa com-

mercial, relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) de ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste asylo a importancia de 20 \$000 em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

3º. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d) da condição segunda, tornando-se desse modo não idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto ultimo.

4º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes depois daquella formalidade serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

5º. No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6º. Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de 50.000\$000, e de 5% sobre qualquer excesso daquella importância, não sendo admitida caução inferior a 500\$000 e o respectivo documento será exhibido ao acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito no cofre do conselho administrativo.

7º. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que proposer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

8º. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9º. O Asylo não fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos acima estabelecidas, mas sim as que se tornarem necessarias, e de accordo com os recursos do orçamento. Os artigos contractados e acceitos serão entregues no quartel do Asylo, podendo servirem-se da lancha da Intendencia da Guerra, que diariamente parte da ponte da mesma Intendencia ás 8 e ás 14 horas, nos dias uteis, sendo que a das 8 horas é permanente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 21 de dezembro de 1920.— *Grauno Osorio*, 1º tenente-secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

SEGUNDA CONCORRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento e presidente do conselho de a lmi-nistracão, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas as novas propostas para a limpeza diaria das dependências do quartel e o fornecimento de refeições preparadas, bem como dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno

de 1921, e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes. Artigos, unidades e preços maximos:

Rações preparadas, 2\$183; extraordinario, 1\$119. Forragem: canim, kilo. 39 réis; alfafa, kilo 420 réis. Ferraduras para cavallos, uma 860 réis; ditas para muarões, uma 860 réis; cravos para ferraduras, milheiro 1\$8900.

Artigos de limpeza: polassa, kilo 310 réis; vaselina Alba purissima, kilo 2\$900; anti-oxido, kilo 4\$; balistol, litro 10\$500; tijolo de areiar, um 38\$ réis; sapolio, um 300 réis; vassouras chatas de piassava, uma 2\$; carvão de forja, kilo 280 réis.

Artigos de expediente: barbante grosso, novello 909 réis; barbante fino, novello 1\$; bloks para memorandums, cento 2\$300; buvard, um 2\$500; caneta Faber, duzia 4\$800; cesta para papeis, uma 4\$500; colchetes para prender papeis, caixa 1\$500; grammos para prender papeis, caixa 1\$500; encadernação de actos officios, uma 8\$; encadernação de boletins do Exército, uma 8\$; encadernação de boletins regimentaes e semelhantes, uma 12\$; fita bi-color para machina Underwood, uma 5\$500; fita preta para machina, uma 5\$500; gomma-arabica Sardinha n. 0, vidro 2\$700; gomma-arabica Sardinha n. 1, vidro 2\$300; gomma-arabica em pedra, kilo 9\$500; lapis preto de 1ª qualidade, duzia 2\$; lapis bi-color de 1ª qualidade, duzia 8\$; lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia 18\$; papel liso para machina, resma com 500 folhas, 9\$500; papel liso para cópias a machina, resma 18\$; papel almasso, pautado, superior, sete kilos, resma 2\$8; papel pardo para emboço, caderno 1\$500; papel timbrado para officios, 1.000 folhas 3\$8; papel para cartas officias com envelopes, caixa 9\$; pasta grande de oleado, uma 4\$; pagadores pequenos para papeis, caixa 2\$500; penas Mallat n. 10, caixa 5\$; penas Mallat n. 12, caixa 6\$; pesos do vidro para papeis; um 3\$; raspadeira canivete, cabo de osso, uma 6\$; regua de madeira com filot de metal de 50 centimetros, uma 7\$; regua de madeira, com filot de metal de um metro, uma 10\$; regua de borracha preta, com 50c, uma 6\$; sobre-cartas pequenas para officios, cento 7\$; sobre-cartas grandes para officios de 40x15, cento 12\$; sobre-cartas de papel pardo de 35x24, cento 12\$; tinta preta Sardinha, litro 4\$500; tinta carmin, vidro 1\$500; tinta para carimbos, vidro 1\$500; tezonra para papeis, uma 7\$; borracha para machina do escrever, uma 500 réis.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de vinte e quatro horas, a contar da entrega do pedido pelo regimento, correndo todas as despesas por conta do fornecedor. Serão fornecidos pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionar por extenso e em algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a 1ª via, na forma do regulamento anexo ao decreto numero 3.936, de vinte e cinco de dezembro de 1919, tabella B, § 1º, n. 6.

O conselho annullará toda a proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para a habilitação nesta concorrência, cada concorrente deverá apresentar nesta secretaria, até o dia 25 do corrente, até ás 15 horas, requerimento dirigido ao Conselho da Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante e especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes

da casa commercial relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do contracto social registado na Junta Commercial ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caução do no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 50%, estabelecida para garantir a assignatura do termo de contracto, perdendo tres cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto.

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1.º Por occasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução ao deposito de 40 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 100.000;

2.º No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente mais abatimento; verificando novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se a sorte se esse não tiver concorrido;

3.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que tiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.º Quando o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á revelia.

5.º Fornecer aos officiaes e praças desarmados do regimento rações preparadas constantes do presente edital e nas mesmas condições, assim como á enfermagem as dietas marcadas pelo medico.

6.º Os proponentes sujeitar-se-hão ao aviso ministerial n. 564, de 30 de agosto de 1920, e a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções, approvadas tambem em aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918, e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria do regimento, nos dias uteis das 14 ás 15 horas.

Quartel do 3.º regimento de infantaria na Capital Federal (antigo Arsenal de Guerra), 22 de dezembro de 1920.—*Gilberto da Freitas*, 2.º tenente secretario, interino.

Directoria de engenharia

PROROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA 4.ª COMPANHIA DE ESTABELECIMENTOS.

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para as obras de reconstrução do quartel da 4.ª Companhia de Estabelecimento, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 7 de janeiro do anno de 1921 em tres vias escriptas em papel que não exceda de 0,33x0,22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem

emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas devidamente selada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos o de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 50% em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto. Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo o material empregado;

b) sujeitar-se por occasião da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 40 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso dessa importancia, calculado sobre o valor das obras.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluí-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a sua idoneidade para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos como estatue o aviso n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 500\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de 8 dias a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a modificação da acceitação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a fazer as obras no menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta sómente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2.ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concorrentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 30 de junho do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2.º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceptada proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 183:16 \$144.

Directoria de Engenharia, 23 de dezembro de 1920.—*Antônio Miguel Barbosa Lisboa*, chefe interino do gabinete.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel chefe e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 3 do proximo mez de janeiro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o proximo anno de 1921.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 13 horas daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a)—haver pago, como negociante especiaalista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b)—ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c)—que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d)—ter caucionado nesta directoria a importancia de 200\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta directoria serão fornecidas, em tres vias, relação dos artigos a contractar, do modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados pelos licitantes nesta directoria.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 40 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 900\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que, chamado a assignar o respectivo contracto, a isto se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências.

das pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto ultimo,

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno.

Artigo Unilade—Preço maximo

Barbante grosso, novello.....	\$870
Barbante fino, novello.....	15000
Blok para «memorandum», duzia...	235000
Blok para oitono, duzia.....	75200
Blok em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	35800
Borracha Ruby 212 e 224, uma....	\$840
Buvard, um.....	35000
Bisnaga de tinta (mimiographo), uma	85000
Caneta de madeira, primeira qualidade, duzia.....	25500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	25600
Canivetes de 1/2 ger duas folhas, um...	105000
Carimbo simples de borracha, um...	45000
Carimbo em data mutavel para protolito, m.....	225000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	55200
Cestas de vime para papéis, uma...	45000
Colchotes para papel n. 2, caixa....	\$780
Colchotes para papel n. S. 2, caixa....	15780
Colchotes de pressio para papel, caixa.....	15600
Colchotes Niagara Clips, caixa.....	25000
Caixa de papel de carta pautado e timbrado, caixa.....	55400
Encadernação de minutas, uma.....	55500
Encadernação de boletins, uma.....	55500
Encadernação de boletins do Exercito, uma.....	55500
Espungeira completa, uma.....	25000
Enveloppes para cartões, cento.....	35600
Enveloppes para cartas, cento.....	35600
Enveloppes para telegrammas, cento	25000
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	55000
Fita para machina de escrever, uma cor, uma.....	55000
Furador com cabo para papel, um...	15000
Gomma arabica Sardinha, vidro.....	15700
Lapis preto Faber, duzia.....	15700
Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia....	85500
Limpa penna, um.....	25000
Papel Stencil 21 folhas, caixa.....	105000
Papel carbono, caixa de 100 folhas...	155008
Papel almanco pautado, 33 linhas, (Fume, sete kilos, resma.....	245000
Papel liso seis kilos, resma.....	145000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	155000
Papel absorvente mimiographo, caixa	95000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	85000
Papel quadrado, resma.....	365000
Papel matta-borrão grosso, 130 libras, folha.....	\$400
Papel matta-borrão em tiras, cento...	45000
Papel para officios sem pauta, resma	305000
Papel para minutas em meias folhas, resma.....	355000
Pasta grande de oleado, uma.....	85000
Pasta Perry, com molas de aço formato almaso, uma.....	105000
Pegadores grandes para papel, um...	25000
Pegadores pequenos, um.....	\$800
Pennas Mallat qualquer numero, caixa.....	55000
Pennas Leonardt douradas, caixa....	65000
Percevejos, caixa.....	25500
Peso de vidro para papel, um.....	25800
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.....	35000
Regua de madeira com 50 centimetros, com filete de metal, uma....	25400
Idem de 80 centimetros, uma.....	45500
Idem graduada, de 0,50, uma.....	45000
Idem, idem de 0,40, uma.....	35500
Idem de borracha, 0,30, uma.....	25000
Idem, idem de 0,60, uma.....	35000
Sobre-cartas para officios 0,13x0,19, cento.....	65500
Idem, idem 0,17x0,27, cento.....	75000

Idem, idem 0,20x0,28, cento.....	125000
Idem, idem 0,40x0,45, cento.....	105000
Idem, idem 0,30x0,37, cento.....	105000
Idem, idem em papel pardo para embrulho, 0,28x0,19, cento.....	105000
Tinta preta Sardinha, litro.....	35600
Tinta carmin Sardinha 1/4 l., vidro..	\$800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro..	\$540
Tinteiro e vidro com tampa, um....	35000
Tela de seda para mimiographo, uma	25000
Tesoura Rodger para papel, uma....	65000

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920.—
Franco Lorena, secretario.

Primeiro Grupo de Obuzes

RECTIFICAÇÃO

No edital de concorrência do Primeiro Grupo de Obuzes, publicado no *Diario Oficial* de 2º do corrente, onde se lê: «De ordem do Sr. tenente commandante» deve-se ler: «De ordem do Sr. tenente-coronel commandante...»

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despesa, esta repartição vai adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quilanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

Quantidade — Qualidade — Preço por unidade — Total

2 caixas de papel carbono.....	185000	365000
2 caixas (1.000 1/2 folhas) de papel de linho para cópias de machina.....	155000	305000
2 caixas de papel de linho com enveloppes.....	185000	365000
1 duzia de caixas de pennas Leonardt, douradas.....	—	750000
500 enveloppes n. 5.....	—	205000
1 duzia de borrachas n. 210.....	—	155000
1 duzia de raspadeiras.....	—	750000
1 duzia de vidros de gomma arabica.....	—	365000
1 duzia de litros de tinta azul preta.....	—	605000
6 pastas com cadarço.....	155000	905000
20 blocos de papel de linho sem pauta e timbrados.....	35200	650000
5 resmas de papel de linho timbrado.....	36500	1805000
1.000 enveloppes de 0,13x0,25, 100.....	95800	958000
2.000 1/2 folhas de papel sem pauta.....	—	650000
6 livros em branco n. 526.....	105000	1050000
6 livros em branco n. 528.....	245000	1445000
200 cartões com enveloppes.....	—	465000
15 pastas «Registadoras».....	105000	1505000
1 perfurador Soennecken.....	—	125000
5 resmas de papel pautado 33 linhas.....	265000	1305000
5 resmas de papel pautado 25 linhas.....	235000	1175000
100 folhas de mata-borrão branco, grosso.....	\$400	405000
10 caixas de enveloppes, modelo n. 128.....	85600	856000
1 furador para papel.....	—	35500
		1.7225300

Importa o presente pedido em um conto setecentos e vinte e dois mil e quinhentos réis.
Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 18 de dezembro de 1920.— *Bueno Brandão*,
ajudante, interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues

em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2005, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offerciolos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não acceta nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

EDITAL N. 10.466

Pelo presente é intimado o ex-agente postal em Pau d'Alho, no Estado de Pernambuco, Felio Eleuterio da Silva, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a ham de seu direito sobre o alcance de 2:066\$860, verificado no processo de tomada de suas contas, no decurso de 15 de maio de 1906 a 18 de agosto de 1911, produzir documentos e constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva proferida no processo (art. 79 das Instruções em vigor) sob pena de revolta.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 21 de dezembro de 1920. — O director,
Francisco José Pereira d'Oliveira.

o offerecimento de aumento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer no Almoxtarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurren-

te proferido correrão as despesas com o serviço de remoção dos artigos a leilão.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 15 de dezembro de 1920. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do typo «Diversas Emissões de 5 %, papel,

antigas «Estradas de Ferro», emitidas pelo decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 8.566 a 8.568, pertencentes a Rosa Elisa Coelho Ewerton, portugueza, casada com Arthur Alvaro Ewerton; vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de dezembro de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão. (*)

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro proximo futuro serão recebidas, no gabinete da directoria, propostas para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1921, mediante as condições seguintes:

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades abaixo indicadas, dos artigos peitilos, entregues no almoxarifado desta repartição, até 31 de dezembro de 1921, cabendo ao director o direito de restringir ou ampliar as quantidades, de accordo com as necessidades do serviço. Os artigos importados do exterior serão entregues no Cães do Porto, com isenção do direitos.

Segunda — Todos os artigos serão de superior qualidade e deverão obedecer rigorosamente ás amostras existentes no almoxarifado, onde serão prestados quaesquer esclarecimentos, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas.

Terceira — Serão recusadas as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido ou que estiverem em desacôrdo com este edital.

Quarta — As propostas deverão ser feitas em duplicata, com os preços por extenso e por algarismo, sem emendas, rasuras acrescimos ou resalvas, dotadas e assignadas, com a primeira via sellada com 600 réis por folha, e serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fora, do nome e residencia do proponente.

Quinta — No acta de entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir, além dos documentos de quitação da ultima collecta dos impostos de industria e profissão e sobre licença, o recibo da caução de 500\$, previamente prestada na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para o Thesouro, si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

Sexta — O fornecedor, para garantia da execução do contracto, será obrigado a cautionar, previamente, na thesouraria do Thesouro Nacional a importancia correspondente a 5 % do fornecimento a realizar, até o valor de 400:000\$, acrescida de 2 % sobre qualquer excesso, em dinheiro ou apolice da Divida Publica, ao portador.

Sotima — As propostas serão abertas no dia, hora e local marcados, observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no Diário Oficial;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Oitava — No contracto que se lavrar para cada concorrente accerto, serão estipuladas todas as obrigações a que fica sujeito, modo e prazo para a entrega dos artigos requisitados e forma do pagamento das respectivas contas.

Nona — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia cabe ao proponente que maior numero de objectos tirar, si o director não julgar mais conveniente aos interesses da repartição dividir a encomenda.

Decima — O director reserva-se o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos diversos artigos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos interesses da repartição, sem que os con-

correntes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima primeira — O director adquirirá por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com presteza, incorrendo, além disso, o fornecedor na multa de 25 % sobre o valor dos artigos.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos pelo director, nos casos de abandono ou de recusa em satisfazer os pedidos, independente da interpeção judicial, sujeitando-se o contractante á perda de caução em favor da Fazenda Nacional.

Decima terceira — A idoneidade será julgada por uma comissão nomeada pelo director, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão da abertura das propostas.

Decima quarta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência só se tornarão effectivos depois de approvados pelo ministro da Fazenda e registrados pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; o sello será o de 200 réis por linha, da tabella B, da linha n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, paragrapho 4º — Diversos; n. 26, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas mensalmente apresentadas.

Decima sexta — O pagamento das contas será realizado no Thesouro Nacional, por conta das verbas: 10 «Casa da Moeda» — «Material», e 21 «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo» — «Porcentagens, diarias, passagens, etc.», do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1921.

Relação do material a que se refere o edital acima publicado

Descrição	Unidade	Quantidade maxima	Preços
Acido acetico do commercio, kilo.....		500	2\$900
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....		60	2\$000
Acido sulphurico do commercio, kilo.....		40	4\$000
Agua raz de 1ª kilo.....		4.500	3\$200
Alcool de 36º, litro.....		1.500	1\$300
Tecido de algodão (algodãozinho), metro.....		2.600	1\$250
Alvenia de zinco V. M., kilo.....		500	2\$600
Baldes de ferro zincado, tamanho medio, um.....		30	4\$800
Barbante pardo, fino e forte, em novellos, kilo.....		50	3\$400
Bismutho metalico, kilo.....		10	150\$000
Borrax, em ba ricas de 50 kilos, kilo.....		100	4\$400
Breu de 1ª qualidade, kilo.....		70	4\$000
Cadinhos n. 100, numero.....		60	3\$00
Cadinhos n. 120, numero.....		100	3\$00
Cal de Cabo Frio, sacco de 60 litros, sacco.....		200	3\$400
Carvão «Cardiff», tonelada.....		3.000	230\$000
Carvão de koke, inglez ou americano, para fundição, tonelada.....		100	350\$000
Canetas americanas ns. 1, 2 e 3, caneta.....		240	3\$250
Caixa de colchotes para papéis, Niagara — Clipp amarello, caixa.....		100	1\$800
Chapa de zinco liso, qualquer numero, kilo.....		200	2\$200
Carvão de forja, tonelada.....		15	260\$000
Chumbo usado, kilo.....		1.400	1\$100
Chapas de ferro, prota, qualquer dimensão, kilo.....		700	1\$800
Cimento «Atlas», barrica de 150 kilos, barrica.....		50	45\$900
Colla da Bahia de 1ª, kilo.....		120	3\$200
Copos de vidro para agua, duzia.....		8	8\$000
Correia «Dik balata», 3 dobras, preço por metro e polegada, metro.....		200	2\$200
Correia «Dik balata», 4 dobras, preço por metro e polegada, metro.....		200	2\$300
Creolina nacional, lata.....		400	1\$200
Esmeril inglez em pó, qualquer numero, kilo.....		15	3\$600
Espanadores grandes de penas, um.....		50	7\$000
Espatulas de aço, qualquer tamanho, uma.....		60	3\$400
Espanjas grandes de 1ª qualidade, kilo.....		4	120\$000
Estanto «Carneiro» legitimo, kilo.....		60	8\$000
Estopa branca bem desfiada, limpa, de 1ª qualidade, kilo.....		4.000	1\$200
Fio de algodão grosso, kilo.....		400	7\$000

Pena para machina de escrever, uma.....	18	4\$500	Ponta de Paris n. 12, kilo.....	300	3\$000
Flanella de lã com 0 ^m ,80 de largura, metro....	200	6\$400	Ponta de Paris n. 14, kilo.....	600	2\$650
Sarja grossa para lithographia 1 ^m ,20 de largura, metro.....	70	6\$8000	Ponta de Paris n. 15, kilo.....	600	2\$500
Gazolina, lata de 18 litros, lata.....	700	1\$8000	Ponta de Paris n. 17, kilo.....	800	2\$450
Gesso cre, kilo.....	800	\$350	Ponta de Paris n. 19, kilo.....	800	2\$350
Gomma arabica, kilo.....	5.000	2\$500	Potassa, kilo.....	600	\$700
Graxa do Rio Grande de 1 ^a (boxiga), kilo.....	80	1\$500	Rupi, litro.....	60	2\$600
Kerozeno, litro.....	1.080	\$750	Sabão amarelo, n. 1, kilo.....	1.200	1\$100
Linha crúa, qualquer numero, carretel.....	200	3\$100	Sabonete em barra, barra.....	150	1\$400
Linha crúa, em novelos fio 2x32, kilo.....	20	1\$8000	Sapão nacional, um.....	120	\$250
Lixa esmeril de panno ingleza, «Davros», qual- quer numero, folha.....	3.000	\$200	Seccante, kilo.....	50	1\$600
Lixa esmeril franceza, de panno, folha.....	50	\$350	Serras de 10" e 12", para cortar aço, uma.....	300	\$500
Lixa de vidro, qualquer numero, folha.....	800	\$070	Letineta enfiada, 1,80 para trabalhos typog- raphicos, metro.....	400	11\$000
Moleskim para trabalhos typographicos, com 1,20 de largura, metro.....	50	2\$6000	Taboas de pinho do Paraná de 5/8x16, appa- relhada, uma face (15.000 pés quadrados), pé quadrado.....	—	\$700
Molotão de algodão para trabalhos typographi- cos, com 20 de largura, metro.....	60	1\$8000	Taboas de pinho do Paraná (pés quadrados), 1x12, pé quadrado.....	40.000 p ²	\$650
Óleo de algodão em lata, kilo.....	360	2\$500	Taboas de pinho do Paraná (pés quadrados), 1x19", pé quadrado.....	35.000 p ²	\$650
Óleo claro, fino, para transmissão, em latas de 18 kilos, kilo.....	2.160	\$800	Talco fino, kilo.....	130	1\$460
Óleo de linhaça, genuino, B. S. em lata, kilo....	300	3\$000	Tinta «Sardinha», litro.....	80	3\$300
Óleo de lubaca, genuino B. S., em quartolas, kilo.....	900	2\$800	Trinchettes até 10 c/m, um.....	40	7\$000
Panno preto chagren para encadernação, metro	400	3\$600	Vassouras de cabelo, uma.....	18	4\$500
Papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.....	400	1\$000	Vassouras, escovas de piassava para lavagem, com cabo, uma.....	18	1\$800
Papel de cor 75x56 com 400 folhas, pes 9 1/2 kilos, resma.....	200	12\$000	Vassouras de palha grandes, uma.....	60	1\$400
Papel de bono em caixa, folha.....	300	\$100	Vassouras grandes de piassava «Cattete», uma..	120	1\$400
Papel pardo para ombrulho 100x75, resma de 400 folhas, resma.....	100	60\$000	Vassouras de piassava pequenas, uma.....	120	\$300
Peltes de marroquim chagren, grandes, uma....	30	2\$5000	Vermelho de sapateiro, kilo.....	80	\$280
Papelão hamburguez, qualquer numero, (maços de 10 kilos), maço.....	200	14\$000	Zarcão, kilo.....	50	1\$300
Parafusos de ferro até 1/2", grossa.....	40	1\$600	Papel parafinado (resma de 500 folhas), 38x58, resma.....	1.500	6\$400
Parafusos de ferro até 1", grossa.....	20	2\$000	Raspadeiras «Rodgers», cabo de osso, uma.....	60	6\$500
Parafusos de ferro de 1 1/2", grossa.....	20	3\$800	Papel BB de 30 kilos, assetinado, resma de 500 folhas, conforme amostra, kilo.....	50	2\$500
Parafusos de ferro de 2", grossa.....	40	5\$000	Papel BB de 40 kilos, resma de 500 folhas bem assetinado, conforme amostra, resma.....	50	2\$500
Penna Leonard n. 516, dourada, caixa.....	36	5\$000	Óleo combustível, tonelada.....	100	350\$000
Penna Pery, n. 420, caixa.....	24	5\$000	Papel couro para encadernação, folha.....	600	\$600
Penna Pery, n. 231, caixa.....	60	3\$200	Tinta verde n. 2, lithographica e typographica, kilo.....	2.500	9\$000
Penna Mallat, n. 10, caixa.....	24	3\$500	Tinta verde americana n. 2, kilo.....	2.000	10\$000
Phosphorus, pacote.....	50	\$800	Papel filigranado «Casa da Moeda», resma de 500 folhas, formato A, peso 12 1/2 kilos, resma.....	12.000	2\$500
Pó de sapatos, kilo.....	50	\$850	Papel formato BB, resma de 500 folhas, peso 30 kilos, para sobre-cartas, kilo.....	600	2\$500
Polvilho, kilo.....	50	1\$000	Cartão para cartões postaes, folha.....	100.000	\$260
Lapis bi-color J. Faber, n. 717, um.....	120	\$300			
Lapis de borrao J. Faber, um.....	120	\$830			
Lapis azul-carnado ou verde J. Faber, um....	240	\$600			
Lapis pretos J. Faber, ns. 1, 2 e 3, um.....	1.200	\$160			
Massa Tri-extrafort, Lorileux, para rolos de im- pressão, kilo.....	500	7\$200			

Contadoria da Casa da Moeda, 21 de dezembro de 1920. — O con-
tador interino, J. J. Costa Vasconcellos Junior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cum-
primento ao disposto no art. 73 da lei nu-
mero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço pu-
blico que esta directoria vae contractar com
a firma D. Norris, relojoeiro, estabelecido á
rua da Assembléa n. 47, o concerto e limpeza
dos chronometros do fabricante U. Nardin,
ns. 11.566, 13.634, 13.598, 9.471 (electrico)
e 9.472; do fabricante Paulo Ditisheim, nu-
meros 28.087, 36.126 e 36.127 e do fabri-
cante Leroy & Comp., os de ns. 5.203, 5.344
e 5.335, na importancia total de 459\$ (qua-
trocentos e cincoenta e nove mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. —
o secretario, Laurindo Macedo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL —CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e
estatística rural—Contabilidade agricola), des-
ta Escola, de accordo com o art. 29 do regu-
lamento que baixou com o decreto numero
14.120, de 29 de março de 1920, pelo presen-
te faço publico, que estarão abertas, na se-

cretaria desta Escola, pelo prazo de 120
dias, contados da data deste, as inscrições
para o concurso para preenchimento do
dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros
que exhibirem folha corrida e forem maiores
de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeia, do qual
serão entregues á secretaria da Escola, no
dia do encerramento das inscrições e me-
diante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c) —Prelecção durante uma hora, sobre
um dos pontos do programma que for orga-
nizado pela commissão examinadora e appro-
vado pela congregação, tirado á sorte 24
horas antes.

As provas escriptas e de prelecção serão
prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo
ponto, por todos os candidatos, salvo se for
excessivo o numero destes, caso em que se-
rão divididos em turmas de tres, organizadas
por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (ar-
tigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os
candidatos se dirigir a esta Escola, á Ala-
meda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Ni-
theroy, todos os dias uteis das 11 ás 16
horas.

Directoria da Escola Superior de Agricul-
tura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 3 de
setembro de 1920. — Paulo Parreiras Horta,
director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em virtude do disposto no art. 73 da lei
n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço pu-
blico, que esta directoria vae adquirir aos
Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes
estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o
seguinte material:

12 pastas Perry, formato al- masso.....	108\$000
12 pastas Perry, formato carta.....	60\$000
12 pastas Perry, formato 1/8....	21\$000
4 resmas de papel almasso de 7 kilo.....	112\$000
4 resmas de papel de officio em 1/2 folhas.....	160\$000
2.000 enveloppes de officio conforme o modelo.....	150\$000
50 blocos de papel de linho con- forme o modelo.....	110\$000
2 protocolos de remessa de pa- peis com 100 folhas.....	24\$000
50 folhas de mata borrão verde.....	30\$000
500 enveloppes de 0,15 x 0,10 conforme o modelo.....	30\$000
Total.....	838\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. —
Director, Carlos Moreira.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quintanda n. 105, o seguinte material:

12 duzias de lapis preto J. Faber n. 2, duzia 35000.....	36\$000
3 duzias de lapis de duas cores n. 7.057 duzia 1\$800.....	54\$000
4 caixas de penna Malat n. 42, caixas 7\$200.....	28\$800
3 caixas de pennas John Heaths Steilpens, caixa 8\$000.....	24\$000
3 caixas de pennas Telephone, caixa 8\$000.....	24\$000
4 caixas de pennas Leonard numero 516, caixa 7\$000.....	28\$000
2 litros de tinta carmin A. Maurin, litro 1\$5000.....	30\$000
6 litros de tinta Steilpens azul e preta, litro 8\$000.....	48\$000
3 duzias de borrachas para machinas do escrever com escova n. 1.087, duzia 18\$000	54\$000
2 duzias de borrachas para lapis e tinta, duzia 18\$000.....	36\$000
4 vidros de oleo para machina de escrever n. 22, vidro, 6\$000.....	24\$000
6 centos de matta-borrão em tiras (rosa) de accordo com a amostra, cento 5\$000.....	30\$000
100 folhas de matta-borrão (verde), folha 8\$00.....	80\$000
12 caixas de colchetes Gem numeros 1 e 2, caixas, 2\$000..	24\$000
500 folhas de papel para capas de officios archivados, de accordo com a amostra, uma \$400.....	20\$000
6 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro 2\$000...	12\$000
12 registradores «Mercurio» tamanho papel almasso, um 15\$	180\$000
6 registradores «Mercurio» tamanho papel diplomata, um 8\$000.....	48\$000
12 raspadeiras Rodgers & Sons, uma 6\$000.....	72\$000
12 pastas de papelito com cadarço para archivo de papeis de accordo com a amostra, uma 6\$000.....	72\$000
6 costas de vime para papeis, (Nacional), de 33 de diametro X 0,40 de altura, uma 6\$200.....	37\$200
Total.....	961\$000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1920. — Alcides Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos

Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

10 folhas de papel para embrulho, uma \$400.....	4\$000
1/2 resma do papel para embrulho, inglez, por.....	60\$000
2 resmas de papel almasso, superior, resma 28\$.....	56\$000
4 resmas de papel para minutas, resma 24\$.....	96\$000
1 caixa de papel carbono azul, por.....	16\$000
20 folhas grandes de papel carbono azul, folha 1\$200...	24\$000
6 blocks de papel pautado para cartas, um 3\$.....	18\$000
20 folhas de papel matta-borrão, uma \$600.....	12\$000
3 caixas de pennas Mallat, numero 12, uma 6\$500.....	19\$500
2 caixas de pennas Leonardt, n. 516, douradas, uma 7\$300.....	14\$600
2 litros de tinta Stephens azul-preta, um 8\$.....	16\$000
1 litro de tinta Stephens vermelha, por.....	12\$000
6 vidros de tinta encarnada para carimbo, um 2\$500	15\$000
3 vidros de tinta preta para carimbo, um 7\$500.....	7\$500
6 registradores americanos, um 12\$.....	72\$000
6 pastas Stolzemberg, uma 2\$500.....	15\$000
500 tiras de matta-borrão azul, por.....	30\$000
100 enveloppes, conforme o modelo, por.....	10\$000
100 enveloppes, conforme o modelo, por.....	6\$000
6.030 cartões, conforme o modelo, por.....	252\$000
1.000. enveloppes, conforme o modelo, por.....	48\$000
500 enveloppes, conforme o modelo, por.....	35\$000
300 tiras de matta-borrão, conforme amostra, por.....	18\$000
1 resma de papel almasso Fiume, por.....	30\$000
3 livros pautados almasso com 100 folhas, um 14\$.....	42\$000
1 pasta para mesa, por.....	60\$000
Total.....	988\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — O director, Pacheco Leão.

Junta dos Corretores**BOLSA DE MERCADORIAS**

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quintanda n. 105, o seguinte material:

14 modelos de preços semanais de diversos generos, sendo 250 de cada rubrica, do accordo com o modelo, 22\$.....	308\$000
--	----------

5 modelos de preços correntes de diversos generos, formato almasso, sendo 100 folhas de cada modelo, do accordo com o modelo, 45\$.....	22\$500
1 livro modelo 5.917.....	78\$000
50 folhas de pagamento, de accordo com o modelo.....	45\$000
1.609 enveloppes, timbrados, do accordo com o modelo.....	60\$000
1 pasta Soennecken.....	12\$000
1 caixa de lacre hollandez.....	12\$000
1 livro modelo 0.20.....	10\$000
1.000 cartões para memoranda, timbrados e pautados dos dous lados, de accordo com o modelo.....	45\$000
1 caixa de pennas D. Leonardt n. 516.....	6\$000
100 tiras de matta-borrão inglez...	5\$000
1 livro modelo 0525.....	10\$000
Total.....	816\$000

Secretaria da Junta dos Corretores, 23 de dezembro de 1920. — João Severino da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.342—Memorial descriptivo da invenção de «um diaphragma circumferencial de malacheta (mica), applicavel á resonancia acustica de gramophones, telephones e demais instrumentos que o necessitarem», para que pede privilegio Francisco Veiga, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se a presente invenção a um diaphragma circumferencial de malacheta (mica) com ou sem furo central, applicavel á resonancia acustica de gramophones, telephones e todos os instrumentos ou aparelhos receptores e transmissores de sons, aos quizes possa ser adaptado.

A figura 1 representa o diaphragma (tamanho minimo) tendo do diametro dous e meio centimetros, com pequeno furo central de 0^m.0007 de diametro, applicavel aos telephones, gramophones ou qualquer outro aparelho receptor e transmissor de sons.

A figura 2 representa o diaphragma (tamanho maximo) tendo do diametro 0^m.08 (oito centimetros), com um furo central de 0^m.008 (oito milimetros) de diametro, applicavel, tambem, aos referidos aparelhos.

Para maior clareza junto uma amostra, em duplicata, tendo: do diametro 0^m.0052, de espessura 0^m.00017, e de diametro do furo central 0^m.00054.

Reivindicação

Um diaphragma circumferencial de malacheta (mica), applicavel á resonancia acustica de gramophones, telephones e demais instrumentos ou aparelhos receptores e transmissores de sons, provido ou não de um furo central, tudo como se acha descripto no presente memorial e representado nas amostras e desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Francisco Veiga. (6.289)

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Estrada de Ferro de Goyaz**

Assembléa geral ordinaria de 28 de dezembro de 1920

RELATORIO

Srs. accionistas — Pela directoria da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz venho prestar contas de sua gestão relativa ao anno de 1919.

I — Construção

Em 1919, os trabalhos de construção foram paralyzados devido á interpretação dada pelos representantes do Governo ás clausulas do contracto de 29 de setembro de 1916, em sentido tão contrario aos interesses da companhia que não pudemos receber quantia alguma relativa aos trabalhos de Catiajá a Patrocinio, entregues ao trafego provisório desde o 12 de outubro de 1918.

Para remover esta difficuldade, todos os esforços foram feitos, mas, infelizmente em baldo. As informações completas a esse respeito constam do relatório apresentado na assembléa geral de 24 de janeiro de 1920.

II — Tráfego

No que concerne o tráfego, os dados estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias e animais não puderam ser estabelecidos devido à caducidade do contracto de que resultou a supressão dos serviços do tráfego da companhia e impossibilidade de recolher os respectivos documentos.

As tomadas de contas effectuadas em 18 de outubro de 1919 e 30 de abril de 1920 deram os resultados seguintes :

Secção de Formiga — 338 kilometros

	1º semestre	2º semestre	Total
Receita.....	253:97\$056	398:69\$308	652:67\$364
Despeza.....	472:208\$025	548:243\$766	1.020:451\$791
Deficit.....	219:232\$969	149:547\$458	367:780\$427

Secção de Araguay — 234 kilometros

	1º semestre	2º semestre	Total
Receita.....	358:127\$137	473:566\$403	831:693\$540
Despeza.....	292:592\$829	414:581\$793	707:174\$622
Lucro.....	65:534\$308	58:984\$610	124:518\$918

Administração da companhia

	1º semestre	2º semestre	Total
Despeza.....	65:840\$178	83:006\$390	148:846\$568

Quotas de arrendamento

1º semestre.....	30:60\$109
2º semestre.....	41:090\$006
Total.....	74:69\$115

Quota de fiscalização : 25 contos.

Recapitulação

Receitas da companhia no anno de 1919.....	1.484:361\$904
Despesas do tráfego.....	1.727:626\$413
Despesas da administração.....	148:846\$568
Despesas de arrendamento.....	74:69\$115
Despesas de fiscalização.....	25:000\$000
Deficit.....	491:803\$192

As receitas e despesas do tráfego propriamente ditas foram as seguintes por kilometro annual :

	Receita	Despeza
Secção de Formiga.....	1:820\$000	2:860\$000
Secção de Araguay.....	3:550\$000	3:020\$000

Em relação ao anno de 1918, a receita por kilometro annual da secção de Formiga diminuiu um pouco, de 1:998\$ em 1918 a 1:820\$ em 1919, tendo, para isso, influido o trecho de Catiara o Patrocínio, posto em tráfego só em outubro de 1918, e que, como todos os trechos novos, tem ainda poucas receitas, bem como a epidemia de gripe do fim de 1918 e as chuvas extraordinárias de 1919 que prejudicaram consideravelmente a lavoura e o commercio.

A despeza por kilometro annual da mesma secção diminuiu de 2:921\$ em 1918 a 2:860\$ em 1919, apesar do augmento consideravel dos preços de mão de obra, do combustivel e dos fornecimentos, devido à maior economia e maior efficacia introduzidas nos serviços, tendo tambem para isso influido o dito trecho de Catiara o Patrocínio, que, sendo novo, necessitou despesas menores do que os outros.

A receita por kilometro annual da secção de Araguay subiu um pouco, de 3:272\$ em 1918 a 3:550\$ em 1919. O augmento teria sido muito maior se não fosse a influencia da epidemia da gripe do fim do anno de 1918 e as chuvas extraordinárias no principio de 1919, as quaes prejudicaram consideravelmente a lavoura e o commercio.

As despesas subiram de uma maneira tremenda, passando de 2:456\$ por kilometro annual em 1918 a 3:020\$ em 1919, devido a duas causas: a primeira foi o esforço consideravel feito para a normalização dos serviços, reparação do material rodante e substituição de dormentes; a segunda foi o augmento avultado dos preços da mão de obra e dos fornecimentos, particularmente do combustivel.

No total, póde-se dizer que as zonas servidas pelas duas secções estão em franco estado de desenvolvimento, e que o anno de 1919 foi caracterizado, no que concerne às nossas linhas, por um esforço sério no sentido de uma normalização dos serviços, feito com a maior economia e a maior efficacia.

Entretanto, as tarifas não permittiam cobrir as despesas; um augmento médio de 35 % teria sido necessario para obter esse resultado.

As petições da companhia no sentido de obter um augmento das ditas tarifas foram systematicamente indeferidas, sob o pretexto de formalidades administrativas, e foram obrigados a contra-las novas dividas para assegurar o tráfego, manter as linhas e o material.

Foi sem duvida, uma situação excepcional, cuja anormalidade foi inteiramente devida à inercia dos poderes responsaveis.

III — Caducidade do contracto

No anno de 1919, pois, a situação da companhia tinha peiorado devido à impossibilidade de remover as difficuldades creadas pelas interpretações e formalidades administrativas relativamente às soluções convenientes dos problemas da construção o do tráfego.

Em lugar de procurar essas soluções de accordo com a companhia, o Governo julgou mais acertado declarar a caducidade do nosso contracto de 29 de setembro de 1916, estabelecido em virtude do decreto n. 12.183, de 30 de agosto de 1916.

A exposição de motivos junto ao dito decreto continha afirmações menos verdadeiras que tornavam evidente para a directoria da companhia a atmosphera de sophismas de informações erradas, ou incompletas, de desprezo dos interesses particulares, na qual estava envolto o Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas.

A directoria entendeu, pois, que era de seu dever tornar os verdadeiros factos conhecidos dos poderes responsaveis e desenvolveu sua acção neste sentido, antes de tomar qualquer providencia que pudesse ser considerada como um acto de hostilidade contra o Governo.

Entretanto, a directoria tomou todas as providencias para salvaguardar os direitos da companhia no caso de encontrar-se na necessidade de recorrer aos tribunaes.

O Governo assumiu desde o principio uma attitude de hostilidade systematica.

A companhia foi intimada a entregar todas as suas linhas, todos os seus bens e pertences aos representantes do Governo.

Naturalmente a directoria não pedia oppôr-se pela força ao cumprimento das ordens do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e de outro lado, todo acto tendente a difficultar esse cumprimento poderia ocasionar transtornos e prejuizos ao publico.

A companhia foi, por conseguinte, obrigada a entregar todos os seus bens ao Governo.

A entrega consta de dous actos: um de 26 de janeiro de 1920 relativo às linhas em tráfego e em construção de Formiga a Patrocínio e de S. Pedro de Alcantara a Uberaba, e o outro de 17 de janeiro do mesmo anno, relativo à secção de Araguay.

Os competentes protestos foram devidamente lavrados nesses actos pelos representantes da companhia e um outro protesto foi lavrado em 16 de janeiro de 1920 perante o juiz federal no Rio de Janeiro.

Em resumo, o Governo tomou a si todos os recursos da companhia sem se preocupar com as consequencias, e sem estabelecer claramente a situação das contas entre ambos.

Continuando na mesma ignorancia da situação exacta e na mesma atmosphera de sophismas e de descaço dos interesses particulares, o Governo accumulou os actos de hostilidade.

Elle proseguiu um executivo fiscal para pagamento de 1.719:506\$894, obtido do Exmo. Sr. juiz pela apresentação de «tres certidões authenticas, extrahidas dos competentes livros da divida activa da União», que na realidade eram apenas apanhados incompletos e falseados da conta corrente entre elle e a companhia.

O escandalo consecutivo a esta execução mostrou a incoherencia nos actos dos agentes do Governo e a comedia de uma venda de materias feitas amigavelmente ao Estado de Minas Geraes, ao preço de ferro velho, a coberto de um apparelho judiciario, desviado de seu intuito com o desprezo e mais completo do senso commum.

O Governo confiscou a nossa caução de 1.051 contos de réis, ouro, apoderando-se em dupla qualidade do juiz e parte desta avultada quantia, procurando assim fazer um lucro indevido baseado sobre a sua propria vontade e sua soberania, sem compensação que possa justificar-o.

O Governo promoveu um novo executivo fiscal em pagamento de 1.663:808\$703, ouro, e 45:32 \$121, papel, baseado como o primeiro sobre um apanhado incompleto de sua conta corrente com a companhia.

Mas, fóra do sophisma fingindo tomar para saldo da conta real esse apanhado, se encontra nesse executivo um ponto especial o qual mostra a que gráo de aberração podem chegar os funcionarios.

E' o seguinte: O Governo mandou construir por empreitada 1 kilometro da linha do kilometro 210 ao kilometro 230 da linha Formiga e pagou o preço convencionado de 1.575 contos, ou depois julgou que esse processo era errado e fingiu uma venda do trecho à companhia, mediante o mesmo preço; enfim, julgou que tudo isso não valia nada e apoderou-se do mesmo trecho, incorporando-o à Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Parece, pois, evidente, que o Governo não tem nada a reclamar a esse respeito.

Entretanto, elle pode ainda, por executivo fiscal, o pagamento dos 1.675 contos, ouro. Ignorancia ou má fé?

Deante de todos esses actos de violência, a directoria da companhia conservou a maxima calma, tomando só as devidas providencias conservadoras, e estava certa de que, após a excitação baseada sobre os sophismas e injustiças nos quaes se achavam envolvidos os poderes responsaveis, havia de vir o periodo de estudo sério da questão.

Essa attitudé era de primeira importancia para os interesses dos nossos credores de boa fé, para os quaes uma acção judiciaria da companhia contra o Governo accarretaria um atraso consideravel nos devidos pagamentos. Os direitos da companhia são insophismaveis e tem de ser reconhecidos, desde que os documentos sejam devidamente estudados; devemos ter paciencia em esperar que os acontecimentos occorri-los e os que tem fatalmente de occorrer mostrem aos poderes responsaveis os erros do caminho até agora seguida.

Uma oportunidade se apresentou em esclarecer a situação pela nomeação, nos fins do mez de maio, de uma commissão para ajuste

final da contas entre o Governo e a companhia, composta de tres engenheiros: um representante do Ministerio da Viação, um representante da Inspectoria Federal das Estradas e um representante da companhia. Infelizmente, o relatório dessa commissão, cujas reuniões foram concluidas desle os meados de setembro, não está ainda estabelecido, pelo secretario da mesma, devido á hostilidade do representante do Ministerio da Viação, cujo intuito parece ser protelar indefinidamente a chegada da verdade aos ouvidos dos seus superiores.

Taes são, senhores acionistas, as informações que posso prestar. Quaes quer outros esclarecimentos e dados do que tenhaes necessidade, ser-vos-hão fornecidos pela directoria da companhia, desde que lhe sejam requisitados.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. — Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, Urbano C. de Gouvêa, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Concessão, direitos e privilegios.....	10.000:000\$000	Capital.....	10.000:000\$000
Linha em trafego.....	21.491:539\$142	Obrigações.....	8.764:637\$000
Estudos e obras abandonadas.....	235:965\$803	Obrigações sorteadas.....	22:592 000
Accões em caução.....	176:300\$000	Obrigações amortizadas.....	46:066\$500
Banque Française—c/coupons.....	3:088\$917	Caução da directoria.....	176:500\$000
Caisse Générale de Reports et de Dépôts.....	5:531\$214	Saldo de coupons a pagar.....	335:666\$177
Société Générale.....	115468	Syndicat Italo Brésilien.....	22:062\$500
Juros de obrigações.....	221:017\$379	Crédit Mobilier Français—c/n. 3.....	8.684:538\$546
Crédit Mobilier Français—c/coupons.....	154\$949	Crédit Mobilier Français—c/ordinaria.....	118:509\$973
Crédit Mobilier Français—c/especial.....	80:671\$775	Société Internationale—c/adeantamentos.....	1.503:772\$536
Crédit Mobilier Français—c/remessas.....	120\$000	Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics.....	653\$543
Société Internationale—c/ sub-empregada.....	18.905:351\$014	Nord de Liege.....	17:650\$010
Société Internationale—c/especial.....	195:574\$738	Caução de coupons.....	44\$125
Conta de ordem.....	1:039\$000	Juros sob garantia do 2º semestre de 1915.....	16:107\$618
F. Gentili.....	352\$937	Juros sob garantia do 1º semestre de 1914.....	15:646\$793
Funding Loan 1914.....	55:825\$100	Juros e commissões.....	4:529\$225
Maurice Bouffé.....	18:388\$381	Impostos e taxas.....	21\$004
Representante em Paris—c/caixa.....	715\$392	Governo Brasileiro.....	3.530:000\$000
Coupon n. 1—Obrigações 4%—1ª série.....	17:650\$000	Governo Brasileiro—c/construção.....	36.403:543\$198
Juros e commissões sobre adiantamentos.....	1.273:587\$719	Governo Brasileiro—c/juros garantidos.....	607:923\$751
Banque d'Anvers.....	983\$726	Governo Brasileiro—c/fiscalização.....	25:000\$000
Chargeurs Réunis.....	93\$756	Governo Brasileiro—c/quotas de arrendamento.....	100:795\$677
Diversas contas.....	1.658:438\$063	Divida contractual.....	1.640:125\$212
Juros de debentures.....	50:840\$000	Debentures provisorios.....	1.200:000\$010
Almoxarifado—secção de Formiga.....	215:346\$232	Juros do apolices do Governo Brasileiro.....	18:262\$500
Almoxarifado—secção de Araguay.....	115:781 324	Conversão de ouro a papel.....	78:990\$719
Almoxarifado da construção.....	103:779\$710	Titulos a pagar.....	161:851\$089
Caixa do trafego—secção de Formiga.....	84: 81\$634	Diversas contas.....	345:869\$089
Caixa do trafego—secção de Araguay.....	32:706\$1 9	Imposto de transito.....	6:126\$760
Custeio da linha de Formiga.....	6.021:282\$204	Estrada de Ferro Oeste do Minas—c/trafego mu- tuo.....	351:179\$000
Custeio da linha de Araguay.....	3.710:819\$096	Estrada de Ferro Central do Brasil—c/trafego triplice.....	1.227:171\$277
Fretes a arrecadar—secção de Formiga.....	33:446\$233	Estado de Goyaz—c/imposto e transportes.....	217:988\$086
Fretes a arrecadar—secção de Araguay.....	7:419\$350	Estado de Minas Geraes—c/imposto e requisi- ções.....	87:106\$386
Construção S. Pedro a Catalão.....	1.507:959\$274	Renda da linha de Formiga.....	3.737:276\$390
Construção.....	64:784\$091	Renda da linha de Araguay.....	9.922:907\$114
Banco Constructor do Brasil.....	22:801\$573	Almoxarifado de Uberaba.....	2:750\$000
Banco do Brasil.....	58\$779	Pessoal do trafego—secção de Formiga.....	125:627\$230
Banco Nacional Ultramarino.....	17:412\$600	Pessoal do trafego—secção de Araguay.....	68:327\$070
London and Brazilian Bank Ltd.....	3:370\$000		
Caixa.....	11:078\$258		
Estrada do Ferro Oeste de Minas.....	8:250\$391		
Movéis e utensilios.....	10:271\$900		
Immoveis.....	5:434\$630		
Quotas de arrendamento.....	181:129\$238		
Fiscalização.....	564:737\$540		
Divida contractual—c/amortização.....	73:777\$715		
Lucros e perdas.....	130:681\$940		
Governo Brasileiro—c/juros intercalares.....	1.323:587\$109		
Governo Brasileiro—c/amortização do adeanta- mento.....	4.610:640\$066		
Governo Brasileiro—c/caução.....	1.824:651\$262		
Governo Brasileiro—c/desconto pela forma paga- mento.....	3.536:505\$745		
Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud.....	38\$350		
	78.617:819\$039		78.617:819\$039

Rio de Janeiro 31 de março de 1920— Urbano C. de Gouvêa, presidente. — Vasco da Silva Fagundes, contador.

(6.367

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, tendo examinado os livros e mais documentos da contabilidade da dita companhia, relativos ao anno de 1919, verificaram a exactidão de todas as verbas constantes do respo-

ctivo balanço, opinando, por isso, pela approvação das referidas con-
tas bem como de todos os actos da gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920. — João Francisco Bar-
cellos. — Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo. — Ubaldina da
Amargal Filho.